

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 02 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3461

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

# PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

la VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00007/2023

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00007/2023, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolar a medida de suas necessidades, destinados a Secretaria de Educação. Abertura dia 06.10.2023 as 09:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 29 de Setembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador: FEF69F42

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 0056/2022, em 26.04.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Aguiar-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 911808/2021/MDR/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 13 de Agosto de 2023.

# MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**2E6462C4

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DE CUPISSURA, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: EMPRESA: JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - VALOR: R\$ 100.776,92. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3113–8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Caaporã - PB, 29 de Setembro de 2023.

#### DIANA DE OLIVEIRA CHAVES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:9DB703D7

# LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00034/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2023. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.120 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2023.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: M. N. LEITE - CNPJ nº 32.296.780/0001-55 - CT Nº 00136/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29.09.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS). Caaporã - PB, 29 de Setembro de 2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**DC46776F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-533/2023

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N-533/2023 Caaporã em ,29 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a servidora JOSIANE CAVALCANTE SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 884.768.984-87 do cargo SECRETARIO DE SAÚDE lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE- SEASU.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**344221CA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-534/2023

# **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N-534/2023 Caaporã em ,29 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

# **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora LARISSA ROCHA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 109.551.304-41 do cargo CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO BASICA lotada junto a **SECRETARIA DE SAUDE- SEASU.** 

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:77CDCDDA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-535/2023

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-535/2023 Caaporã em ,29 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a servidora ANNE KAROLINE FELIPE DE SOUZA inscrita no CPF sob nº 117.900.924-00 do cargo CHEFE DE SEÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA lotada junto a **SECRETARIA DE SAUDE- SEASU.** 

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**67A8B32B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-536/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-536/2023 Caaporã em ,29 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

# **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, o servidor FILIPE JOSE FERREIRA CHAVES inscrito no CPF sob nº 076.391.844-01 do cargo DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO lotado junto a SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS-SEAGP.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:F04B9A6C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-537/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-537/2023 Caaporã em ,29 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, o servidor TADEU COATTI NETO, inscrito no CPF sob nº 090.669.484-18 do cargo SECRETARIO DE CONTROLE INTER TRANS E OUV lotado junto a SEC DE CONTROLE INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA-SECINTO.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**71918505

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-538/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-538/2023 Caaporã em 29 de setembro 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. – Nomear, FILIPE JOSE FERREIRA CHAVES, inscrito no CPF-076.391.844-01, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE SAUDE Símbolo SM-1 com Lotação na SECRETARIO DE SAÚDE-SEASU.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**9ECE7BBB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-539/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-539/2023 Caaporã em 29 de setembro 2023.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Senhor DIMITRI SOUTO MOTA, PROCURADOR JURIDICO, nomeado pela Portaria nº144/2021, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de SEC DE CONTROLE INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

**Art.2º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Procurador do Município. **Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**F3A2658A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-540/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-540/2023 Caaporã em ,29 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

# **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor HELENO BERNARDINO DE ARAUJO FILHO inscrito no CPF sob nº 026.951.174-18 do cargo DIRETOR ADM HOSPITAL ANA VIRGINIA, lotado junto a SEC. DE SAUDE - SEASU.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**6ADBE320

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-541/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-541/2023 Caaporã em ,29 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor THIAGO SOARES DA SILVA inscrito no CPF sob nº 073.309.244-66 do cargo CHEFE DE DIVISÃO DE FOLCLORE lotado junto a SEC.DE JUVENTUDE, CULTURA, TUR. E EVENTOS-SECTE.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:** A1B7CC1F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-542/2023

**GABINETE DO PREFEITO** 

**GABINETE DO PREFEITO** 

PORTARIA N-542/2023 Caaporã em 29 de setembro 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

Art. 1º DELEGAR a competência de representação financeira ao servidor ANTONES BERNARDINO DE ARAUJO OLIVEIRA, portador de cédula de identidade RG nº 3.493.042 SSP-PB e inscrito no CPF sob o 084.919.144-04 para representar CONJUNTAMENTE com a Gestora/Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde- FMS (das contas oriundas do Governo Estadual e Federal) FILIPE JOSE FERREIRA CHAVES portador da cédula de identidade RG nº 3562225 SSDS PB, inscrita no CPF Nº 076.391.844-01 , nos atos das operações financeiras abaixo relacionados, que envolvem as contas do Banco do Brasil (001) — Agencia 3815-6 e Caixa Econômica Federal-Agencia 1033 do Fundo Municipal de Saúde- FMS- CNPJ 10.975.044/0001-90 de Caaporã, conforme segue :

Contas FMS:

# **BANCO DO BRASIL**

 Agência:3815-6 / Conta:
 18133-1
 Agência:3815-6 / Conta:
 18134-X

 Agência:3815-6 / Conta:
 18135-8
 Agência:3815-6 / Conta:
 18136-6

 Agência:3815-6 / Conta:
 19342-9
 Agência:3815-6 / Conta:
 19522-7

 Agência:3815-6 / Conta:
 19913-3
 Agência:3815-6 / Conta:
 19922-2

 Agência:3815-6 / Conta:
 20808-6
 Agência:3815-6 / Conta:
 24453-8

 Agência:3815-6 / Conta:
 24516-X
 Agência:3815-6 / Conta:
 24517-8

 Agência:3815-6 / Conta:
 27188-8
 Agência:3815-6 / Conta:
 27189-6

# CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1033/006/00000142-4 1033/006/00624011-0 1033/006/00624012-9 1033/006/00624013-7 1033/006/00624014-5 1033/006/00624015-3 1033/006/00624017-0 1033/006/00624020-0 1033/006/00624022-6 1033/006/00624023-4 1033/006/00624024-2 1033/006/00624025-0 1033/006/00624028-5 1033/006/00624031-5 1033/006/006240404-4 1033/006/00624042-0 1033/006/00624048-0

Efetuar, por meio eletrônico, transferências, pagamentos, resgates de aplicações financeiras, autorizar débito em conta, cadastrar, alterar e desbloquear senhas. Efetuar cadastro e/ou exclusão de contas para pagamento à fornecedores. Efetuar movimentação financeira do RPQ. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir saldos e extratos de movimentação financeira e de investimentos e, quando o período da movimentação for anterior as informações disponíveis no Gerenciador Financeiro, solicitar os arquivos físicos à agencia. Solicitar encerramento de contas quando as mesmas não possuírem mais movimentação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Caaporã-PB,29 de setembro 2023.

#### CRISTIANO FEREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:07A780F0

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 0397/2023 EM, 1 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 1 de Agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei no 1089, de 18 de novembro de 2022.

Art. 1o - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.873.620,00 (Um

Milhão, Oitocentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações

no Orçamento vigente, como segue:

#### 02.101 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1002 2002 Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito

 $0000016\,3390.14\,99\,15001000$  Diárias - Civil $20.000,\!00$  Total da Ação  $20.000,\!00$ 

04 131 1002 2003 Desenvolver as Atividades de Mídia , Comunicação Social

0000023 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 20.000.00

 $0000024\ 3390.39\ 99\ 15001000$  Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  $431{,}00$ 

Total da Ação 20.431,00

23 695 1005 2005 Desenvolvimento de Atividades com o evento

0000036 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 1.000,00

0000039 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 20.000.00

Total da Ação 21.000,00

Total da Unidade Orçamentária 61.431,00

# 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1013 2007 Manutenção das atividades da Casa do Empreendedor

0000065 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 491,00

Total da Ação 491,00

Total da Unidade Orçamentária 491,00

#### 02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS

28 843 0001 0002 Pgamento das Contribuições Previdenciárias 0000078 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 21.774,00 Total da Ação 21.774,00

Total da Unidade Orçamentária 21.774,00

# 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.37.8.0 -(83)3022-0800 Page 1 of 4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras CNPJ: 08.702.862/0001-78 Pc General José Pessoa, SN Cep: 58480000 Centro, Cabaceiras-PB fone:

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

12 361 1004 1006 Aquisição de Veículos/ Equipamentos para Educação

0000107 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente 155.960,00

0000109 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente 415.001.00

0000110 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Total da Ação 580.961,00

12 361 1004 2011 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)

0000152 3190.04 99 15411070 Contratação por Tempo Determinado 65.069.00

0000155 3190.11 99 15411030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 50.000.00

0000161 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 50.000,00

0000162 3390.30 99 15411030 Material de Consumo 55.000,00

0000164 3390.36 99 15401030 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 30.000,00

 $0000166\ 3390.39\ 99\ 15401030$  Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 30.000,00

Total da Ação 280.069,00

12 361 1004 2012 Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar 0000172 3390.30 99 15520000 Material de Consumo 35.202,00 Total da Ação 35.202,00

12 361 1004 2014 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar 0000184 3390.30 99 15690000 Material de Consumo 32.763,00 0000185 3390.30 99 15710000 Material de Consumo 43.157,00 Total da Acão 75.920.00

12 365 1004 2016 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche

0000204 3190.04 99 15421070 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

0000209 3190.11 99 15421070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 50.000,00

 $0000213\ 3190.13\ 99\ 15421070$  Obrigações Patronais  $20.226,\!00$  Total da Ação  $120.226,\!00$ 

13 392 1005 2019 Desenvolvimento de atividades culturais 0000250 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 35.935,00

Total da Ação 35.935,00

27 812 1006 2020 Desenvolver as Atividades Esportivas 0000258 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 10.000.00

 $0000259\ 3390.39\ 99\ 15001000$  Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000.00

Total da Ação 20.000,00

12 361 1004 2021 Desenvolver as Ativid.da Merenda Escolar - Agricultura Familiar

0000263 3390.30 99 15520000 Material de Consumo 30.000,00 Total da Ação 30.000,00

12 361 1004 2055 Manutenção das Atividades do EJA

0000271 3190.04 99 15401070 Contratação por Tempo Determinado 50.000.00

0000275 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais 3.670,00

Total da Ação 53.670,00

Total da Unidade Orçamentária 1.231.983,00

02.701 SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.37.8.0 -(83)3022-0800 Page 2 of 4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras CNPJ: 08.702.862/0001-78 Pc General José Pessoa, SN Cep: 58480000 Centro, Cabaceiras-PB fone:

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

20 606 1009 1013 Construção de Passagens Molhadas

0000289 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações 3.500,00

Total da Ação 3.500,00

20 122 1009 2024 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.

0000297 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.000,00

0000298 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 100.000,00

0000300 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 20.000.00

0000301 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00

Total da Ação 131.000,00

Total da Unidade Orcamentária 134.500.00

02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

 $15\ 451\ 1003\ 1019$  Construção , Ampliação, Revitalização de espaços públicos / Portais

Turisticos.

0000320 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 68.113,00 Total da Ação 68.113,00

15 451 1003 2031 Manutenção das Atividades de Iluminação Pública 0000346 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 287,00 0000350 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 8.400,00

Total da Ação 8.687,00

Total da Unidade Orçamentária 76.800,00

03.000 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO -

EMPREENDER CABACEIRAS

11 122 1013 2034 Manutenção dos Serviços Administrativos 0000366 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 17.501.00

Total da Ação 17.501,00

Total da Unidade Orçamentária 17.501,00

06.001 SECRETARÍA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)

0000382 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado 12.412,00

0000386 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 50.000,00 Total da Ação 62.412.00

10 301 1008 2038 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)

0000404 3190.11 99 16040000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 50.000,00

0000408 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 40.000,00

0000410 3390.36 99 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 20.000,00

 $0000412\ 3390.39\ 99\ 16000000$ Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 72.000.00

Total da Ação 182.000,00

10 305 1008 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM

SAÚDE)

0000441 3190.11 99 16040000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 10.120,00

0000444 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 1.000,00

 $0000446\ 3390.36\ 99\ 15001002$  Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 10.612.00

Total da Ação 21.732,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.37.8.0 -(83)3022-0800 Page 3 of 4

Prefeitura Municipal de Cabaceiras CNPJ: 08.702.862/0001-78 Pc General José Pessoa, SN Cep: 58480000 Centro, Cabaceiras-PB fone:

Prefeitura Municipal de Cabaceiras Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 266.144,00

07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO

MUNIC. DE DESENV. SOCIAL

08 122 1011 2044 Desenvolver as Atividades Secretaria de Dezenvolvimento Social

0000477 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.473,00

0000480 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 1.401.00

Total da Ação 2.874.00

08 244 1011 2045 Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS)

0000494 3390.30 99 16600000 Material de Consumo 343,00

0000498 3390.36 99 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.000,00

Total da Ação 5.343,00

08 244 1011 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS 0000542 3390.30 99 16600000 Material de Consumo 2.000,00 Total da Ação 2.000,00

08 244 1011 2051 Desenvolver as atividades do Programa Criança Feliz

0000556 3190.11 99 16600000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 50.000.00

0000558 3190.13 99 16600000 Obrigações Patronais 1.779,00

Total da Ação 51.779,00 Total da Unidade Orçamentária 61.996,00

# 07.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08241 1011 2053 Desenvolver as Atividades de Apoio ao Idoso 0000578 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  $1.000,\!00$ 

Total da Ação 1.000,00

Total da Unidade Orçamentária 1.000,00

Total de Suplementações 1.873.620,00

Art. 20 - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1o deste

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 0,00 ()

e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro,

inciso I, da Lei Federal no 4.320/64, no valor de R\$ 1.873.620,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e

Três Mil e Seiscentos e Vinte Reais), como segue:

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**62A07561

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 0399/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 10 de Agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei no 1117, de 9 de agosto de 2023,

combinada com a Lei no 1089, de 18 de novembro de 2022.

Art. 10 - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil

Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 1027 Implantação de Polos de Academias de Saúde 0000584 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações 200.000,00 Total da Acão 200.000,00

Total da Unidade Orçamentária 200.000,00

Total de Suplementações 200.000,00

Art. 2o - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1o deste

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$

200.000,00 (Duzentos Mil Reais), como segue:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 1023 Aquisição Desapropiação de Imóveis 0000367 4590.61 99 15001002 Aquisição de Imóveis 10.000,00 0000368 4590.61 99 16010000 Aquisição de Imóveis 20.000,00 Total da Ação 30.000,00

10 301 1008 1025 Contrução e ou Reforma nas Unidades de Saúde 0000371 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações 30.000,00 Total da Ação 30.000,00

10 302 1008 1026 Implantação de unidades para serviços da saúde 0000376 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total da Ação 20.000,00

10 301 1008 1027 Implantação de Polos de Academias de Saúde 0000379 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações 50.000,00 Total da Ação 50.000,00

10 301 1008 2038 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)

0000407 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 30.000,00 Total da Ação 30.000,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.37.8.0 -(83)3022-0800 Page 1 of 2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras CNPJ: 08.702.862/0001-78 Pc General José Pessoa, SN Cep: 58480000 Centro, Cabaceiras-PB fone:

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10 122 1008 2043 Desenvolver Ações na Saúde da LC 173/2020

0000467 4490.52 99 17490000 Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

Total da Ação 40.000,00

Total da Unidade Orçamentária 200.000,00

Total de Anulações 200.000,00 Total de Outras Fontes 0,00 Total Geral de Fontes 200.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA Prefeito

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:EBF7B73E

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO

**OFICIO:** 054/2023;

SETOR: SECRETARIA DA SAÚDE

REQUERIDO: ANA NUBIA MACEDO COELHO SOARES – CRM Nº 9798-PB E JANDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS -

CRM Nº 10049-PB

ASSUNTO: NOMEAÇÃO MÉDICO DO TRABALHO

# NOMEAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve pautar seus atos sempre seguindo o norte constitucional, em especial aos princípios expressos no Art. 37° da CF/1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 010/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, direitos, vantagens e define o regime jurídico dos servidores públicos do município de Conceição em sua Seção VII trata da readaptação do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Art. 22 da Lei Municipal nº 010/2011, determina que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental deverá ser verificada em inspeção médica.

**CONSIDERANDO** que o município através da secretária de administração abriu o procedimento administrativo de nº 054/2023, para analisar pedido de readaptação de função do servidor;

**CONSIDERANDO** que o Município de Conceição – PB, conta em seu corpo médico servidor médico competente para a elaboração do laudo, **determino**:

A nomeação do Médico do Trabalho ANA NUBIA MACEDO COELHO SOARES – CRM Nº 9798-PB, para que elabore o Laudo Médico indicando ao final de forma clara o diagnóstico sobre as limitações e incapacidade que limita o desenvolvimento das atividades laborais, no prazo imprescritível de 15 (quinze) dias corridos;

A nomeação do Médico Psiquiatra JANDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS – CRM Nº 10049-PB, para que elabore o Laudo Médico indicando ao final de forma clara o diagnóstico sobre as limitações e incapacidade que limita o desenvolvimento das atividades laborais, no prazo imprescritível de 15 (quinze) dias corridos;

A perícia ocorrerá na Clínica Integrar, localizada na Rua Capitão João Pedro, s/n, centro, Conceição/PB, no dia 12 de outubro de 2023 às 7 (sete) horas.

**Determino ainda**, que seja o servidor notificado para realização de perícia médica e publicada em diário municipal estas nomeações, dando publicidade aos interessados.

Por fim, após indicado os laudo periciais com diagnóstico, fica o Secretário da Administração incumbido de tomar as medidas necessárias para readaptação ou não.

Conceição/PB, 29 de setembro de 2023.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:EF15ED11

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS DA CIDADE E CONSTRUÇÕES DE PONTOS DE APOIO A PASSAGEIROS, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00035/2023 - Construmax Construcoes e Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 46.878,62. ASSINATURA: 29.09.23

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**8CDFD3E5

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SOB O Nº. 13/2023, que teve por objeto Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho, conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 11321.779000/1230-02, pelos seguintes motivos:
- 1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
- 2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- 3º Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
- 4º Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que se faz necessário realizar alterações no termo de referência do edital.

 $6^{\rm o}$  - Considerando que ainda não houve a conclusão de todas as fases do certame.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 13/2023.

Salgadinho – PB, 29 de setembro de 2023.

#### MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: A1A800BA

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 00001/2023

**Objeto:** Contração de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro de instituto de longa permanência para idoso (ILPI) no município de São Mamede -PB.

Vencedor: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06.

Valor Global: R\$: 56.719,12 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Dezenove reais e Doze Centavos)

Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais.

São Mamede -PB, 29 de Setembro de 2023.

# FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO – Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**AF8BA24B

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

## SETOR DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO** N°. **01.274/2022** 

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB

CONTRATADO: AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA E ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA CNPJ 32.284.434/0001-57

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.274/2022**, oriundo **Pregão Presencial N. 021/2022**, para prorrogar o prazo constante na Cláusula Sexta, para **19 de setembro de 2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.°. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial N. 021/2022**.

DATA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2023

#### SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional de VISTA SERRANA - PB

Publicado por: Eduilson Araujo Silva Código Identificador:086FB16F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: Registros de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 603.064,09; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 35.254,80; D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 44.000,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 70.368,00; G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 4.410,00; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - R\$ 24.800,00; LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - R\$ 735,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 33.975,80; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 286.558,50; RS MED LTDA - R\$ 60.300,00; SEMINA INSUMOS ESTRATEGICOS LTDA - R\$ 1.410.00.

Alhandra - PB, 22 de Setembro de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:4FBD7D0B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registros de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde; DESIGNO os servidores Milena Correia de Moraes Neves, Coordenador Farmacêutico At.primária -das-300, como Gestor; e Maria Helena Alves Coutinho de Oliveira, Diretora Administrativa do Hospital, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 22 de Setembro de 2023

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**8E112D5E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

OBJETO: Registros de preços para aquisição de materiais médicohospitalares, para atender a Secretaria de Saúde; **ÓRGÃO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. PROPOSTAS VENCEDORAS: - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. 31.187.918/0001-15. Valor: R\$ 603.064,09. ARP N.º: 00068/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. 40.787.152/0001-09. Valor: R\$ 35.254,80. ARP N.º: 00072/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. - D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. 27.664.639/0001-28. Valor: R\$ 44.000,00. ARP N.°: 00067/2023. Data da assinatura: 28/09/2023. - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 26.156.923/0001-20. Valor: R\$ 70.368,00. ARP N.º: 00066/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. - G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES. 23.420.875/0001-48. Valor: R\$ 4.410,00. ARP N.º: 00065/2023. Data

da assinatura: 26/09/2023. - LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA. 37.844.417/0001-40. Valor: R\$ 735,00. ARP N.º: 00071/2023. Data da assinatura: 27/09/2023. - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. 10.779.833/0001-56. Valor: R\$ 33.975,80. ARP N.º: 00063/2023. Data da assinatura: 29/09/2023. - NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. 15.218.561/0001-39. Valor: R\$ 286.558,50. ARP N.º: 00064/2023. Data da assinatura:27/09/2023. - RS MED LTDA. 03.840.189/0001-19. Valor: R\$ 60.300,00. ARP N.º: 00062/2023. Data da assinatura: 28/09/2023. - SEMINA INSUMOS ESTRATEGICOS LTDA. 37.333.393/0001-65. Valor: R\$ 1.410,00. ARP N.º: 00070/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. **Total:** R\$ 1.164.876.19.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**23ABE7FE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Registro de preços para fardamento e acessório para atender o SMTRANS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A NOVA SOLUCAO LTDA - R\$ 3.704,80; ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA - R\$ 4.699,60; RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.000,00.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Alhandra - PB, 28 de Setembro de 2023

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**88B860EC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para fardamento e acessório para atender o SMTRANS; DESIGNO os servidores Sebastião Carlos de Souza, Superintendente de Trânsito, como Gestor; e Ivanildo Carneiro de Souza Filho, Agente de Trânsito, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de Setembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 5E9620EE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2023

**OBJETO**: Registro de preços para fardamento e acessório para atender o SMTRANS; **ÓRGÃO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **PROPOSTAS VENCEDORAS**: - A NOVA SOLUCAO LTDA. 70.157.680/0001-37. Valor: R\$ 3.704,80. ARP N.º: 00075/2023. Data da assinatura: 29/09/2023. - ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA. 46.462.463/0001-76. Valor: R\$ 4.699,60. ARP N.º: 00074/2023. Data da assinatura: 29/09/2023. - RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. 41.830.614/0001-88. Valor: R\$ 2.000,00. ARP N.º: 00073/2023. Data da assinatura: 29/09/2023. **Total:** R\$ 10.404,40.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 20F97983

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

ATA DA 19º REUNIÃO ORDINÁRIA PARA RECEBIMENTO DE DEFESA DA CANDIDATA MARCELA MEDEIROS DOS SANTOS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês 9 (nove) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no período da tarde, reuniu-se a Comissão Especial na sede da Secretaria de Assistência Social Habitação e Cidadania, para receber a defesa da candidata a Sr. a Marcela Medeiros dos Santos. A Sr.ª Brenda Likary Dantas Braga, membro da comissão Especial (representante governamental), iniciou a reunião esclarecendo a todos, o principal objetivo da mesma, estava também presente os demais membros da Comissão Especial a Sr.ª Charlene Inacio da Silva, (representante governamental), participou da reunião via chamada de vídeo através do aplicativo WhatsApp, a Sr.ª Vilma Feliciano dos santos (representante da Sociedade Civil) e a Sr. Elidiane Maria Ponciano Rodrigues representante da Sociedade Civil). A Sr.ª Brenda Likary Dantas Braga deu continuidade a reunião, lendo a defesa escrita trazida pela candidata denunciada, a S.ª Marcela Medeiros dos Santo, onde a mesma passou a fala para a testemunha, a S.ª Maria Rita Batista onde na qual afirmou que a área de lazer não faz parte do contrato com a Prefeitura Mundial de Alhandra, dando continuidade ao seu depoimento a testemunha acrescentou que o espaço que supostamente foi denunciado como espaço público é de seu uso pessoal, e também usa como garagem de seu veículo e sede de livre e espontânea vontade para uso não só para uso de alguns eventos dos funcionários da prefeitura quando necessita, (uma vez que a área de lazer fica por traz do imóvel locado para a prefeitura), mais também para comunidade como: batismo religioso, confraternizações e encontros de mulheres. A candidata além da testemunha também apresentou cópia do contrato onde o mesmo declara na CLÁSULA -SEGUNDA - Do objeto - Pelo presente instrumento particular, o LOCADOR e o LOCATÁRIO, ajustam e contratam a locação de 01 (um) imóvel, destinado a servir como CENTRO DE CONVIVENCIA SOCIAL. Após discursão e análise da defesa trazida pela candidata denunciada a S.ª Marcela Medeiros dos Santos, a Comissão Especial convocou a secretária de assistência Social a S.ª Juliana Gomes de Vidal, onde a mesma confirmou que área de Lazer não está locada a prefeitura Municipal de Alhandra, na qual foi comprovado que não houve uso de espaço Público nem financiamento de candidatura, O colegiado decidiu não acatar o pedido de impugnação. Desta forma, a candidata a Sr. a Marcela Medeiros dos Santos, continua apta a concorrer a eleição para cargo de conselheiro tutelar do quadriênio 2024-2027 do município de Alhandra. Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião e eu Elidiane Maria Ponciano Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

Alhandra 25 de setembro de 2023.

#### CHARLENE INÁCIO DA SILVA

Presidente do CMDCA e Coordenadora da Comissão Especial

ELIDIANE MARIA PONCIANO RODRIGUES Secretária

BRENDA LICARY DANTAS BRAGA Membro

VILMA FELICIANO DOS SANTOS Membro

> Publicado por: Rildo Alves Pereira Filho Código Identificador: AF411F52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO UNIFICADO DA ELEIÇÃO DE CONSELHO TUTELAR DE ALHANDRA-PB

**DECISÃO** 

Trata-se de denúncia para fins de impugnação de candidatura formulada individualmente por REGENILDO LOPES DE SOUZA, em face de MARCELA MEDEIROS DOS SANTOS, com fundamento em "uso de prédio público para fins do lançamento de candidatura" em favor do ora Denunciado através de indevida iniciativa de evento realizado para fins de lançamento de candidatura em prédio que é locado para a Prefeitura Municipal de Alhandra, onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Mata Redonda.

Após discursão e análise da defesa apresentada pela candidata denunciada, a Sr.ª Marcela Medeiros dos Santos, a Comissão Especial convocou a secretária de assistência Social a Sr.ª Juliana Gomes de Almeida Vidal, onde a mesma confirmou que área de Lazer não está locada a Prefeitura Municipal de Alhandra, na qual foi comprovado que não houve uso de espaço Público nem financiamento de candidatura. O colegiado decidiu não acatar o pedido de impugnação. Desta forma, a candidata a Sr.ª Marcela Medeiros dos Santos, continua apta a concorrer a eleição para cargo de conselheiro tutelar do quadriênio 2024-2027 do município de Alhandra.

CHARLENE INÁCIO DA SILVA Presidente do CMDCA Matrícula 303039

> Publicado por: Rildo Alves Pereira Filho Código Identificador:D776E452

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 1/2º PJ – ESPERANÇA/2023

EXTRAJUDICIAL – DIREITO À EDUCAÇÃO Inquérito Civil Público nº 051,2022.002713

**RESUMO:** EXTRAJUDICIAL. EDUCAÇÃO. **IMPLEMENTAÇÃO** E ACOMPANHAMENTO **PROGRAMAS** DE BUSCA ATIVA ESCOLAR RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O DIREITO FUNDAMENTAL AO ACESSO À **EDUCAÇÃO** DE **QUALIDADE** À **POPULAÇÃO** INFANTOJUVENIL.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 1/2º PJ -ESPERANÇA/2023

O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo Dr. José Farias de Souza Filho, 2º Promotor de Justiça (em substituição), da Promotoria de Justiça de Esperança, doravante denominado COMPROMITENTE, no exercício de suas atribuições institucionais e com a legitimidade que lhe confere o art. 5º, inc. I, e § 6º, da Lei fed nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), c/c os arts. 210, inc. I, e 211, da Lei fed nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e art. 22 da Resolução CPJ/MPPB Nº 04/2013, TOMA POR TERMO O COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DEAREIAL, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adelson Gonçalves Benjamin (ou quem suas vezes fizer),

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos dos artigos 127 e 129, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil; dos artigos 1°, 25, inc. IV, alínea "a", e 27, inc. I, parágrafo único, da Lei fed nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e do art. 37, inc. IV, alíneas "a" e "c", da Lei Comp est nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba);

CONSIDERANDO que criança e adolescente, por expressa determinação do art. 227, caput, da Constituição Federal, são destinatárias da mais absoluta prioridade, por parte do Poder Público, sendo que tal garantia de prioridade se estende à educação e compreende "preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas" e "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude", conforme disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), no art. 205, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (CRFB, art. 6°), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos artigos 1° e 3° de sua Carta Política, sobretudo os da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o art. 206 da Constituição da República estabelece, dentre os princípios orientadores da ação administrativa dos entes federados para concretização do direito à educação, dentre outros: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inc. I) e a garantia do padrão de qualidade (inc. VII);

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3°, inc. I, da Lei n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), a oferta do ensino será regida, dentre outros, pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que a LDB determina, em seus artigos 24, inc. I, e 31, inc. II, que a carga horária mínima anual para a educação infantil e para os ensinos fundamental e médio será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho educacional e escolar e que tais requisitos são, em regra, cumulativos e correspondem a um direito dos alunos, na medida em que contribuem para a garantia do "padrão mínimo de qualidade" previsto no inciso VII do art. 206 da CRFB/1988;

CONSIDERANDO que, entre os anos de 2020 a 2022, o Mundo passou por uma pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, com a infecção de mais de 32 milhões de pessoas em nosso País e a morte de mais de 670 mil pessoas, tendo sido adotada, como medida de prevenção e controle da COVID-19, o afastamento físico, levando o Poder Público a determinar a suspensão de todas as atividades rotineiras, essenciais ou não, dentre as quais a prestação dos serviços de EDUCAÇÃO, causando um grande impacto pela paralisação completa de suas atividades por vários meses, e, em alguns lugares, por mais de dois anos;

CONSIDERANDO que a utilização do ensino remoto, de forma emergencial e sem a necessária infraestrutura, tanto para os discentes quando para os docentes, bem como a aprovação dos alunos que nem sequer receberem o conteúdo programado para o referido ano letivo, causaram uma imensa defasagem de aprendizado, em caráter pedagógico, vindo posteriormente a ser realizado em formato híbrido, presencial e não presencial, mediado ou não por tecnologias, sem que fosse sempre possível criar condições de acesso a recursos tecnológicos que propiciassem meios remotos a professores, crianças e adolescentes, capazes de mitigar os danos causados pela ausência das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que a busca ativa é uma estratégia legal de mobilização social que visa garantir o acesso a bens e serviços públicos pelas camadas mais vulneráveis da população, e que o UNICEF, em parceria com outras entidades, disponibiliza,

gratuitamente, metodologias e plataformas eletrônicas de Busca Ativa Escolar de crianças e adolescentes fora da escola e Trajetórias de Sucesso Escolar para enfrentamento da cultura de fracasso escolar;

CONSIDERANDO que o direito à educação encontra na infrequência, no abandono e na evasão escolar, compreendidos como formas de negligência, violência e discriminação contra crianças, adolescentes e jovens, significativos obstáculos à sua concretização, cujas causas encontram origem, não apenas nas políticas educacionais, mas em ambientes ou políticas externas a elas;

CONSIDERANDO que o principal desafio da educação está em lidar com os efeitos de mais de dois (02) anos de aulas remotas ou aulas em regime híbrido e, também, da ausência total de aulas, causando um imenso impacto na aprendizagem de crianças e adolescentes em todo o Brasil, conforme verificaram diversas pesquisas recentemente publicadas;

**CONSIDERANDO** que a pandemia deixou ainda mais clara e perceptível a desigualdade social e seu impacto na educação, tendo em vista que os menos favorecidos economicamente sofreram mais prejuízos em sua aprendizagem;

CONSIDERANDO que, de acordo com levantamento 2 do UNICEP – Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância –, em novembro de 2020, quase 1,5 milhão de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos não frequentavam a escola, remota ou presencialmente no Brasil; e outros 3,7 milhões de estudantes matriculados não tiveram acesso a atividades escolares e não conseguiram estudar em casa [41% tinham de 6 a 10 anos de idade; 27,8% tinham de 11 a 14 anos; e 31,2% tinham de 15 a 17 anos];

CONSIDERANDO que o número de jovens alienados do direito humano fundamental à educação se torna ainda mais preocupante ao se analisar a faixa etária que mais se distanciou das atividades escolares — dos 6 aos 10 anos —, período fundamental para alfabetização e criação de vínculos com a instituição de ensino, como apontam especialistas;

CONSIDERANDO que, na Paraíba, em âmbito estadual, foi instituída a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), por meio do Decreto estadual nº 32.303, de 29 de julho de 2011, para todas as unidades escolares do ensino fundamental e médio do Sistema Estadual de Educação, com o objetivo de, mensalmente, acompanhar, monitorar e trazer de volta à escola os alunos infrequentes, pois a Ficha FICAI foi criada para prevenção e permanente combate à infrequência e à evasão escolar de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o Enunciado nº 02 da Comissão Permanente de Educação do Grupo Nacional de Direitos Humanos (COPEDUC/GNDH), aprovado em 12/05/2021 pelo Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPG), que textualmente recomenda:

O Ministério Público deverá priorizar, para o enfrentamento dos altos índices de exclusão escolar, a atuação extrajudicial, no âmbito coletivo, em trabalho colaborativo e de forma articulada com as demais instituições, para implementação da Busca Ativa Escolar. Ante a obrigação legal de que os gestores realizem busca ativa desses estudantes, o *Parquet* deverá primar pela identificação das causas do afastamento da escola e fomento à implementação de ações para enfrentamento dessa problemática, pelas escolas e demais atores da rede de atendimento, sem prejuízo do monitoramento dos resultados, bem como da atuação jurídica para superação das causas da exclusão escolar.

CONSIDERANDO que o enfrentamento das questões e do cenário traçado acima exige o reconhecimento de sua prioridade e da urgência do planejamento e da execução articulada e coordenada de ações, programas e serviços com aptidão para a sua prevenção e para a recuperação possível dos danos causados, por Governos e Secretarias responsáveis por políticas setoriais diversas, instituições de controle

externo, Conselhos de Políticas Públicas, Conselhos de Controle Social, entidades associativas e organismos sociais, além de profissionais da educação, da saúde, da assistência social, pais e responsáveis e alunos;

CONSIDERANDO que o Programa de Recuperação de Aprendizagens se encontra em diversos dispositivos legais que tratam da política educacional, como no art. 12, inciso V; art. 13, inciso IV, e art. 24, incisos IV e V, da Lei fed nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB); também está presente no Plano Nacional de Educação – PNE, regido pela Lei fed nº 13.005/2014, na meta 03 e estratégia 3.5, bem como na Meta 08 e estratégia 8.1; também se encontra explicitado nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 02/2020, art. 27, inciso VIII, e nº 02/2021, art. 1º, inciso IV, e art. 10, § 2º;

CONSIDERANDO que, diante da extrema necessidade do referido programa e das diversas referências e estudos acerca da recuperação de aprendizagem, o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Recuperação das Aprendizagens, pelo Decreto nº 11.079/2022, em regime de colaboração entre todos os entes federativos, buscando a recuperação de aprendizagem e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, tem por deveres institucionais a defesa da ordem jurídica e o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, o que abrange a adoção de medidas direcionadas à máxima eficácia do direito fundamental à educação, com realce para as garantias de acesso, permanência, participação e aprendizagem,

#### **RESOLVEM** celebrar o presente

# TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5°, § 6°, da Lei fed n° 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a adoção de medidas por parte do Município de AREIAL para a implementação e/ou manutenção do programa de busca ativa e do programa de recuperação de aprendizagens, nas escolas municipais, a partir do ano letivo de 2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

O COMPROMISSÁRIO se obriga a implementar e manter permanente o programa de busca ativa e o programa de recuperação de aprendizagens, instituído pela Lei Municipal nº 520, de 13 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da Federação das Associações dos Municípios da Paraíba – FAMUP, com o intuito de elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar, desenvolvendo mecanismo e estratégias de ensino para o avanço de desempenho escolar e minorar a distorção idadesérie, aprofundado pelo período pandêmico, com monitoramento das acões desenvolvidas;

Parágrafo Primeiro: Na execução do Programa Busca Ativa Escolar, será utilizada a Plataforma disponibilizada pelo Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF, e a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), instituída por meio do Decreto nº 32.303, de 29 de julho de 2011, com o objetivo de mensalmente acompanhar, monitorar e trazer de volta à escola os alunos infrequentes, ou outro meio próprio de efetivação para a permanência ou retorno do aluno;

<u>Parágrafo Segundo</u>: Pactuar formalmente com a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente e com as diversas instâncias que compõem o Sistema Municipal de Ensino, estratégias de prevenção, monitoramento e acompanhamento de situações de abandono e evasão escolar;

<u>Parágrafo Terceiro</u>: no Programa de Recuperação de Aprendizagens, a realização de procedimento avaliativo diagnóstico sobre o padrão de aprendizagem, abrangendo estudantes por ano/série, de modo a organizar o programa de recuperação de aprendizagens, foi realizado com base nos resultados de avaliação diagnóstica, bem como pelo Programa Estadual "Alfabetiza + Paraíba" de avaliação de fluência em leitura no segundo ano do ensino fundamental;

Parágrafo Quarto: após a realização do diagnóstico e a elaboração de um plano de intervenção pedagógica, com base nos resultados da avaliação pedagógica, levando em consideração as habilidades essenciais, serão priorizados dois componentes curriculares: matemática e português.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O desenvolvimento dos Programas será acompanhado pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, através da 2ª Promotoria de Justiça de Esperança, por intermédio de Procedimento Administrativo que será instaurado após celebração deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante o encaminhamento bimestral das avaliações, através dos formulários disponibilizados pelo Ministério Público.

# CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas, o **COMPROMISSÁRIO** ficará sujeito ao pagamento de multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, enquanto durar o inadimplemento, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais inerentes à matéria, notadamente as relativas à Improbidade Administrativa.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Compromisso será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba e no Diário Oficial da FAMUP, juntando cópias das publicações ao Inquérito Civil referenciado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os conflitos decorrentes da execução deste Termo de Compromisso serão resolvidos, preferencialmente, por mecanismo de resolução extrajudicial consensuada (CONCILIAÇÃO), admitindo-se a judicialização quando esgotadas, a Juízo do Ministério Público, todas as possibilidades de resolução extrajudicial negociada.

<u>Parágrafo Único</u>: na hipótese de judicialização da execução, integral ou parcial, deste Compromisso de Ajustamento de Conduta, fica estabelecido o foro da Comarca de Esperança, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado na Cidade de AREIAL, Estado da Paraíba, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), este Termo de Compromisso vai devidamente firmado pelas partes e testemunhas.

# DR. JOSÉ FARIAS DE SOUZA FILHO

2º Promotor de Justiça de Esperança (em Substituição)

# SR. ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Municipal de Areial

DRA. ANNA CAROLINNE DE OLIVEIRA GAUDÊNCIO Procuradora Jurídica

# **Testemunhas:**

1ª) Diego Oliveira Sales – Secretário de Educação
 2ª) José Ronaldo de Souza – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:74841C8B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA EXTRATO DE CONTRATO

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 00001/2023. 01.031.1001.1001 DOTAÇÃO: REFORMAR/AMPLIAR O PODER LEGISLATIVO 500 Recursos 4.4.90.51.01 OBRAS não Vinculados de **Impostos** VIGÊNCIA: 29/09/2024.PARTES INSTALAÇÕES. até CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00006/2023 - 28.09.23 - AJ SERVICOS EIRELI - R\$ 402.920,30.

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador: A5FA2388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO -TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

# AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PRECOS $N^{\circ}$ 00005/2023

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00005/2023, para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1072883-42, que, após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -20.949.329/0001-00 contra habilitação/inabilitação das empresas participantes, pela Assessoria Jurídica deste município, foi negado provimento ao recurso, sendo mantida a decisão que declarou INABILITADA a empresa PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ: 20.949.329/0001-00 e não havendo alterações no resultado de habilitação. A decisão foi totalmente baseada no Parecer Jurídico que resultou da Assessoria Jurídica após análise do pedido. A sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/10/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos úteis. Telefone: (083)3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa, 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:0F197661

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

# AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO PÚBLICA

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Data e Local: 16 de Outubro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível Portal Oficial do Município: no www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Bernardino Batista-PB, 29 de Setembro de 2023.

#### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

# AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO PÚBLICA

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00060/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: 16 de Outubro de 2023 às 14:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 29 de Setembro de 2023.

### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2023

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado ao transporte de acompanhantes e pacientes em tratamento de saúde em hospitais e clínicas no município de João Pessoa, a cargo da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. Data e Local: 17 de Outubro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Bernardino Batista-PB, 29 de setembro de 2023.

# ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:F20CB5C9

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00051/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00051/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de brita, cascalho e pó de pedra, destinados a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Bernardino Batista - PB, 01 de Setembro de 2023

# ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:E608CB80

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

# EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023

OBJETO: Contratação direta da atração musical "ANIZIO JR. E BANDA", através da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, para apresentação de show musical, durante o V ENCONTRO DE SANFONEIROS DO TRADICIONAL FORROPAD, no Município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2023.

DOTAÇÃO: 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02050.13.392.2006.2045. - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. 500 - FONTE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00221/2023 - 06.06.23 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 16.000,00.

# EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

OBJETO: Contratação de serviço da banda "JAPÃOZIN" para apresentação de show musical, durante as festividades de emancipação política no município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2023.

DOTAÇÃO: 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02050.13.392.2006.2045. - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE - 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato  $n^{\circ}$  00303/2023 - 24.08.23 - JPZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 70.000.00.

# EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2023

OBJETO: Contratação de serviço do artista "CHAGAS SOBRINHO e BANDA" para apresentação de show musical, no dia 02 de setembro de 2023, durante celebração de culto em ação de graças pelo aniversário da cidade e comemoração ao dia do evangélico.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2023.

DOTAÇÃO: 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02050.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00304/2023 - 07.08.23 - G M CHAGAS - R\$ 14.000,00.

# EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança em diversos prédios públicos do município de Bernardino Batista, com câmeras de videomonitoramento, softwares, hardwares e demais equipamentos

necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00021/2023. DOTAÇÃO:

- Elemento de Despesa:

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Fonte de Recursos: 500

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00340/2023 - 22.09.23 - WELLINGTON FERNANDES DA COSTA - R\$ 53.580.00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 779AFF05

# GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00021/2023

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 00021/2023, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança em diversos prédios públicos do município de Bernardino Batista, com câmeras de videomonitoramento, softwares, hardwares e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens; e ADJUDICO o seu objeto a: WELLINGTON FERNANDES DA COSTA - R\$ 53.580,00.

Bernardino Batista - PB, 22 de Setembro de 2023

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:2C9A04E8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 10281/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL **LTDA** 

CNPJ N° 09.234.399/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, através de incineração dos materiais dos grupos A, B e E, obedecendo as resoluções do CONAMA Nº 358 DE 2005 e da ANVISA Nº 306 DE 2004.

VALOR: R\$ 40.00,00 (QUARENTA MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de setembro de 2023.

FINAL: 06 de setembro de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 39684297

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 51501/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): <u>IZAQUE CABRAL JUNIOR</u>

CNPJ N° 45.817.480/0001-16

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA COBERTURA DE POLICARBONATO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO

BRANCO 22X3.

VALOR: R\$ 23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E

OITENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023. VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de setembro de 2023.

FINAL: 04 de outubro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6965697F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 51601/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>LEONARDO DE MORAIS CA</u>BRAL

CNPJ N° 31.743.145/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS.

VALOR: R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses; 2 semanas; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023 VIGÊNCIA: INICIAL: 14 de setembro de 2023.

FINAL: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4188090F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº142/2023

Boa Vista-PB, 03 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 379/2020,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora **CLÉBIA FERNANDES ALMEIDA CHAVES**, Matrícula **N.º 0494**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 03 de Julho de 2023, expirando-se em 03 de Janeiro de 2024.

Boa Vista - PB, 03 de Julho de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6DDD26DC

#### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 143/2023**

Boa Vista-PB, 03 de Julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706, de 01 de Janeiro de 2022,

**RESOLVE:** 

Nomear MARIA GABRIELA ELIAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR EDUCACIONAL, Símbolo CF – da estrutura da Secretaria de Educação deste Município, a partir da presente data.

Boa Vista, 03 de Julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2681FA4F

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2023

Boa Vista-PB, 03 de Julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,

#### RESOLVE:

Nomear GEOVANA DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II - Símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista, 03 de Julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:46D6366C

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2023

Boa Vista-PB, 03 de Julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,

### **RESOLVE:**

Nomear EDILENE MONTEIRO FERNADES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo - Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Servicos Rurais.

Boa Vista, 03 de Julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:968CD99F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2023

Boa Vista-PB, 04 de julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – Fornecimento PEÇAS PARA APLICAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES (MOTOS E CARROS DE PASSEIO) E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 2263610/2023 – Pregão Presencial nº 036/2022 - SRP.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 5E40DD81

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2023

Boa Vista-PB, 06 de julho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar CAROLINA ARAÚJO BARBOSA - matrícula n° 0547, DIRETORA GERAL DO PRONTO ATENDIMENTO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, na especialidade Clínico Geral, (profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação), em regime de plantões presenciais, para desempenharem suas atividades junto a Policlínica Dr. Antônio Pereira de Almeida, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB, referente aos Contratos n° 70501/2023; 70502/2023; 70503/2023, 70504/2023, 70505/2023 e 70506/2023 – CHAMADA PÚBLICA n° 005/2023.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3B330671

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2023

Boa Vista-PB, 10 de julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0596, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar

como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO — CFTV—IP, referente ao Contrato nº 81101/2023 — DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AE2D2A7D

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº150/2023

Boa Vista-PB, 17 de Julho de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 454/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora AMÉLIA MARIA CORREIA DE ARAÚJO, Matrícula N.º 0491, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 18 de Julho de 2023, expirando-se em 18 de Janeiro de 2024.

Boa Vista – PB, 14 de Julho de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:DA4A2786

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº151/2023

Boa Vista-PB, 17 de Julho de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 454/2022,

# **RESOLVE:**

Conceder a servidora SÔNIA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS, Matrícula N.º 0017, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2013/2023, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 18 de Julho de 2023, expirando-se em 18 de Janeiro de 2024.

Boa Vista - PB, 14 de Julho de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**C4566E2A

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2023

Boa Vista-PB, 18 de julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA, Matrícula N.º 0171, COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, referente aos Contratos nº 70601/2023, 70602/2023 e 70603/2023 – CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:267C28A6

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2023

Boa Vista-PB, 20 de julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

# RESOLVE:

Art. 1°. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO DE EMBUCHAMENTOS, ENCHIMENTO E RETIFICAÇÃO DE PINOS, BUCHAS E DOS TRILHOS DA LÂMINA PARA À RETROESCAVADEIRA PATROL NEW HOLLAND 140B DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, referente ao Contrato nº 51201/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

#### Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:00419115

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2023

Boa Vista-PB, 20 de julho de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO – Mat. 0301 – DIRETOR DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, referente ao Contrato nº 61801/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:041150AA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2023

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 372ª/2023,

### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **LUANA SAMPAIO DE OLIVEIRA RODRIGUES— mat. 0719**, de exercer o Cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar**, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do
Prefeito.

Boa Vista, 01 de Agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5161EEB5

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2023

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia 06 de Outubro de 2019, através do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 372A/2023,

#### **RESOLVE:**

Nomear, **KÊNIA NADIELLE GONZAGA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **CC-5**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Boa Vista – PB, 01 de Agosto de 2023

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:940BBB04

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2023

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no §2°, art. 24 da Lei n° 116/1999, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**. REDESIGNAR a servidora LERINALDA BORBOREMA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de auxiliar nos serviços gerais, em readaptação, conforme a Portaria nº 220, de 02 de dezembro de 2020, para lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e DesenvolvimentoHumano.

**Artigo. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 01 de Agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8D7C693A

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2023

Boa Vista-PB, 07 de AGOSTO de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

# RESOLVE:

Art. 1°. Designar HUMBERTO PEREIRA – matrícula 0224, SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ACM POLIESTER 3M, referente ao Contrato nº 51301/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de AGOSTO de 2023.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:216C4978

### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 160/2023**

Boa Vista-PB, 15 de AGOSTO de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar HUMBERTO PEREIRA matrícula 0224, SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVICOS DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO, ALÉM DE FORNECER TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TAIS COMO: ESTIMATIVAS DE CUSTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E LAUDOS TÉCNICOS, referente ao Contrato nº 51401/2023 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
- Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de AGOSTO de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4BE72F68

### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 161/2023**

Boa Vista-PB, 16 de AGOSTO de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS, Matrícula N.º 0126, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato -SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA A ÁREA PREVIDENCIÁRIA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, referente ao Contrato nº 80901/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.
- Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de AGOSTO de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5E8DCBCF

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2023**

Boa Vista-PB, 22 de AGOSTO de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar CYNTIA GUIOMAR FARIAS ALMEIDA BORBOREMA. Matrícula N.º 0256, DIRETORA EDUCACIONAL DE CRECHE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FNDE, referente aos Contratos nº 102501/2023, 102502/2023, 102503/2023, 102504/2023, 102505/2023, 102506/2023, 102507/2023 e 102508/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
- Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de AGOSTO de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:FC2C234E

### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 163/2023**

Boa Vista-PB, 28 de AGOSTO de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar CYNTIA GUIOMAR FARIAS ALMEIDA N.º BORBOREMA, Matrícula 0256. DIRETORA EDUCACIONAL DE CRECHE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - AOUISICÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEVISÃO, referente ao Contrato nº 102701/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
- Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de AGOSTO de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:67ED266E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 164/2023** 

#### Boa Vista-PB, 29 de Agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY, Matrícula N.º 0268, CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO – referentes aos Contratos nº 102601/2023 e 102602/2023 – Pregão eletrônico nº 026/2023.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de Agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E3553C3E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PORTARIA DE EXONERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 013/2023 De 28 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA C ÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. VII, h, do Diploma Regimental em uso:

RESOLVE,

**Art. 1º** - Exonerar em Comissão a Srta. **SUSANA ARRUDA CORDEIRO**, portador do RG nº. 4.077.832 SSDS/PB e do CPF nº 117.899.324-83, que exerceu o Cargo Comissionado de TESOUREIRA da Câmara Municipal, pelo prazo de 120 dias (cento e vida dias), em decorrência da licença maternidade da Tesoureira Titular Maria Cirana Laise Diniz Coelho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

Publicado por: Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:01A870BA

# CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

# MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 29/09/2023 - Ano 29 - Nº. 026

#### Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SII VA

Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

#### **Comissões Permanentes:**

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Membro – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Membro - MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Relator –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

#### Liderancas:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

#### Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

# MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 018/2023 DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕPES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 019/2023 DO PODER EXECUTIVO

DISPÕES SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 DO PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N°. 004/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1°, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Ilustríssimo Sr. WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé PB, atendendo de forma muito humana as pessoas vulneráveis que necessitam da sua especialidade médica.
- **Art. 2º** O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA 1º Secretário

GILBERTO DA SILVA BRITO 2º Secretário

**ROSINALDO PAULINO DE FREITAS** Vereador Proponente

DECRETO LEGISLATIVO N°. 005/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR DAMIÃO DE BOZANO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1°, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

### DECRETA:

- Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Pastor Sr. DAMIÃO BOZANO, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé PB, na área Social com distribuição de cestas básicas mensais às famílias carentes, na área educacional como professor de discipulado, também realiza um trabalho de evangelização na rádio e presencial na zona rural do nosso Município.
- **Art. 2º** O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA 1º Secretário

#### GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário

#### FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Vereador Proponente

INDICAÇÃO Nº021/2023 De 20 de setembro de 2023.

Parlamentar: Antônio Marcos Lacerda da Silva, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de colocar adesivos com a identificação do Município em todos os carros do mesmo, incluindo os locados.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 20 de setembro de 2023.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 024/2023, Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR. Homenageado: DAMIÃO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor DAMIÃO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO, pelo belíssimo trabalho realizado através da Associação Pedacinho do Céu, que oferece assistência aos dependentes químicos e suas famílias.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2023,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR. Homenageada: ELIANE PEREIRA NUNES

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A Senhora ELIANE PEREIRA NUNES, pelo belíssimo trabalho realizado através da Associação Pedacinho do Céu, que oferece assistência aos dependentes químicos e suas famílias.

# JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 026/2023,

Forma: Regimento Interno - IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado:FRANCISCO DE ASSIS LUCENA DE CLEMENTE

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS LUCENA DE CLEMENTE, pela publicação do livro Espaço Geográfico, Histórico e Cultural de Bonito de Santa Fé contribuindo assim com as discussões historiográficas sobre Bonito de Santa Fé e valorizando a nossa História Local.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2023, Forma: Regimento Interno – III do Art. 151. Motivo: APOIO.

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 151, Inciso III do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APOIO. A Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, relacionado ao tema da ADPF 442. O manifesto é um apelo ao Congresso Nacional contra a descriminalização do aborto pela via judicial no Brasil, que está sendo colocada em pauta de votação no Supremo Tribunal Federal. A moção manifesta ainda a importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2023

#### MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

# PROJETO DE LEI Nº 014/2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE DE AGENDAMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA, REGISTRO EM PROTOCOLO E DIVULGAÇÃO FÍSICA E VIRTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 08 de agosto de 2023.

#### JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador - Proponente

PROJETO DE LEI Nº 021/2023 DO PODER EXECUTIVO

# AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E ESTA APTA A VOTAÇÃO</u>

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR EVERALDO SILVA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Ilustríssimo Sr. EVERALDO SILVA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé — PB, desenvolvendo atividades esportivas e incentivando os alunos do município a participarem de competições interestaduais, onde os mesmos já receberam diversas premiações e reconhecimento em várias modalidades.

**Art. 2º** - O título será entregue pelo proponente vereador **FRANCISCO BENIGNO BARROS**, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2023.

# JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

#### DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

1º Secretário

#### GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário

#### FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA</u>
<u>COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTA APTA A</u>
<u>VOTAÇÃO</u>

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023.

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Ilustríssimo Sr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé – PB, como: pavimentação asfáltica das principais ruas da cidade; estadualização da PB que liga Bonito de Santa Fé à Serra Grande, passando pelo Distrito do Viana; construção da Creche Primeira Infância no Conjunto Habitacional Barrosão; construção de um

ginásio no Bairro Populares; reforma e ampliação do Mercado Público; licitação aberta e autorizada para reforma completa da EEEF Joaquim Nabuco; reforma autorizada da ECIT Monsenhor Morais; doação de 3 ônibus escolares; construção do Portal de Entrada da cidade; convênio do Hospital Municipal Honorina Tavares e pavimentação asfáltica do trecho que liga Bonito de Santa Fé a fronteira com o Estado do Ceará.

**Art. 2º** - O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2023.

#### JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente (Proponente)

# DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

1º Secretário (Proponente)

#### GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário (Proponente)

# ANTÔNIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Subscrito

#### FRANCISCO BENIGNO BARROS

Subscrito

#### FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Subscrito

#### JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Subscrito

### MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA

Subscrito

### ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

Subscrito

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA</u>
<u>COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTA APTA A</u>
<u>VOTAÇÃO</u>

#### REQUERIMENTO Nº 003/2023 Em, 31 de Agosto de 2023.

Parlamentar: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no Art.147, §3°, INCISO XII do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte REQUERIMENTO:

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa, oficialize a convocação do Senhor Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Minerais FRANKLYN HUGO RAMALHO BERTO, para que o mesmo agende sua vinda a Câmara Municipal em um dia de Reunião Ordinária para prestar esclarecimentos aos Senhores Vereadores sobre a recuperação das estradas vicinais e demais demandas da sua pasta.

### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antonio Dias de Lima.

Em, 31 de Agosto de 2023.

#### FRANCISO RODRIGUES DA COSTA

Vereador proponente

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTA APTA A VOTAÇÃO</u>

INDICAÇÃO Nº020/2023 De 21 de agosto de 2023.

Parlamentar: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinteINDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de incluir no orçamento de 2024 a construção de uma passarela de pedestres ao lado da malha asfáltica da PB-392, iniciando em frente a EMEIF Prof Áurea Dias de Almeida e finalizando em frente ao antigo Restaurante Boi na Brasa.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 31 de agosto de 2023.

### DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

Vereador - Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 020/2023,

Em 29 de Agosto de 2023.

Forma: Regimento Interno - IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. A jovem Maria de Fátima Pereira de Sousa por ter realizado seu sonho de ingressar no Ensino Superior, cursando Direito na Universidade Federal de Campina Grande, campus de Sousa – PB.

### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de Agosto de 2023

## FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 021/2023, Em 30 de Agosto de 2023.

Forma: Regimento Interno - IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: WANDERSON HENRIQUE CAVALACANTE DE SOUSA

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao Senhor Wanderson Henrique Cavalcante de Sousa pela aprovação no Concurso da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e na Polícia Civil da Paraíba.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de Agosto de 2023

#### FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 022/2023, Em 05 de Setembro de 2023 Forma:Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo:APLAUDIR.

Homenageado: JOSÉ ARTÂNIO BARROSO LEITE JÚNIOR

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

**MOÇÃO DE APLAUSO.** Ao Senhor José Artânio Barroso Leite Júnior pela conclusão com êxito no curso de Medicina no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2023

# JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 023/2023, Em 14 de Setembro de 2023

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR. Homenageado: JOÃO TIMÓTEO DE SOUSA NETO

GILBERTO DA SILVA BRITO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor João Timóteo de Sousa Neto, atualmente Coordenador da Guarda Municipal lotado na Secretaria dos Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, também prestou serviços como Agente Penitenciário na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé durante muitos anos.

# JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de Setembro de 2023

# GILBERTO DA SILVA BRITO

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 023/2023, Em, 29 de agosto de 2023.

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: **PESAR** 

Homenageado: ANDERSON RODRIGUES DE LUCENA

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família RODRIGUES, pela perda irreparável do Jovem Anderson Rodrigues de Lucena.

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

# FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 024/2023, Em, 05 de setembro de 2023

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: CLEODON BEZERRA DE SOUSA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família BEZERRA e SOUSA, pela perda irreparável do Senhor Cleodon Bezerra de Sousa

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2023

#### JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 025/2023, Em, 05 de setembro de 2023

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: **PESAR** 

Homenageado: ROSA LEANDRO OLIVEIRA

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LEANDRO e OLIVEIRA, pela perda irreparável da Senhora Rosa Leandro Oliveira.

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2023

#### ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

Vereador Proponente

# Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:F152564A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE ADITIVO - PE 00005-2023 - KCL

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00052/2023 - K C L Costa Comercio Atacadista de Material Hospitalar Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 62.434.55. ASSINATURA: 26.09.23

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**6A743AF1

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva: contratação de empresa especializada para realização de exames de imaginologia compreendendo radiologia tipo raio—x, ultrassonografia e tomografia, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 217.942,00; CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R\$ 4.663,00; CLINICA ROCHA LTDA - R\$ 1.240,00; CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R\$ 2.970,00; UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 17.282,00.

Cajazeirinhas - PB, 27 de Setembro de 2023

# FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:8F6CF78C

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de exames de imaginologia compreendendo radiologia tipo raio—x, ultrassonografia e tomografia, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2023. DOTAÇÃO: 06.00 — SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1012 2038 — ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 10 301 1012 2044 — MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Cajazeirinhas e: CT N° 00196/2023 - 27.09.23 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA - R\$ 4.663,00; CT N° 00197/2023 - 27.09.23 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 17.282,00; CT N° 00199/2023 - 27.09.23 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 217.942,00; CT N° 00200/2023 - 27.09.23 - CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R\$ 2.970,00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**E40C3F01

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFO & CONSULTORIA LTDA ME - R\$ 30.000,00; ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME - R\$ 21.600,00. Cajazeirinhas - PB, 28 de Setembro de 2023

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**F9392F2C

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal, destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1019 2011 Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA 070 3.3.90.39 01 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00201/2023 - 28.09.23 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFO & CONSULTORIA LTDA ME - R\$ 30.000,00; CT N° 00202/2023 - 28.09.23 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME -R\$ 21.600.00.

> Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:6DB6D0AB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 221/2023

Concorrência N°70001/2023.Contratante:Prefeitura de Coremas/PB.Contratante: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de

custo. Valor total contratadoR\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos), sendo o valor mensal de R\$ 172.434,27 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos). Vigência para conclusão dos Serviços:Em até 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviços. Vigência do contrato: Até 29/09/2024.Fonte de recurso:Próprios do Município de Coremas (Diversos Ordinários). Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. Partes ass.: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo Virgulino da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 29 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:FD5388F5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUCICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV30034/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Adjudicar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV30034/2023 (Processo Administrativo Nº 166/2023), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica: MATHEUS FRANCA DE OLIVEIRA (MATHEUS FRANCA), CNPJ: 50.068.830/0001-29, para prestar serviços de assessoria ao município, para operacionalização do uso da Lei Paulo Gustavo neste município. Conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: MATHEUS FRANCA DE OLIVEIRA (MATHEUS FRANCA), CNPJ: 50.068.830/0001-29, Rua Olinto José de Almeida, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.823-000, Cidade: Aparecida-PB. Desta forma o valor total adjudicado é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 28 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador: C547EBAD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV30034/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV30034/2023 (Processo Administrativo Nº 166/2023), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica: MATHEUS FRANCA DE OLIVEIRA (MATHEUS FRANCA), CNPJ: 50.068.830/0001-29, para prestar serviços de assessoria ao município, para operacionalização do uso da Lei Paulo Gustavo neste município. Conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: MATHEUS FRANCA DE OLIVEIRA (MATHEUS FRANCA), CNPJ: 50.068.830/0001-29, Rua Olinto José de Almeida, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.823-000, Cidade: Aparecida-PB. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Publique-se e cumpra-se. Coremas - PB, 28 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:5F243DE9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2023

Processo Administrativo Nº 166/2023. Dispensa Por Valor Nº 30034/2023. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: MATHEUS FRANCA DE OLIVEIRA (MATHEUS FRANCA), CNPJ: 50.068.830/0001-29, para prestar serviços de assessoria ao município, para operacionalização do uso da Lei Paulo Gustavo neste município. Conforme termo de referência. Valor contratado: Valor total será R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Recursos: Federal da Lei Paulo Gustavo. Unidade orcamentária: Secretaria de Cultura e Direitos Humanos. Vigência do contrato para execução dos serviços: Imediato. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2023. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Matheus França de Oliveira (Pela contratada).

Coremas/PB, 29 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:9B7FCEBE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada, referente ao processo licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objetivo a contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, de acordo com o edital respectivo e a lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base no Relatório Técnico, anexado aos autos deste processo:

CLASSIFICADA a empresa, por preencher os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson Sá, 123, Centro, Lavras da Mangueira - CE, com valor global de R\$ 433.846,68 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua Jose Inácio de Araújo, 114, Centro, Itaporanga - PB, com valor global de R\$ 435.933.31(quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta a três reais e trinta e um centavos). A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02, situada na Rua Nilson Manoel de Sousa, 16, Centro, Cajazeiras - PB, Com Valor Global De R\$436.034,47 (quatrocentos e trinta e seis mil trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos). LIMA CONSTRUÇÕES È SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62, situada na Rua Manoel Roberto da Silva, 218, Garagem, Tavares - PB, com valor global de R\$436.373,18(quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos). PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ nº 15.233.791/0001-77, situada na Rua Raimundo Alves, 61, Sala 01, Santo Antônio, São José de Piranhas/PB, com valor global de R\$437.396,14(quatrocentos e

trinta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). CABRAL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES ÉIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12, situada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, LJ 07, Sala 07, Casa Caiada, Olinda - PE, com valor global de R\$437.938,44(quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). COMPASSO **EMPREENDIMENTOS** LTDA, 15.705.860/0001-06, situada na Rua projetada, 57, QD 03, LOTE 03, conj. Chagas Soares, Itaporanga - PB, com valor global de R\$438.146,54(quatrocentos e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.335.002/0001-26, situada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB, com valor global de R\$438.328,75(quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). P.J.L CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.635.870/0001-06, situada na Rua Francisco Ramalho Sobrinho, 475, Baixio - CE, com valor global de R\$439.195,80(quatrocentos e trinta e nove mil centos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). CONSTRUSER CONSTRUÇÕES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 08.701.149/0001-00, situada na Rua Henrique Alencar, 45 Sala 02, Centro, Mauriti CE, com valor global R\$441.750,24(quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos). POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: **08.438.654/0001-03**, situada na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 210, Sala 01, Semi Enterrado, jardim Oceania, João pessoa - PB, com valor global de R\$442.567,71(quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

DECLARAR VENCEDORA a empresa: M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson Sá, 123, Centro, Lavras da Mangueira – CE, com valor global de R\$ 433.846,68 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial do presente resultado, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação.

Diamante/PB, 29 de setembro de 2023.

MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA Presidente da Cpl

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Membro

FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO Membro

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: E43AC29C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00032/2022, Tomada de Precos nº 00007/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES; CNPJ: 31.933.686/0001-05 OBJETO CONTRATUAL: *Contratação de serviços de assessoria e* 

consultoria técnica.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 29 de setembro de 2023

# ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:963769B5

### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00033/2022, Tomada de Preços nº 00007/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa VALFREDO DE SOUSA FERREIRA;

CNPJ: 43.329.369/0001-55

OBJETO CONTRATUAL: <u>Contratação de serviços de assessoria e</u> consultoria técnica.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 29 de setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:61306F19

#### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 00090/2023

CONTRATADA/RESCINDIDA: WASHINGTON LIRA FERREIRA;

CNPJ N°: 50.837.856/0001-94

OBJETO: Tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 00090/2023, firmado em 06 de junho de 2023, que tinha como objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, COMO MEIO DE INCETIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICIPIO DE EMAS-PB - FUNDAMENTO LEGAL: Clausula decima do contrato nº 00090/2023 e Art.79, inciso II da Lei de Licitações Nº 8.666/93, Chamada Pública 0003/2023.

Emas -PB, 29 Setembro 2023.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:E7708880

# AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1220-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Eletrônico nº 0007/2023. Vigência: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00126/2023 -28.09.23 - MR TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.000.136/0001-28 - VALOR: 1.796,00; : CT N° 00127/2023 -28.09.23 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - CNPJ: 03.620.716/0001-80 - VALOR: 6.300,00; CT No 00128/2023 -28.09.23 MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME: 07.776.581/0001-05 - VALOR: 32.400.00

Emas - PB, 28 de Setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:DFADF901

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO Proposta e Habilitação PREGÃO PRESENCIAL № 00034/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023, com o seu objeto encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de peça(s) de veículo tipo; ( Van Passageiro, combustível: Diesel, ano/2018) pertencente(s) a(s) secretaria(s) do Município, Fundo Municipal de Saúde, ao(s) locado(s) ou a disposição do município de Igaracy –PB. Conforme especificação do edital. Foi considerada <u>HABILITADA</u> a empresa; ANTONIO MARCOS PADRE BADU CNPJ: 23.937.523/0001-64 - Valor: R\$ 95.782,27(NOVENTA E CINCOMIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE SETE CENTAVOS.

Igaracy - PB 29 de setembro de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: A8E72C2E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICO PARA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: E-mail: endereço (..) cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 29 de Setembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: ED70CDD2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.083 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 Dispõe sobre denominação de Portal que será construído no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **RADEGUNDIS FEITOSA NUNES**, o Portal do Município de Itaporanga que será construído nesta cidade, nos termos da Tomada de Preço nº. 00006/2022.

**Art. 2º** Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1°.

Art. 3º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 1º de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**D012041E

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.084 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Denomina-se Creche José Barros de Sousa "Sr. Zé Barros", localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA "SR. ZÉ BARROS", a creche localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA "SR. ZÉ BARROS".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposiçõesemcontrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 1º de setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:3FC55D0D

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1085, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 73.204,00 (setenta e três mil e duzentos e quatro reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Rubrica: 10 122 1001 2093** Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 73.204,00 Elementos de Despesas

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado...R\$ 37.000,00 3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 36.204,00

**Fonte:** 16050000 Assistências Financeira Complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem

**Finalidade**: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso **H**provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

- **Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
- **Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 29 de setembro de 2023.

# **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**7D711CC8

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1086 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
- **Art. 2º** O pagamento da Assistência Financeira Complementar aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, em cumprimento do piso nacional de que trata o Art. 1º, deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, e está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- **Art. 3º** O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, no termos que dispõe a Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023.
- § 1º O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, entretanto no âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.
- § 2º Para os fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as vantagens pecuniárias de natureza:
- I fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos;
- II geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público; e
- III permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.
- **Art. 4º** O Pagamento da Assistência Financeira Complementar, objeto desta Lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos profissionais beneficiados, tampouco o seu regime jurídico, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento dos servidores.
- **Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.
- **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 29 de setembro de 2023.

# DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:05CA2D82

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento e seus demais arquivos, visando atender as necessidades da secretaria de administração do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO 02955277495 - R\$ 24.000,00.

Joca Claudino - PB, 29 de Setembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento e seus demais arquivos, visando atender as necessidades da secretaria de administração do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO 02955277495 - R\$ 24.000,00.

Joca Claudino - PB, 29 de Setembro de 2023 RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento e seus demais arquivos, visando atender as necessidades da secretaria de administração do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000054 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00103/2023 - 29.09.23 - FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO 02955277495 - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**165740D6

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços

objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) visando atender a frota de veículos do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 29 de Setembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:FB35F22C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO 018/2023

## ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO 018/2023

Na matéria publicada na Famup no dia 27/09/2023, ed. 3458 cujo código identificador é o B7C6373D, referente a publicação da errata de publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico.

Como segue:

**Onde-se lê:** Valor estimado é o valor de R\$ 1.843.685,89 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

#### Leia-se:

Valor estimado é o valor de R\$ 1.830.063,49 (um milhão, oitocentos e trinta mil, sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO – Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:1103F3D5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO 018/2023

### ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO 018/2023

Na matéria publicada na Famup no dia 26/09/2023, ed. 3457 cujo código identificador é o CE55973D, referente a publicação da errata de publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico.

Como segue:

Onde-se lê: Data da abertura da sessão pública: 09 de outubro de 2023

Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 26/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 09 de outubro 2023.

Horário da disputa: 09h:40min (Nove horas e quarenta minutos horário de Brasília) do dia 09/10/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização ljuripiranga@gmail.com

Leia-se: Data da abertura da sessão pública: 16 de outubro de 2023. Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 02/10/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 16 de outubro 2023.

Horário da disputa: 09h:40min (Nove horas e guarenta minutos horário de Brasília) do dia 16/10/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

eletrônico para formalização Endereço consulta: ljuripiranga@gmail.com

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

#### CAMILA CAVALCANTE DE MELO

- Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: A3ED44B4

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2013**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através da CPL do Município, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de uma empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde -Padrão 1, no Município de Lagoa de Dentro, Convênio nº 12375.5710001/23-002 - Ministério da Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, no dia 20/10/2023 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, situada a Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro – Lagoa de Dentro – PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 17/10/2023, podendo ser obtido também através do Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Contas Estado da Paraíba. Informações licitacaolagoadedentro@gmail.com.

Lagoa de Dentro(PB), 28 de setembro de 2023.

#### FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO Presidente da CPL

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:25AB7F0A

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo, via internet, em áudio e vídeo, as sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas, sendo incluso a locação de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme Termo de Referência; Licitante(s) Vencedor(es): LS MULTIMIDIA LTDA - CNPJ Nº 27.472.225/0001-05 – VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Manaíra - PB, 29 de setembro de 2023.

# ERISTON JHONATAS RABELO COSME Pregoeiro

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme Código Identificador:9B65084E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, através do seu Pregoeiro torna público o Cancelamento da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van 0 km, com no mínimo 21 lugares (20 passageiros e o motorista), para atender a demanda da Secretaria de Saúde no Transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, do município de Manaíra/PB, que estava prevista a sessão pública para: Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 11/10/2023. Publicado no dia 28/09/2023, no Diário dos Municípios Paraibanos -FAMUP (Página 16), Diário Oficial do Estado da Paraíba (Página 46), Jornal A União (Página. 25) e Diário da União (Seção 3, página 264). Motivo: Razões de interesse público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro -Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 29 de setembro de 2023.

# JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador: A0B6AFDB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, através do seu Pregoeiro torna público o Cancelamento da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2023 ou versão mais atualizada, tipo Ambulância Tipo A — Simples, Tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB, que estava prevista a sessão pública para: Data e horário do início da disputa: 13:00hs do dia 11/10/2023. Publicado no dia 28/09/2023, no Diário dos Municípios Paraibanos - FAMUP (Página 17), Diário Oficial do Estado da Paraíba (Página 46), Jornal A União (Página. 25) e Diário da União (Seção 3, página 264). Motivo: Razões de interesse público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro -Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 29 de setembro de 2023.

# JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**3F6EB07D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

# SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃONº 13/2023

Dispõe sobre adivulgação dos eleitores aptos a votaremno pleitoeleitoraldoProcesso de Escolha em Data UnificadaPara Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, domunicípiode Olivedos/PB.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARdo Município de Olivedos—PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipalnº 012/2003 de 28 de Março de 2003/com alterações em 07 de Novembro de 2018.

Art. 1º -- CONSIDERANDOoArt. 7º- resolução 19/2023/TRE-Estarão aptos a participar da votação os eleitores que constarem no Cadastro Eleitoral do TRE-PB e estiverem em situação regular no dia 30/06/2023 (93 diasantes da eleição)

Parágrafoúnico Os eleitores que transferirem de seção após a data estipulada no caput votarão na seção na qual estava alocado no dia 30/06/2023.

Art.2º - Que nos cadernos de votação constarão apenas os dados dos eleitores aptos a votar na eleição, os que não constarem nos respectivos cadernos, não preencheram os requisitos exigidos para esta eleição.

RESOLVE1°-

Divulgarque de acordo com a oArt. 7º- resolução 19/2023/TRE - Estarão aptos a participar da votação os eleitores que constarem no Cadastro Eleitoral do TRE-PB e estiverem em situação regular no dia 30/06/2023 (93 diasantes da eleição)

Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação

Olivedos, 28deSetembro de 2023.

ANA MARIA ALVES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:390FB16B

# SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº14/2023

Dispõe sobre adivulgação do local de votação do Segundo Processo de Escolha em Data UnificadaPara Membros do Conselho Tutelar 2024/2027, domunicípio de Olivedos/PB.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARdo Município de Olivedos—PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas naLei Municipal nº 012/2003 de 28 de Março de 2003/com alterações em 07 de Novembro de 2018, obedecendo aResolução 02/2023.

# RESOLVE:

1º-DIVULGAR: Data,Locale Horário paravotaçãodo Processo de Escolha em Data UnificadaPara Membros do Conselho Tutelar 2024/2027, do município de Olivedos/PB.

2º-Assessões de votaçõesserão instaladasnoColégio Municipal Monsenhor Stanislaw,LocalizadonaRuaFrei Ibiapina,no centro da Cidade deOlivedos no dia 01de outubrodocorrente ano, nohorário das08h00minda manhã ás17h00minda tarde.

3º-Os eleitoresdeveram comparecerao localde votação, munidos do título eleitoral e documentação com fotografia somente(Carteira de Identidade e/ouHabilitação).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 28 de Setembro de 2023.

ANA MARIA ALVES DA SILVA Presidente

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: A55CBF6D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0024/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: (83) 3375–4345. endereço E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 02 de Outubro de 2023

EDUARDO COSTA SOUSA –

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:438F5DDE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

<u>DISPÕE SOBRE:</u> DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que fora promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelece o horário para funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Picuí em um turno.
- **Art. 2º** O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Picuí passará a ser das 08:00 às 12:00.
- **Art. 3º** Este Decreto Legislativo terá validade até 31 de janeiro de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Picuí, 29 de setembro de 2023.

#### ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E102F737

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO SILVA do cargo em comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 29 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4061854B

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO SILVA, matrícula nº 0066243, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Picuí-PB, 29 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B36DE002

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das

secretarias do município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial no 00018/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **GABINETE** DO **PREFEITO** 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL MANUTENÇÃO **CONSUMO** 12.122.2003.2.008 **ATIVIDADES** DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** 15.122.2003.2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS Е **SERVICOS** URBANOS DE. 3.3.90.30.00.00.00.000500 MATERIAL DE **CONSUMO** 08.122.2003.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 **CONSUMO** 10.122.2003.2.017 MATERIAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** 04.122.2002.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **PROCURADORIA** JURÍDICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO 27.122.2003.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00093/2023 - 29.09.23 - MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA -R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:B5FD02C3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANGELA MARIA DE LIMA.

22.556.942/0001-93

Valor: R\$ 37.275,00

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

40.865.870/0001-48 Valor: R\$ 44.451,48

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

11.050.568/0001-33

Valor: R\$ 999,50

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07

Valor: R\$ 8.417,53

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

19.164.442/0001-00 Valor: R\$ 334.376,38 Pombal - PB, 29 de Setembro de 2023.

# JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**DB3C08CF

#### GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0043/2023

Pombal - PB, 29 de Setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ANGELA MARIA DE LIMA.

22.556.942/0001-93

Valor: R\$ 37.275,00

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

40.865.870/0001-48

Valor: R\$ 44.451,48

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

11.050.568/0001-33

Valor: R\$ 999,50

- THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.

31.860.198/0001-07

Valor: R\$ 8.417,53

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

19.164.442/0001-00

Valor: R\$ 334.376,38

Publique-se e cumpra-se.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:EDD7AFC2

#### GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 14 de setembro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 592/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

OBJETIVO DO ADITIVO: Alteração contratual

**CONTRATADO:** ECOCLINICA LTDA

CNPJ Nº: 57.754.285/0001-73

ALTERAÇÃO: Cláusula Oitava – dos serviços. Considerando a recomendação conjunta expedida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o Ministério Público do Estado da Paraíba e o Ministério Público Federal, sob o número 029/2023. Conforme termo aditivo.

JUSTIFICATIVA: Art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

#### ECOCLINICA LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:58EB0597

## GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 29 de setembro de 2023

**ADITIVO 001/2023** 

**CONTRATO Nº 171/2023** 

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Acréscimo de valor

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ SOB O Nº 01.034.997/0001-63

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 184.508,00 (Cento e Oitenta e

Quatro Mil Quinhentos e Oito Reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 922.540,00 (Novecentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

# NILDO FREITAS DANTAS ME

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: B05AC566

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 056/2023 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 056/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de funcionários da Secretaria de Infraestrutura, para reparos e consertos em vias do Município de Princesa Isabel/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.135.663 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 16.000,00.

Princesa Isabel - PB, 25 de Setembro de 2023

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 145/2023 DA DISPENSA Nº 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de funcionários da Secretaria de Infraestrutura, para reparos

e consertos em vias do Município de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL – PB DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA 230, 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e 52.135.663 RIVANILDO PEREIRA DA SILVA - R\$ 16.000,00.

Princesa Isabel - PB, 26 de Setembro de 2023

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D2D6FFFD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00152/2023

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados visando a Distribuição de Ação Judicial face a UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com o fito de recuperar as diferenças que não foram repassados ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), defendendo o interesse da edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 04/09/2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00152/2023 - 04.09.23 - MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ nº 08.983.619/0001-75. Valor: A estimativa preliminar do total de créditos a serem recuperados e de R\$ 6.659.629,95 (seis milhões seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). Portanto, perfazendo um valor estimado a ser pago ao escritório de advocacia no montante de R\$ 998.944,49 (novecentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**D1EDC62A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATO Nº 00150/2023

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00150/2023 - 04.09.23 até 31.12.23 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 7.058.00.

**Publicado por:** Ernando Souza de Sales

Código Identificador: D057AAD6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB TOMADA DE PRECO Nº 0007/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de obra da modernização das seguintes praças: Praça 01 – Rua Manoel Rodrigues dos Santos, Praça 02 – Rua Renato Teotônio (em frente à igreja), Praça 03 – Rua Professor José Severiano (entrada) e Praça 04 – Rua Renato Teotônio (ao lado da praça 02), localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS – 20.072 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 4490-39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 4490.51 Obras e Instalações; RECURSOS: Próprios e contrato de repasse federal nº 1075229 – 10/2021, SICONV nº 911546/2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com base no Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DAKI EIRELI – ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR: R\$ 372.552,00 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA VIGENCIA: 24/10/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:90709DC3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 104/2023

PORTARIA PMSD/GP/N.º 104/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

## **RESOLVE:**

NOMEAR BERION GOMES PEREIRA, CPF n.º 028.811.914-28, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERAÇÃO SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa a nomeada exercer as prerrogativas increntes ao mencionado cargo.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador:F3969AF1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 105/2023

PORTARIA PMSD/GP/N.º 105/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** licença sem vencimentos à servidora **TOIAMA CRISTINA DE SOUSA QUEIROGA** (mat. 183) para tratar sobre interesse particular, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura desta portaria, até ulterior deliberação, com fulcro no arts. 79, VII, e 97 da Lei Complementar n.º 068/1999.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2023.

#### ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador:F02F4037

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CMDCA N.º 06/2023

#### PORTARIA CMDCA Nº 06/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos – PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 138/2003, e

Considerando a Resolução 01/2023 do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA – de São Domingos – PB:

Considerando as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei Federal nº 8.069/90, sobre a normatização do Conselho Tutelar nos municípios;

Considerando a Lei 12.696/2012 que dispõe sobre a realização do processo de escolha unificada para os membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2027;

Considerando as Resoluções 231/2022 do CONANDA, que discorrem e normatizam sobre o processo de escolha em data unificada para a eleição dos membros do Conselho Tutelar.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para desempenharem a função como Mesa Apuradora na contagem dos votos da Escolha em Data Unificada para Eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São Domingos-PB/2023.

# Membros da Mesa Apuradora dos Votos:

- 1. JOANA CARLA NÓBREGA DE FARIAS
- 2. MATEUS BENEVIDES DA SILVA
- 3. WILLIANEIDE DE SOUSA FREIRES
- 4. ALINE GARCIA DE SANTANA
- 5. WALTER DE SOUSA NÓBREGA 6. EDGAR ALEXANDRE FELINTO
- 7. LIDIANA FERREIRA DANTAS
- 8. APARECIDA QUEIROGA DE MELO MEDEIROS
- 9. MARIA JOSÉ DE SOUSA
- 10. GILDENBERG FERREIRA DANTAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São Domingos-PB, 28 de setembro de 2023.

## MARIA JOSÉ DE SOUSA

Presidente da Comissão eleitoral

#### JUCÉLIO GABRIEL DE SOUSA

Presidente do CMDCA

Publicado por: Adryelle Soares Freires Código Identificador:6F5E3345

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CMDCA N.º 07/2023

#### PORTARIA CMDCA N.º 07/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos – PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 138/2003, e

Considerando a Resolução 01/2023 do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA – de São Domingos – PB;

Considerando as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei Federal nº 8.069/90, sobre a normatização do Conselho Tutelar nos municípios;

Considerando a Lei 12.696/2012 que dispõe sobre a realização do processo de escolha unificada para os membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2027;

Considerando as Resoluções 231/2022 do CONANDA, que discorrem e normatizam sobre o processo de escolha em data unificada para a eleição dos membros do Conselho Tutelar.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para desempenharem a função de Presidentes de Seção e Mesários da Escolha para Eleição dos membros do Conselho Tutelar do MUNICÍPIO de São Domingos-PB/ 2023.

# Presidentes de Seção:

1. DANILO DE SOUSA SILVA

2. MARIA DE SOCORRO DE SOUSA

3. LETICIA DANTAS MORAIS

4. JOÃO NERI DANTAS DE SOUSA

5. ELIZETE BENEVIDES DA SILVA

#### Mesários:

1. GILCIVAN BEZERRA DA SILVA

2. ROSENEIDE ALFREDO DANTAS MORAIS

3. JOELMA PÂMELA BRANDÃO LOPES DA SILVA

4. EDILZA MARTINS DOS SANTOS

5. GUSTAVO ALMEIDA VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São Domingos-PB, 28 de setembro de 2023.

# MARIA JOSÉ DE SOUSA

Presidente da Comissão Eleitoral

# JUCÉLIO GABRIEL DE SOUSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:6ABBDB37

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -Francisco PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO/ZERO QUILÔMETRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:02 horas do dia 17 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco - PB, 29 de Setembro de 2023

#### RAFAEL VANDERLEI SOARES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**B7B883D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão meio Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 17 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:32 horas do dia 17 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no E-mail: supracitado.Telefone: (083) 3545-1015. endereco cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco - PB. 29 de Setembro de 2023

# RAFAEL VANDERLEI SOARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: A8C1E875

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00055/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA,PINTURA, SISTEMAS DE

REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 77.600,00; FRANCO DE SOUSA CASIMIRO 10231000456 - R\$ 42.300,00; GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 90.940,00; SERTÃO AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 52.080,00; VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 21.800,00.
São Francisco - PB, 28 de Setembro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: AE8CBF36

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 468/2023

LEI Nº 468/2023

Denomina de Edivan Lopes Teixeira o auditório da Escola Municipal Plácido Francisco Saraiva Leão localizada na Avenida Fundador Saraiva Leão, nº. 134, Centro, em nosso município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominado de Edivan Lopes Teixeira, o auditório da Escola Municipal Plácido Francisco Saraiva Leão localizada na Avenida Fundador Saraiva Leão, nº. 134, Centro, em nosso município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz, 29 de setembro de 2023.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

**Publicado por:** Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador:4A89A781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 070/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 070/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em cumprimento ao

Contrato de Repasse nº 914.981/2021 — Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de setembro de 2023 e termo final em 09 de março de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — pelo Contratante e Wellek Silva de Almeida - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:799960EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 072/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 — PROC. LICITATÓRIO Nº 072/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais: Trecho 02 da Fazenda São José ao Sítio Arapuá no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 924.358/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de setembro de 2023 e termo final em 09 de março de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Wellek Silva de Almeida - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:0C5F6A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 113/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 — PROC. LICITATÓRIO Nº 113/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: PILOTIS - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07); OBJETO: execução dos serviços de Construção de Creche Tipo B, em execução do Convênio nº 196/2022 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba, através do Programa Paraíba Primeira Infância – 50 crianças; VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de setembro de 2023 e termo final em 21 de março de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Laires da Silva Vieira- pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador: 1F860BA0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 091/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 091/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 911.519/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 de setembro de 2023 e termo final em 20 de março de 2024; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Wellek Silva de Almeida - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:0A5C3D97

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, de acordo com as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado Final conforme tabela anexa.

Prazo para a envio da documentação no e-mail da Secretaria de Cultura:seccultura2021@gmail.com, de 02 a 04 de outubro de 2023. Relação da documentação:

PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF).

III - Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais.

IV – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado da Paraíba.

VI – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de São José do Brejo do Cruz-PB.

São José do Brejo do Cruz/PB 29 de setembro de 2023

Comitê Gestor Da Lei Paulo Gustavo

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

JEANE BEZERRA MONTEIRO SALDANHA

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

#### JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO		
DAYSE LIMA ARAUJO	709.393.934-17	APROVADA		
RAIANE RAFAELLA LOPES GOMES	705.884.274-46	APROVADA		
FRANCISCA DE OLIVEIRA SARAIVA	012491384-93	APROVADA		

SILAS DIAS MARTINS	080.718.204-40	APROVADO
YANKA KAROLINE LOPES SARAIVA	110.151.054-40	APROVADA
RAISSA ALVES DA SILVA	014.157.484-46	APROVADA
FRANCISCO AGUIAR DANTAS JÚNIOR	096.719.754-61	APROVADO
MAYRA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	712.275.894-09	APROVADA
WESLEY REGES SARAIVA	709.393.364-56	APROVADO
FRANCISCA NÁDIA SALDANHA DA SILVA	054.506.624-75	APROVADA
MATHEUS BERNARDO DA SILVA	152.841.454-37	APROVADO
DIANA KELLY SARAIVA DA SILVA	093.927.954-79	APROVADO
JOÃO DANTAS DA SILVA NETO	121.029.594-65	NÃO CLASSIFICADO
RYAN VITOR COSME DA SILVA	709.392.394-18	NÃO CLASSIFICADO
EDILSON LIMA DANTAS	053.427.824-81	NÃO CLASSIFICADO
BENEDITO CLEMENTINO DE MOURA	054.993.374-38	NÃO CLASSIFICADO
FELIPE GLEYSON DE OLIVEIRA	105.517.414-14	NÃO CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO SARAIVA FIGUEREDO	105.026.144-55	NÃO CLASSIFICADO

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:950DEF9D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Portais no Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00003/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eirelli - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 12.07.23

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:2C0FB90A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2023, que objetiva: Locação de Salas Comerciais destinadas a funcionamento de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sapé; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LYDIA DE OLIVEIRA BRITO - R\$ 94.248,00.

Sapé - PB, 14 de Setembro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**98598FFB

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00011/2023

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA $N^{\circ}$ DP00011/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Salas Comerciais destinadas a funcionamento de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO os servidores Emanuelle dos Santos Cavalcanti, Gestor de Contrato, como Gestor; e Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 14 de Setembro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:53C49235

### CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2023. OBJETO: Locação de Salas Comerciais destinadas a funcionamento de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/09/2023.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:14E37031

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Salas Comerciais destinadas a funcionamento de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20200.04.122.1002.2006 - Manter Atividades do gabinete do vice Prefeito 20300.04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração 20400.04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 20500.04.124.1002.2017 - Manter atividades da Controladoria Geral do Município 21100.04.122.1002.2119 Manter atividades do Procon Municipal 21200.24.131.1002.2060 -Secretaria Manter atividades Comunicação da de 21300.04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - Outros VIGÊNCIA: até servicos de Terceiros pessoa física. 14/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00072/2023 - 14.09.23 - MARIA LYDIA DE OLIVEIRA BRITO - R\$ 94.248,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:C9C11B58

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

#### ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição de tubos em concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais; ADJUDICO o seu objeto a: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 112.385,00.

Sapé - PB, 05 de Setembro de 2023

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F0174DC6

#### CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição de tubos em concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais; ADJUDICO o seu objeto a: JACIANNY RAYANNY LIMA DA

SILVA - R\$ 112.385,00.

Sapé - PB, 05 de Setembro de 2023

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: B346FA69

#### CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição de tubos em concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 112.385,00.

Sapé - PB, 21 de Setembro de 2023

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:770242E2

#### CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de tubos em concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais; DESIGNO os servidores Josenildo Pereira dos Santos, Motorista, como Gestor; e Luiz Felippe Schimitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Setembro de 2023

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:5E575381

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de Sapé: 20.800 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura − SEMAIE 20800.15.122.1002.2049 − MANTER ATIVIDADES DASEC DE OBRAS E D. URBANO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT № 00073/2023 - 21.09.23 - JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 112.385,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:** AD8F28A3

CPL.

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de Ambulância tipo furgão, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de nº. 08036.438000/1210–03 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé; ADJUDICO o seu objeto a: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 271.500,00.

Sapé - PB, 12 de Setembro de 2023

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:3E703B72

CPL

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de Ambulância tipo furgão, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de nº. 08036.438000/1210–03 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 271.500,00.

Sapé - PB, 21 de Setembro de 2023

#### FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: B99A2CFF

#### CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Ambulância tipo furgão, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de n°. 08036.438000/1210–03 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO as servidoras Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Sapé - PB, 21 de Setembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: AB3B1039

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo furgão, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de n°. 08036.438000/1210-03 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 50100.10.301.3007.2099 -MANTER AS ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC **CUSTEIO MEDIA** Е ALTA 50100.10.302.3007.1077 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEL DE SAUDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00055/2023 - 21.09.23 -CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 271.500,00

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:9F176766

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo furgão, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de n°. 08036.438000/1210-03 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 50100.10.301.3007.2099 -MANTER AS ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: **MEDIA** Ε ALTA 50100.10.302.3007.1077 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEL DE SAUDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00055/2023 - 21.09.23 -CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 271.500,00.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:FDB9F719

#### CPL EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00022/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00079/2022 - Maria José Gonçalves da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.08.23

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:8B4F2525

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1504/2023 SAPÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2023. AUTOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, CONTEÚDOS REFERENTES A LEI FEDERAL DE N° 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006(LEI MARIA DA PENHA), QUE TRATA SOBRE MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Farão parte do Projeto Politico Pedagógico das escolas públicas e privadas de Ensino Fundamental do município de Sapé, conteúdos, referente a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher.
- **Art. 2°.** O Poder Executivo poderá incluir o conteúdo como um componente curricular ou abordá-lo como tema transversal, em forma de ações, projetos ou programas.
- **Art. 3º.** Em alusão ao agosto Lilás mês de enfrentamento à violência contra mulher, as ações pedagógicas deverão ser intensificadas, envolvendo toda comunidade escolar para reflexão sobre o respeito às mulheres, sobre a cultura da paz, do entendimento e da não-violência.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de setembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:FF553D96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1505/2023 SAPÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2023. AUTOR:
VEREADOR ARQUIMEDES NATÉRCIO SANTOS DE
FREITAS REGULAMENTA A VAQUEJADA COMO
PRÁTICA DESPORTIVA E CULTURAL E LEVA A
VAQUEJADA E SUAS RESPECTIVAS EXPRESSÕE

REGULAMENTA A VAQUEJADA COMO PRÁTICA DESPORTIVA E CULTURAL E LEVA A VAQUEJADA E SUAS RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICOS-CULTURAIS À CONDIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ NO ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a vaquejada e suas respectivas expressões artísticoculturais elevadas à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do Município de Sapé, no Estado da Paraíba.

- **Art. 2°.** Considera-se Vaquejada todo evento de natureza competitiva, no qual uma dupla de vaqueiros a cavalo domina animal bovino em faixa demarcada.
- **Art. 3º.** Ficam obrigados os organizadores da vaquejada a adotarem medidas de proteção à saúde e a integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais.
- 1º Sem prejuízo das demais disposições que garantam o bem-estar animal, deve-se, em relação à vaquejada:

Assegurar aos animais água, alimentação e local apropriado para descanso:

Prevenir ferimentos e doenças por meio de instalações, Ferramentas e utensílios adequados e da prestação de assistência médico-veterinária; · Utilizar protetor de cauda nos bovinos;

Garantir quantidade suficiente de areia lavada na faixa onde ocorre a pontuação.

- **Art. 4º.** Os promotores da Vaquejada, suas equipes de apoio, juízes e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais envolvidos na referida prática, sob pena de responsabilização civil e criminal, bem como imediata desclassificação daquele diretamente envolvido em qualquer maltrato proposital a quaisquer dos animais participantes do evento.
- **Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de setembro de 2023.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**7B9FCB57

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1506/2023 SAPÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2023. AUTOR: VEREADOR ARQUIMEDES NATÉRCIO SANTOS DE FREITAS

INSTITUI O MÊS DE CONCIENTIZAÇÃO "OUTUBRO ROSA" DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município de Sapé, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e do colo uterino.
- Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município, no mês de outubro.
- **Art. 2º.** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.
- **Art. 3º.** No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
- I Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doenca;
- II-Contribuir para a redução dos casos de vitimas do câncer de mama e do colo uterino;
- III-Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
- IV-Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
- **Art. 4°.** Através da Secretaria de Saúde do Município deSapé, realizar convênios junto aos hospitais de referência ao atendimento de Câncer,

possibilitando assim que as mulheres à partir dos quarenta anos de idade realize seu exame de mamografia no mês do seu aniversário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de setembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:20220010

# SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOCUMENTO REGULATÓRIO DO PROCESSO DE APURAÇÃO/2023

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança do Adolescente) e na Lei Municipal nº **1446/2022** e fundamentado no Edita nº 01 e 02 assim como a resolução nº 08 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:** 

#### Capitulo I

#### DA APURAÇÃO

- **Art. 1.** A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutino. Observados no que couber os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nos editais e Resolução
- § 1°. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 3 (três) membros, mais 1 (um) auxiliar por seção eleitoral de preferência membro do CMDCA;
- § 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02(duas) urnas de lona e uma Junta Apuradora com uma urna de lona;
- § 3°. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
- § 4°. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais e advogados credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
- § 5°. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

Receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade. Inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

Receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

Resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

Registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

- **Art. 2.** Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido.
- § 1°. Serão válidos para todos os efeitos, os votos:

Que contiveram um marcado dentro do quadrinho;

- II- Que contenha ao lado do quadrinho símbolos a exemplo do escrito a frente do candidato/a;
- III- que venha escrito o número e/ ou nome e/ou apelido do candidato/a em qualquer lugar na regional
- IV- que circule em cima do nome e/ou número do candidato/a em vez de marcar um X;
- V- que marque com círculo ou X o número em vez de fazer dentro do quadrinho.
- § 2°. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
- I- Que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;
- II- Dados a candidatos não registrados para concorrer ao leito eleitoral;
- III- Das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, com as três 03 (três) assinaturas:
- IV- Que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
- V- Das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

- VI- Das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
- § 3°. Em caso de dúvida quanto á validade do voto. Deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.
- Art. 3. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
- I- retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
- II- contar as cédulas depositadas na urna;
- III- desdobrar as cédulas, uma de cada vez e após a contabilização quantificar o total por urna sinalizando no envelope;
- ÎV- ler os votos e as cédulas, "em branco" ou "nulo", se for o caso, deverão ser quantificadas e sinalizadas no envelope.
- V- preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato:

### VI- após a conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

- § 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
- § 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
- § 3°. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
- **Art. 4.** Verificada a não correspondência entre o número seqüencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
- I- emitir o espelho parcial de cédulas;
- II- comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última até o momento em que se iniciou a incoinscidência;
- III- comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoinscidentes e retomar a apuração.
- **Parágrafo único.** Havendo motivo justificado, a critério da junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
- Art. 5. A incoinscidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, § 1°).
- § 1º . Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a inconscidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
- § 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de oficio para a plenária do CMDCA.
- **Art. 6.** Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
- § 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03(três) membros da Junta Apuradora e pelos presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
- $\S$   $2^{\rm o}$  . Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
- Art. 7. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
- **Art. 8.** Concluída a apuração de urna e antes de se passar à subseqüente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2023,salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
- **Art. 9.** Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
- **Art. 10.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
- **Art. 11.** Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

- **Parágrafo único.** Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, imediatamente após a decisão.
- Art. 12. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02(dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05(cinco) dias.
- **Parágrafo único.** A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Publico.
- **Art. 13.** A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
- **Art. 14.** Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

#### Capítulo II

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 15.** Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes e de uma mesma Regional, será considerado eleito mais idoso (Código Eleitoral, art.111)
- **Art.16.** Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes á mesma regional que não foram eleitos, na ordem decrescente de votação.
- Art.17. Ao final dos trabalhos, a junta de apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas de apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinados e rubricadas por todos os componentes da referida junta fiscal dos candidatos que estiveram presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos os seguintes dados (analogia ao disposto no art.186,1º do Código Eleitoral):
- -o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
- -as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
- -a votação dos candidatos por Regional, na ordem da votação recebida;
- -as impugnações apresentadas ás Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
- **Art. 18.** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, como consulta á Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Sapé, 29 de setembro de 2023.
Comissão Eleitoral
Comissão Eleitoral
Comissão Eleitoral
Comissão Eleitoral

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**9941A125

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS

LABORATORIAIS LTDA. - R\$ 2.880,00; E-LABCOMMERCE LTDA - R\$ 2.990,00; MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 13.941,50; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.800,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.330,10; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 29.170,30.

Soledade - PB, 13 de Setembro de 2023

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: CB7D40A4

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. -R\$ 2.880,00; E-LABCOMMERCE LTDA - R\$ 2.990,00; MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -R\$ 13.941,50; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.800,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.330,10; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 29.170,30. Soledade - PB, 13 de Setembro de 2023

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** CCE64144

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. DOTAÇÃO: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 244 2010 1047 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS P/ SEC. SAÚDE 000240 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00269/2023 - 18.09.23 - E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - R\$ 2.880,00; CT No 00270/2023 - 18.09.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 9.330,10; CT N° 00271/2023 - 18.09.23 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 29.170,30; CT N° 00272/2023 - 18.09.23 - MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 13.941,50; CT N° 00273/2023 - 18.09.23 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.800,00.

Publicado por: David Pierre Gonçalves Pereira

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:8F5F60D1

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS, SENDO AS PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto a: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTD - R\$ 2.546.492,80; DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - R\$ 649.040,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 1.704.000,00.

Soledade - PB, 13 de Setembro de 2023

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**50EFAD03

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS, SENDO AS PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTD - R\$ 2.546.492,80; DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - R\$ 649.040,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 1.704.000,00.

Soledade - PB, 13 de Setembro de 2023

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**E96347AB

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS, SENDO AS PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 000150 361 2025 2012 3390.30 99 Material de Consumo 12 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 000164 3390.30 99 Material de Consumo 13 392 2008 2017 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 000214 de Consumo 12 361 2017 3390.30 99 Material ATIVIDADES DO TRANSPORTE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAR 000219 3390.30 99 Material de Consumo 000220 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 000258 3390.30 99 Material de Consumo 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 000265 3390.30 99 Material de Consumo 20 606 2015 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 000451 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 2019 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 000414 3390.30 99 Material de Consumo 000415 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00278/2023 - 26.09.23 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 340.800,00; CT N° 00279/2023 - 26.09.23 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTD -R\$ 509.298,60; CT N° 00280/2023 - 26.09.23 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - R\$ 129.808,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**D6B6B43E

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB (ITENS REMANESCENTES DO PP 15–2023); ADJUDICO o seu objeto a: JOSE VICENTE DA SILVA NETO MEI - R\$ 174.000.00.

Soledade - PB, 19 de Setembro de 2023

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**86F614DA

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB (ITENS REMANESCENTES DO PP 15–2023); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE VICENTE DA SILVA NETO MEI - R\$ 174.000,00.

Soledade - PB, 19 de Setembro de 2023

**GERALDO MOURA RAMOS** 

Prefeito

Publicado por: David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador: 78248DA4

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB (ITENS REMANESCENTES DO PP 15–2023). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 000424 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 19/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00275/2023 - 19.09.23 - JOSE VICENTE DA SILVA NETO MEI - R\$ 174.000,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: A3A14CE2

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso exclusivo ao sistema SIGEMEC EDUCAÇÃO – Módulo Projeto de Educação Infantil de 101 a 150 alunos novos no exercício – para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Soledade–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 72.000,00.

Soledade - PB, 13 de Setembro de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: AD133D0C

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso exclusivo ao sistema SIGEMEC EDUCAÇÃO -Módulo Projeto de Educação Infantil de 101 a 150 alunos novos no exercício - para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Soledade-PB. **FUNDAMENTO** Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2023. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 000153 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros -Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/09/2024.PARTES Pessoa CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00265/2023 - 13.09.23 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 72.000,00.

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:6FBCC7FD

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DA OBRA: VALORIZAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E GEOGRÁFICA – SOLEDADE – PB – MINHA HISTÓRIA, MINHA GENTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDITORA TRATO LTDA - R\$ 310.000,00.

Soledade - PB, 27 de Setembro de 2023

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:57C9C1FD

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DA OBRA: VALORIZAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E GEOGRÁFICA – SOLEDADE – PB – MINHA HISTÓRIA, MINHA GENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2023. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 1040 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ O FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 000133 4490.52 99 Equipamentos e Material 15421030 Transferências do **FUNDEB** Complementação da União - VAAT - 30% 000476 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 000151 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00281/2023 - 27.09.23 - EDITORA TRATO LTDA - R\$ 310.000,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:99F3A20C

#### INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 030/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos dos Processo nº 10/2020/IPSOL, nº 11/2020/IPSOL e 12/2020/IPSOL.

Considerando o relatório de auditoria, fls. 53-57, do processo nº 13989/20 TCE-PB, da pensão do ex-servidor Ailson Lourenço dos Santos, concedida aos dependentes: João Lucas Viana dos Santos, Julia Maria Felipe dos Santos e Thales Ailson Felipe dos Santo.

#### Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 010/2020,

Onde se lê: "Art. 1º (...), em consonância com o § 7º, do art. 40, da Constituição Federal e 1988 (...)."

Leia-se: "Art. 1º (...), em consonância com Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) (...)."

Art. 2º Retificar a Portaria nº 011/2020,

Onde se lê: "Art. 1° (...), em consonância com o § 7°, do art. 40, da Constituição Federal e 1988 (...)."

Leia-se: "Art. 1° (...), em consonância com Art. 40, §7°, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) (...)."

Art. 3º Retificar a Portaria nº 012/2020,

Onde se lê: "Art. 1° (...), em consonância com o § 7°, do art. 40, da Constituição Federal e 1988 (...)."

Leia-se: "Art. 1º (...), em consonância com Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) (...)."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 29 de setembro de 2023.

### GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador: 7F8196B2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TP N°00004/2023 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, objetivando a Contratação de Empresa para execução dos Serviços de Reforma no Prédio do PETI, conforme projeto básico de engenharia, conforme projeto básico de engenharia, em favor A Empresa: HG CONSTRUTORA, CNPJ: 42.176.791/0001-55, com sede na Rua Terto Cunha, N.º S/N, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 153.195,21 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Taperoá – PB, 13 de setembro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS Prefeito Constitucional

#### TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PRECO nº 0/2023, objetivando a Contratação de Empresa para execução dos Serviços de Reforma no Prédio do PETI, conforme projeto básico de engenharia, conforme projeto básico de engenharia, em favor A Empresa: HG CONSTRUTORA, CNPJ: 42.176.791/0001-55, com sede na Rua Terto Cunha, N.º S/N, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 153.195,21 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Taperoá – PB, 13 de setembro de 2023.

#### GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: CC1F0407

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TP N°00004/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

#### **TOMADA DE PREÇO 04/2023**

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- PB, 08.749.525/0001-36,  $\mathbf{E}$ **EMPRESA:** CONSTRUTORA, CNPJ: 42.176.791/0001-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos Serviços de Reforma no Prédio do PETI, conforme projeto básico de engenharia.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.195,21 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 13/09/2023 à 11/01/2024

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 13 de setembro de 2023, GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:36E5A290

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vieirópolis - PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Ordinária Municipal nº. 398, de 19 de maio de 2015, e alterações da Lei Municipal nº 569/2023;

CONSIDERANDO o resultado da Eleição Unificada para os Membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 06 de outubro de

CONSIDERANDO a Diplomação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Posse dos Membros Titulares do Conselho Tutelar, realizada no dia 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a vacância, em virtude da renúncia do cargo de Conselheira Tutelar RAIARA LALISSA SILVA, e em decorrência da determinação legal contida no art. 14, da Lei Municipal nº 569/2023 e no art. 43 da Resolução do CONANDA Nº 170/2014, que dispõe que será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renúncia ou perda do mandato;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Segunda Suplente abaixo relacionada, assumir o cargo de titular de Conselheira Tutelar do município de Vieirópolis e se apresentar até às 9 horas do dia 02 de outubro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis. na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Francisco Joaquim de Assis, s/n, centro desta cidade, munido de todos os documentos mencionados neste Edital, sob pena de perda de vaga.

#### Conselheira Suplente:

2° - SIMONE ALVES PEREIRA

Art. 2º – A candidata deverá se apresentar munida de cópia e original dos seguintes documentos:

I. CPF;

II. RG;

III. TÍTULO ELEITORAL:

IV. CARTEIRA DE TRABALHO:

V. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

VI. CONTA CORRENTE (BANCO BRADESCO);

VII. Nº DO PIS/PASEP

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, PB, 29 de setembro de 2023.

#### FRANCISCA MIKAELY MOREIRA DA COSTA Presidente CMDCA

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:4E0BEA95

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL 001/2023

#### RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Alhandra, estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 66 - Centro, torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente ao Edital nº01/2023, que rege o Processo Seletivo Interno no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar.

NOME DO CANDIDATO (A)	СРБ	PONTOS TÍTULOS	PONTOS PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO TOTAL	ESCOLA PRETENDIDA	CARGO
ANALI DE BRITO BARRETO	009.902.754-26	3,0	7,0	10,0	DE PAULA	GESTORA ESCOLAR
SUELLEM FERNANDA MUNIZ DE ALBUQUERQUE	046.045.754-36	5,5	7,0		EMEIEF ADAUTO FERREIRA DE PAULA	
MARIA DE FÁTIMA SEVERINO DO RAMO	991.940.744-53	3,0	9,0		EMEIEF ALFREDO CIPRIANO FERREIRA DA SILVA	
MARILENE DA SILVA CARVALHO	018.937.104-83	3,0	9,0		EMEIEF ALFREDO CIPRIANO FERREIRA DA SILVA	
SUELY SEVERINO DO RAMO	024.777.414-62	3,0	9,0		EMEIEF ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO	
CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	029.058.704-27	3,0	9,0	12,0	EMEIEF ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO	GESTORA ADJUNTA
ANA CHRISTINA DA SILVA BENTO	024.748.374-50	3,0	9,0	12,0	EMEIEF ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO	GESTORA ADJUNTA

	-		•	ī	•	•
MARINEIDE DA SILVA MARQUES DE PAULA	046.886.424-58	-	7,0	7,0	EMEIEF ANIBAL EDMUNDO LUNDGREEN	GESTORA ESCOLAR
JOSENITA MARIA DE SOUZA	029.451.314-04	3,0	9,0	12,0	EMEIEF ANIBAL EDMUNDO LUNDGREEN	GESTORA ADJUNTA
VANUZA DE LIMA FERREIRA	916.721.984-53	3,0	9,0	12,0	EMEIEF ANTENOR FERREIRA DA SILVA	GESTORA ESCOLAR
VERIDIANA BELARMINO DA FONSECA	046.317.744.44	3,0	9,0	12,0	EMEIEF ANTENOR FERREIRA DA SILVA	GESTORA ADJUNTA
ANA PATRÍCIA FIDELIS DA SILVA	090.149.454-26	3,0	9,0	12,0	EMEIEF BERNARDINA MARIA DA CONCEIÇÃO	GESTORA ESCOLAR
JANAYNA DAYSI OLIVEIRA DE FARIAS	080.789.654-35	-	10,0	10,0	CMEI JOSEFA AMBROZIO DOS SANTOS	GESTORA ESCOLAR
SONIELE DUTRA GONÇALVES	929.243.874-34	3,0	10,0	13,0	CMEI JOSEFA AMBROZIO DOS SANTOS	GESTORA ADJUNTA
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	991.942.364-53	4,5	8,0	12,5	CMEI JOSEFA AMBROZIO DOS SANTOS	GESTORA ADJUNTA
SANDRA CAVALCANTE RIBEIRO	045.076.674-88	3,0	9,0	12,0	CMEI JOANA LOPES DA COSTA	GESTORA ESCOLAR
EDVANIA ALVES MENDES PEREIRA	060.770.614-76	3,0	9,0	12,0	CRECHE MUNICIPAL ALAÍDE PESSOA DA SILVEIRA	GESTORA ESCOLAR
ADINÉLIA DE ANDRADE PACHECO	024.779.444-95	3,0	8,0	11,0	SILVEIRA	GESTORA ESCOLAR
JANAINA SILVA DE ALMEIDA	983.186.084-53	3,0	9,0	12,0	SILVEIRA	GESTORA ADJUNTA
ELIZÂNGELA ALMEIDA BATISTA SILVA	054.153.044-52	3,0	9,0	12,0	CRECHE JULIETA FRANCISCA DA SILVA	GESTORA ESCOLAR
CRISTIANE MARINHO DA COSTA	020.576.734-64	3,0	9,0	12,0	CRECHE JULIETA FRANCISCA DA SILVA	GESTORA ADJUNTA
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	018.469.334-98	3,0	5,0	8,0	EMEIEF CREUZA RAQUEL PEREIRA GENUÁRIO NUNES	GESTORA ESCOLAR
ELISANGELA BARBOSA DA SILVA ANDRADE	042.086.734-19	3,0	5,0	8,0	EMEIEF CREUZA RAQUEL PEREIRA GENUÁRIO NUNES	GESTORA ADJUNTA
MARIA LÚCIA DA SILVA FARIAS	697.356.894-72	4,0	7,0	11,0	EMEIEF HERCULANO BANDEIRA LUNDGREEN	GESTORA ESCOLAR
LUCIANI BERNARDO DOS SANTOS DE FARIAS	059.464.574-38	3,0	7,0	10,0	EMEIEF HERCULANO BANDEIRA LUNDGREEN	GESTORA ADJUNTA
LEYLLA ALVES DA SILVA LIMA	034.006.994-54	3,0	9,0	12,0	EMEF JOÃO FRANCISCO DE LIMA	GESTORA ESCOLAR
SILMARA MARQUES DA SILVA FIRMINO	062.623.424-78	3,0	9,0	12,0	EMEF JOÃO FRANCISCO DE LIMA	GESTORA ADJUNTA
MÁRCIO JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	042.591.454-28	3,0	9,0	12,0	EMEF JOÃO FRANCISCO DE LIMA	GESTOR ADJUNTO
EDJANE FELIX DE LIMA RODRIGUES	049.122.564-47	3,0	7,0	10,0	EMEIEF JOSÉ ALBINO PIMENTEL	GESTORA ESCOLAR
GEIMERSON CARLOS SILVA DE SOUSA	098.557.314-76	-	7,0	7,0	EMEIEF JOSÉ ALBINO PIMENTEL	GESTOR ADJUNTO
EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS	030.781.984-13	7,5	9,0	16,5	EMEIEF JOSÉ FERNANDES BARBOSA	GESTOR ESCOLAR
ALYNE DE BRITO DANTAS DO NASCIMENTO	044.313.694-73	3,0	9,0	12,0	EMEIEF JOSÉ FERNANDES BARBOSA	GESTORA ADJUNTA
ROSIANE BERTO CORREIA DE ARAÚJO	031.133.254-47	3,0	8,0	11,0	EMEIEF MARIA CÂNDIDA DE ANDRADE TORRES	GESTORA ESCOLAR
GEANE GOMES DE SANTANA	039.094.634-60	4,0	9,0	13,0	EMEIEF MARIA DOMINGOS DA CONCEIÇÃO	GESTORA ESCOLAR
SHERLA KARINE DE OLIVEIRA	053.721.884-05	3,0	9,0	12,0	EMEIEF OLIVIA CORREIA DA SILVA	GESTORA ESCOLAR
PAULA FERNANDA GOMES DE ALMEIDA ARAÚJO	072.715.204-14	4,0	9,0	13,0	EMEIEF OLIVIA CORREIA DA SILVA	GESTORA ADJUNTA
EDILSON CÍCERO DE PAULA	051.906.014-80	3,0	7,0	10,0	EMEIEF SEVERINO VALENÇO DA SILVA	GESTOR ESCOLAR
VASTIR CORREIA DA SILVA	759.845.124-91	3,0	9,0	12,0	EMEF PROFESSORA ZÉLIA CORREIA DO Ó	GESTORA ESCOLAR
GLAUSSYELLE MIGUEL DA SILVA	095.202.384-92	3,0	9,0	12,0	EMEF PROFESSORA ZÉLIA CORREIA DO Ó	GESTORA ADJUNTA
MARIA JOSÉ BERNARDO DO NASCIMENTO	916.724.304-53	3,0	9,0	12,0	EMEF PROFESSORA ZÉLIA CORREIA DO Ó	GESTORA ADJUNTA
SEBASTIÃO ALBINO DA SILVA	726.520.554-53	3,0	9,0	12,0	EMEF PROFESSORA ZÉLIA CORREIA DO Ó	GESTOR ADJUNTO

**Publicado por:** Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:8FA3D4C0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL № 005/2023 GIVALDO RODRIGUES - "VAVÁ" AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE RETIFICAÇÃO № 001

A Prefeitura Municipal de Areial - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", para proponentes físicos e jurídicos referentes a AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE.

#### DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 005/2023 DE AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE, GIVALDO RODRIGUES – "VAVÁ", configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de

AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE local que sejam desenvolvidos pelos artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

#### DO OBJETO

Este instrumento é denominado EDITAL GIVALDO RODRIGUES "VAVÁ", numa homenagem a este cidadão que residiu em Areial, onde atuou como funcionário público na antiga Escola Inácio Gondin e como atividade secundária desenvolvia trabalhos como artesão, construindo manualmente esculturas de madeira e outras peças minuciosamente montadas com materiais recicláveis.

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de ações formativas sobre arte, ativistas culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Areial.

Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades instrutivas culturais por meio de ações formativas relacionadas a arte, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existentes no município de Areial.

#### DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 02 projetos para a realização de ações formativas sobre arte; esses projetos se voltam a categoria de demais manifestações artisticas, especificamente para a realização de ações formativas sobre arte.

Para este edital, correspondente à categoria de: ações formativas sobre arte são propostas estratégias de políticas públicas culturais que visam fomentar a valorização das atividades formativas em arte, tendo em vista que por meio da formação teórica e prática referente às técnicas de arte, criam-se oportunidades para que o público destinado tenha acesso e contato aproximado com o mundo da arte.

#### DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a categoria de ações formativas sobre arte deverão apresentar propostas de disponibilização de ações formativas que serão destinadas a instituições diversas do município de Areial, a serem indicadas previamente, desta maneira ocasionando um acesso democrático e gratuito a este momento formativo, ao público destinado.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013876— Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R\$ 23.186,48 (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para todas as propostas da categoria de demais manifestações artisticas. (Editais de 002/2023 a 006/2023).

Sendo R\$ 1.593,24 (um mil quinhetos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) para propostas das modalidades de ações formativas em arte para pessoa juridica e R\$ 1.593,24 (um mil quinhetos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) para propostas das modalidades de ações formativas em arte para pessoa física. Totalizando o valor de R\$ 3.186,48 (três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para todas as propostas deste edital.

#### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar o documento de autodeclaração e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://areial.pb.gov.br/.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	29 de setembro	01 dia
Período de Inscrições	02 a 11 de outubro	10 dias
Análise dos Projetos	16 e 17 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	19 de outubro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	20 e 23 de outubro	02 dias
Divulgação do Resultado Final	25 de outubro	01 dia
Período de Habilitação de Projetos selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	30 e 31 de outubro	02 dias
Período de Pagamento de Projetos Selecionados	De 06 a 10 de novembro	05 dias

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Areial-PB de no mínimo dois anos, com comprovação, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de se inscrever ou participar dos projetos, pessoas físicas ou jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB.

#### DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 9.1 O Edital Nº 005/2023 "GIVALDO RODRIGUES "VAVÁ", DE AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE, contemplará 02 projetos na área das demais manifestações artisticas, em que o agente econômico, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, atividades voltadas ao universo das artes.
- O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Propostas de Modalidades de Ações Formativas sobre Arte.

CATEGORIA – PJ	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE	01	1.593,24	1.593,24
CATEGORIA – PF	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE	01	1.593,24	1.593,24

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 3.186,48 (três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física e/ou jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

#### DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 02 a 11 de outubro, presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areial, Rua São José Nº 683, Centro, Areial-PB, das 08h00 às 12h00.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido;

Plano de Trabalho para os projetos nas categórias de ações formativas sobre arte, propostas neste edital contendo descrição do objeto, estimativa de custos, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura municipal de Areial;

Currículo e portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Areial, caso seja verificado duplicidade da inscrição de algum proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

#### DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0

Cada proposta será avaliada pelos integrantes do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://areial.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://areial.pb.gov.br/.

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Areial-PB analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pelo Comitê.

Após analisados os pedidos de reconsideração, comitê de trabalho, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Areial-PB publicará no Diário Oficial do Município e no site https://areial.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### DO COMITÊ DE TRABALHO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O comitê de trabalho, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

As ações do comitê de trabalho, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Prefeitura Municipal de Areial para a devida tomada de decisões.

#### DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura e/ou a Procuradoria Municipal convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital acarretará na desclassificação do proponente.

No caso de entrega da documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Em caso de não entrega e de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

#### DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovada a falsidade de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica – a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Proponente Pessoa Física – a) Cópia de CPF; b) Cópia do RG; c) Comprovante de residência atualizado; d) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

#### DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar ações formativas sobre arte em instituições diversas, a serem indicadas previamente pela Administração municipal e/ou pela Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, mediante a efetuação do pagamento com comprovação expedida pelo presidente do comitê de trabalho da LPG do município de Areial.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução dos projetos, dentro do prazo não superior a 30 de dezembro de 2023.

#### REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de demais manifestações artisticas.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo comitê de trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no edital GIVALDO RODRIGUES - "VAVÁ" de AÇÕES FORMATIVAS SOBRE ARTE. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Areial, de\_de\_."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areial o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo comitê de trabalho, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria da Juventude Esporte e Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://areial.pb.gov.br/.

Areial - PB, 29 de setembro de 2023

### ADELSON GONÇALVENS BENJAMIN

Prefeito Constitucional de Areial-PB

Publicado por: Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:6DE1C23E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

D.L.E.	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18							
Poder Executivo			Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			•					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)			Demonstrativo Consolidado					
	Estágios da Recei	ta Orçamentária						
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS N Bimestre (b)	o % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.651.475,16	58.086.057,83	8.964.608,53	142,13	31.008.314,90	590,10	27.077.742,9	
RECEITAS CORRENTES	48.067.333,16	51.501.915,83	7.964.608,53	124,93	29.948.314,90	571,87	21.553.600,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.326.000,00	1.330.855,99	243.964,41	18,84	888.024,85	68,58	442.831,14	
Impostos	1.290.000,00	1.294.855,99	243.964,41	18,84	888.024,85	68,58	406.831,14	
Taxas	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.428.315,00	1.428.315,00	270.415,33	19,84	1.125.324,20	154,96	302.990,80	
Contribuições Sociais	1.363.315,00	1.363.315,00	270.415,33	19,84	1.075.898,23	78,92	287.416,77	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	49.425,97	76,04	15.574,03	
RECEITA PATRIMONIAL	321.350,00	1.037.421,76	162.845,95	15,70	821.000,10	79,14	216.421,66	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	321.350,00	1.037.421,76	162.845,95	15,70	821.000,10	79,14	216.421,66	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.662.326,16	47.184.318,56	7.217.784,23	43,28	26.865.653,23	171,89	20.318.665,33	
Transferências da União e de suas Entidades	31.110.985,16	33.632.977,56	5.423.610,48	16,13	19.088.941,33	56,76	14.544.036,23	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.045.273,00	3.045.273,00	429.078,29	14,09	1.748.734,22	57,42	1.296.538,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	

Transferências de Instituições Privadas	60.134,00	60.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.134,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.445.934,00	10.445.934,00	1.365.095,46	13,07	6.027.977,68	57,71	4.417.956,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.342,00	516.004,52	69.598,61	27,27	248.312,52	97,31	267.692,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.526,00	255.188,52	69.598,61	27,27	248.312,52	97,31	6.876,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	260.816,00	260.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.816,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.584.142,00	6.584.142,00	1.000.000,00	17,20	1.060.000,00	18,23	5.524.142,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.584.142,00	6.584.142,00	1.000.000,00	17,20	1.060.000,00	18,23	5.524.142,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.814.380,00	5.814.380,00	1.000.000,00	17,20	1.060.000,00	18,23	4.754.380,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	769.762,00	769.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.762,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.230.499,00	5.230.499,00	771.131,67	14,74	3.303.556,99	63,16	1.926.942,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.881.974,16	63.316.556,83	9.735.740,20	15,38	34.311.871,89	54,19	29.004.684,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.881.974,16	63.316.556,83	9.735.740,20	15,38	34.311.871,89	54,19	29.004.684,94
DÉFICIT (VI)	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.881.974,16	63.316.556,83	9.735.740,20	15,38	34.311.871,89	54,19	29.004.684,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00

	Estágios da Des	pesa Orçamentária								
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.651.475,16	52.752.157,16	7.899.460,20	31.341.479,12	21.410.678,04	7.797.657,45	30.650.926,81	22.101.230,35	30.032.975,68	690.552,31
DESPESAS CORRENTES	42.767.190,16	44.504.097,92	7.271.062,45	29.360.875,79	15.143.222,13	7.236.614,93	28.747.203,71	15.756.894,21	28.273.970,97	613.672,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.069.295,75	26.878.635,75	4.830.947,92	17.569.165,19	9.309.470,56	4.904.030,18	17.282.149,82	9.596.485,93	17.282.086,82	287.015,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.751,00	8.751,00	0,00	0,00	8.751,00	0,00	0,00	8.751,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.689.143,41	17.616.711,17	2.440.114,53	11.791.710,60	5.825.000,57	2.332.584,75	11.465.053,89	6.151.657,28	10.991.884,15	326.656,71
DESPESAS DE CAPITAL	9.177.124,00	6.540.898,24	628.397,75	1.980.603,33	4.560.294,91	561.042,52	1.903.723,10	4.637.175,14	1.759.004,71	76.880,23
INVESTIMENTOS	8.549.950,00	5.918.855,24	572.583,35	1.753.283,90	4.165.571,34	505.228,12	1.676.403,67	4.242.451,57	1.531.685,28	76.880,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.045,00	33.045,00	0,00	0,00	33.045,00	0,00	0,00	33.045,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	594.129,00	588.998,00	55.814,40	227.319,43	361.678,57	55.814,40	227.319,43	361.678,57	227.319,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.707.161,00	1.707.161,00	0,00	0,00	1.707.161,00	0,00	0,00	1.707.161,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.230.499,00	6.129.817,00	400.934,87	4.341.521,26	1.788.295,74	804.640,96	3.336.304,25	2.793.512,75	3.336.304,25	1.005.217,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	58.881.974,16	58.881.974,16	8.300.395,07	35.683.000,38	23.198.973,78	8.602.298,41	33.987.231,06	24.894.743,10	33.369.279,93	1.695.769,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.881.974,16	58.881.974,16	8.300.395,07	35.683.000,38	23.198.973,78	8.602.298,41	33.987.231,06	24.894.743,10	33.369.279,93	1.695.769,32
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.640,83	0,00	942.591,96	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.881.974,16	58.881.974,16	8.300.395,07	35.683.000,38	0,00	8.602.298,41	34.311.871,89	0,00	34.311.871,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária								
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS No	%	RECEITAS REALIZADAS Até	%	SALDO (a-		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)	(b/a)	o Bimestre	(c/a)	c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.230.499,00	5.230.499,00	771.131,67	14,74	3.303.556,99	63,16	1.926.942,01		
RECEITAS CORRENTES	5.230.499,00	5.230.499,00	771.131,67	14,74	3.303.556,99	63,16	1.926.942,01		

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.230.499,00	5.230.499,00	771.131,67	14,74	3.303.556,99	63,16	1.926.942,01
Contribuições Sociais	5.230.499,00	5.230.499,00	771.131,67	14,74	3.303.556,99	63,16	1.926.942,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Des	spesa Orçamentária								
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.230.499,00	6.129.817,00	400.934,87	4.341.521,26	1.788.295,74	804.640,96	3.336.304,25	2.793.512,75	3.336.304,25	1.005.217,01
DESPESAS CORRENTES	4.363.664,00	5.270.387,00	398.870,14	3.583.435,60	1.686.951,40	649.820,40	2.730.478,66	2.539.908,34	2.730.478,66	852.956, 94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.363.664,00	5.270.387,00	398.870,14	3.583.435,60	1.686.951,40	649.820,40	2.730.478,66	2.539.908,34	2.730.478,66	852.956,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	866.835,00	859.430,00	2.064,73	758.085,66	101.344,34	154.820,56	605.825,59	253.604,41	605.825,59	152.260,07
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	866.835,00	859.430,00	2.064,73	758.085,66	101.344,34	154.820,56	605.825,59	253.604,41	605.825,59	152.260,07
Entidades Consolidadas: Câ	mara Municipal	de Bonito de Santa	Fé , Instituto Municipal	de Bonito de Santa Fé	e Prefeitura Mu	unicipal de Bonito de S	Santa Fé			
Nota Explicativa:	-		-		-	-			-	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

**Publicado por:** Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:6A160748

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado	Demonstrativo Consolidado				
Desire Providence in Proper Front of Control	Execução da Receita					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o				
RECEITAS CORRENTES (I)	7.435.004,90	5.007.238,12				
Receita de Contribuições dos Segurados	1.363.315,00	1.075.898,23				
Ativo	1.363.315,00	1.075.898,23				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	5.230.499,00	3.303.556,99				
Ativo	5.230.499,00	3.303.556,99				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	213.550,00	0,00				
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	213.550,00	0,00				
Receita Patrimonial	436.190,88	436.332,88				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	436.190,88	436.332,88				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	191.450,02	191.450,02				
Demais Receitas Correntes	191.450,02	191.450,02				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	7.435.004,90	5.007.238,12				

	Execução da Desp	Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
Beneficios - Civil	0,00	3.567.274,11	3.567.274,11	3.567.274,11	0,00			
Aposentadorias	0,00	3.243.249,65	3.243.249,65	3.243.249,65	0,00			
Pensões	0,00	324.024,46	324.024,46	324.024,46	0,00			
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	5.263.868,00	35.706,19	35.706,19	35.706,19	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	5.263.868,00	35.706,19	35.706,19	35.706,19	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	5.263.868,00	3.602.980,30	3.602.980,30	3.602.980,30	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	2.171.136,90	1.404.257,82	1.404.257,82	1.404.257,82	0,00			

DECLIDEDE ADDECADADOS EM EVEDOÍCIOS ANTEDIODES	Previsão				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão				
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS - Piano Previdenciario	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI				
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00				
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência				
* '	2023	2022			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.311.194,14	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita				
Receitas Frevidenciarias - RFFS - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00			

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa					
			,		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência			
Bens e Diferios do RFFS - Fundo em Repartição	2023	2022		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita			
Receitas Previdenciarias - RPPS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00		

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (RENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOLIRO)	Execução da Receita				
				RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé						
Nota Explicativa:						

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**17E8B321

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado
	Receita Orçamentária	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREVISÃO	RECEITASREALIZADAS
	ATUALIZADA	(a) Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.297.409,93	28.244.633,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.330.855,99	888.024,85
IPTU	110.000,00	47.196,67
ISS	279.855,99	269.013,30
ITBI	35.000,00	25.568,82
IRRF	870.000,00	546.246,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.000,00	0,00
Contribuições	65.000,00	49.425,97
Receita Patrimonial	601.230,88	384.667,22
Aplicações Financeiras (II)	601.230,88	384.667,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.184.318,56	26.865.653,23
Cota-Parte do FPM	18.290.642,00	11.272.437,50
Cota-Parte do ICMS	2.136.192,00	1.385.110,68

Cota-Parte do IPVA	231.168,00	189.239,67
Cota-Parte do ITR	750,00	238,25
Transferências da LC 61/1989	1.258,00	636,81
Transferências do FUNDEB	13.789.972,88	8.233.415,49
Outras Transferências Correntes	12.734.335,68	5.784.574,83
Demais Receitas Correntes	116.004,50	56.862,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	116.004,50	56.862,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	48.696.179,05	27.859.966,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.998.814,02	4.570.905,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	436.190,88	436.332,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.584.142,00	1.060.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.584.142,00	1.060.000,00
Convênios	3.230.090,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.354.052,00	1.060.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.584.142,00	1.060.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	62.279.135,07	33.490.871,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	55.280.321,05	28.919.966,55

	Despesa Orçamentária						
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ (a) O BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE /	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.285.764,92	29.227.058,58	27.304.686,82	27.766.529,56	0,10	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.885.154,75	17.549.620,49	16.409.648,18	16.409.585,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.391.859,17	11.677.438,09	11.356.881,38	10.895.101,64	0,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	44.277.013,92	29.227.058,58	27.766.529,56	27.304.686,82	0,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.488.720,00	3.717.252,81	3.711.152,81	3.699.762,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.393.564,24	2.738.688,99	2.509.548,69	2.364.830,30	56.253,27	0,00	0,00
Investimentos	5.913.968,24	1.753.283,90	1.676.403,67	1.531.685,28	56.253,27	0,00	0,00
Inversões Financeiras	33.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	33.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.446.551,00	985.405,09	833.145,02	833.145,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	XXVI947.013,24	1.753.283,90	1.676.403,67	1.531.685,28	56.253,27	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.707.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.424.795,16	34.697.595,29	33.154.086,04	32.536.134,91	56.253,37	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	51.931.188,16	30.980.342,48	29.442.933,23	28.836.372,10	56.253,37	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre /2023
Resultado Filmario - Acinia da Linna	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb +XXXIIb)]	898.483,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb+ XXXIIIc)]	27.341,08

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Meta i Beat para o Resultado Filinano	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	272.779,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
Julos i voltiniais	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	384.667,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
Resurado Notilina: - Actina da Lilina	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	412.008,30

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre /2023
Meta r iscai para o Resultado Nominai	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.213.310,37)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	Saldo		
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/ 2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.328.865,17	17.495.720,15		
DEDUÇÕES (XL)	4.806.257,71	4.437.573,66		
Disponibilidade de Caixa	4.806.257,71	4.437.573,66		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.606.519,32	5.232.148,38		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	549.960,29	493.706,92		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	250.301,32	300.867,80		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.522.607,46	13.058.146,49		

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
Ajuse Metousingto	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	56.253,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI	520.714,34

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESURADO PTIMATIO - ADAIXO DA LINNA	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	136.047,12
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
imorniações Adicionais	2023
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e Pr	icipal de Bonito de Santa Fé
Nota Explicativa:	
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA	
* Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,9	0 e Até o periodo de Referência 254,91
* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do	RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 18,18e Até o periodo de Referência 554,38
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES REINALDO PEREIRA DE SOUSA		ANTONIO LUCENA FILHO		
Contador	SECRETARIO	Prefeito		

Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR| Até o periodo de Referência uma voque esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**336D9DFC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18		
Poder Executivo Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M	IDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Co	nsolidado
	RECEITA RESULT	TANTE DE IMPOSTOS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	Previsão Atualizad (a)	a Receita Realizada Até o Bim./ 2023 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.294.855,99	888.024,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.000,00	47.196,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	25.568,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	279.855,99	269.013,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	546.246,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.340.950,80	15.799.524,69
2.1- Cota-Parte FPM	22.392.638,80	13.877.962,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.758.214,80	13.028.383,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.634.424,00	849.578,89
2.2- Cota-Parte ICMS	2.670.240,00	1.731.388,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.402,00	636,81

2.4- Cota-Parte ITR	850,00	297,75
2.5- Cota-Parte IPVA	275.820,00	189.239,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.635.806,79	16.687.549,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.741.305,36	2.989.989,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE $((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25\%$ DE $((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))$	1.917.646,34	1.181.898,23
	FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		Receita Realizada Até o Bim./ 2023 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.909.972,88	8.295.485,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.565.934,00	6.090.047,45
6.1.1 - Principal	10.445.934,00	6.027.977,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	62.069,77
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	699.738,42	699.738,42
6.2.1 - Principal	699.738,42	699.738,42
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.585.902,00	1.447.300,93

6.3.1 - Principal	2.585.902,00	1.447.300,93
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.398,46	58.398,46
6.4.1 - Principal	58.398,46	58.398,46
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.704.628,64	3.037.988,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações Complementares
RECORSOS RECEBIDOS EN EXERCICIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SOFERAVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.295.485,26

	DESPESAS FUNDEB				
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.417.327,00	9.247.896,06	8.887.080,63	8.887.080,63	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.286.490,00	7.592.848,68	7.232.033,25	7.232.033,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.286.490,00	7.592.848,68	7.232.033,25	7.232.033,25	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.130.837,00	1.655.047,38	1.655.047,38	1.655.047,38	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.230.036,00	747.752,91	747.752,91	747.752,91	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.900.801,00	907.294,47	907.294,47	907.294,47	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*ObsTotalDasDespesasComRecursosDoFundebNaoComputada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	INDICADORES DO FUNDEB						
NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.592.848,68	7.232.033,25	7.232.033,25	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.328.209,44	6.967.394,01	6.967.394,01	0,00	0,00	1.238.161,99	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	437.473,71	437.473,71	437.473,71	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.482.212,91	1.482.212,91	1.482.212,91	0,00	0,00	34.911,98	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.592.848,68	7.232.033,25	7.232.033,25	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	747.752,91	747.752,91	747.752,91	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	103.460,00	103.460,00	103.460,00	0,00	0,00	0,00	
			Informações Complementares				
INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFIS	SSIONAIS DA EDUCA	ÇÃO BÁSICA	5.765.960,76	7.592.848,68	7.592.848,68	92,18	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO INFANTIL	AO FUNDEB - VA	AT NA EDUCAÇÃO	723.650,46	747.752,91	747.752,91	51,67	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUND	EB - VAAT EM DESF	PESAS DE CAPITAL	217.095,14	103.460,00	103.460,00	7,15	
	Informações Complen	nentares					
		Valor Máximo Permitico (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao	% Não Aplicado (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍ	CIO	829.548,53	702.636,58	702.636,58	(126.911,95)	8,47	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do	Informações Complem	nentares					

Superávit de Exercício Anterior)	no exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (t)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim. (u)	Aplic. até o 1º Quad Lim. Const. (v)	Aplicado após o 1º Quad. (w)	Não Aplicado (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.057.900,00	1.777.319,68	1.772.771,18	1.772.771,18	0,00	
20.1 - Educação Infantil	347.890,00	148.613,60	147.397,60	147.397,60	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	2.691.324,00	1.610.021,08	1.606.688,58	1.606.688,58	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	18.686,00	18.685,00	18.685,00	18.685,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (P AS Área de Atuação)					
COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.802.153,00	3.678.321,30	3.673.772,80	3.673.772,80	0,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.577.926,00	896.366,51	895.150,51	895.150,51	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.224.227,00	2.781.954,79	2.778.622,29	2.778.622,29	0,00	
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	200.687,00	144.011,16	137.418,36	123.964,31	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			-		VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou	e)				1.772.771,18	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.989.989,16	
24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A	10% = L18(q)				(126.911,95)	
25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICA	DO NO EXERCÍCIO	OATUAL = L19.1(x)			0,00	
26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBIL	IDADE FINANCEI	RA DE RECURSOS DE I	MPOSTOS4		0,00	
27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONI = (L30.1(af) + L30.2(af))	BILIDADE FINANO	CEIRA DE RECURSOS I	DE IMPOSTOS VIN CUI	LADOS AO ENSINO	57.186,63	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.832.485,66	

			Valores Informa	dos	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	, and the second				% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.171.887,38	4.832.485,66	28,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	Valores Informa	ados			
CUMPRIMENTO DO LIMITE	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.186,63	0,00	0,00	0,00	57.186,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	57.186,63		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00		
				RECEITAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					Receitas Realizadas
				(a)	(b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				59.769,05	59.769,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	)			13.166,99	13.166,99
31.1.1 - Salário - Educação				1.870,69	1.870,69
31.1.2 - PDDE				23,09	23,09
31.1.3 - PNAE				749,52	749,52
31.1.4 - PNATE		4.890,50	4.890,50		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.633,19	5.633,19			
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	46.602,06	46.602,06			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00

DEGREEAS CHOTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS DADA	D : 2 4: 1: 1	E 1.1 44/ B: /	I: :1.1 A./ D: /	D 417 D: 12022	I D . D .		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.720.086,00	990.670,08	971.083,79	957.629,74	0,00		
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	573.900,00	482.246,17	474.539,33	461.085,28	0,00		
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.126.186,00	508.423,91	496.544,46	496.544,46	0,00		
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.4 - ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Valores						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.505.834,00	12.015.885,82	11.630.935,60	11.617.481,55	0,00		
33.1- Despesas Correntes	16.789.098,00	11.512.054,68	11.127.104,46	11.113.650,41	0,00		
33.1.1- Pessoal Ativo	11.100.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.683.034,00	11.512.054,68	11.127.104,46	11.113.650,41	0,00		
33.2- Despesas de Capital	2.716.736,00	503.831,14	503.831,14	503.831,14	0,00		
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

#### Paraíba, 02 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3461

33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.716.736,00	503.831,14	503.831,14	503.831,14	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁ	Valores				
CONTROLE DA DISFONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCA	IKIA			FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercíci< td=""><td colspan="5">34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício></td></exercíci<>	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício>				
34.1 - Caixa	34.1 - Caixa				
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas				
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				8.295.485,26	146.399,33

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.887.080,63	159.407,22					
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	103.132,99	368,96					
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 2.261.835,21 0,00							
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.206.718,80	0,00					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	158.249,40	368,96					
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipa	l de Bonito de Santa Fé						
Nota Explicativa:							
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO					
Contador	Secretario	Prefeito					

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: 9EE2329E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo								
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18								
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO I	DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III )	Demonstrativo Consolidado							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária	Receita Orçamentária						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO $(c) = (a-b)$					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00					

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	Despesa Orçamentária						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINA	NCEIRO A APLICAR								
SALDO FINANCEIRO A AFLICAR	2022 (i)	2022 (i) $2023                                    $								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	(7)								
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Insti	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé									
Nota Explicativa:										

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**891E44F2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924	.037/0001-18		
rouer executivo	Av. Prefeita Áur	rea Dias de Almeida		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
	Receitas			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Provição Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
	i ievisao iinciai	i ievisao Atuanzada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.290.000,00	1.294.855,99	888.024,85	26,40%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	110.000,00	47.196,67	42,91%

IPTU	85.000,00	85.000,00	47.196,67	55,53%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	25.568,82	73,05%
ITBI	35.000,00	35.000,00	25.568,82	73,05%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	275.000,00	279.855,99	269.013,30	96,13%
ISS	275.000,00	279.855,99	269.013,30	96,13%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	870.000,00	546.246,06	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.660.010,00	20.660.010,00	15.799.524,69	76,47%
Cota-Parte FPM	18.290.642,00	18.290.642,00	13.877.962,30	75,87%
Cota-Parte ITR	750,00	750,00	297,75	0,00%
Cota-Parte IPVA	231.168,00	231.168,00	189.239,67	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.136.192,00	2.136.192,00	1.731.388,16	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.258,00	1.258,00	636,81	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - $(III) = (I) + (II)$	21.950.010,00	21.954.865,99	16.687.549,54	0,00%

	Despesas Com	Saúde (Por Grupo	e Natureza da Des	oesa)					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por	D.4	D.4	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		I DD
Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o bimestre % (d/c)		Até o bimestre		x Até o bimestre % (f/c) x		Insc. em RP não Processados (g)
			(d)	100	(e)	100	(f)	100	(6)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.801.679,00	5.035.477,25	3.648.831,94	71,55%	3.265.280,39	64,85%	3.213.252,59	63,81%	0,00
Despesas Correntes	4.700.839,00	4.897.406,25	3.602.976,89	0,00%	3.258.510,51	66,54%	3.206.482,71	65,47%	0,00
Despesas de Capital	100.840,00	138.071,00	45.855,05	0,00%	6.769,88	4,90%	6.769,88	4,90%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.294.134,00	2.677.841,56	2.222.181,68	82,98%	2.163.802,09	80,80%	2.093.967,26	78,20%	0,00
Despesas Correntes	2.222.598,00	2.606.305,56	2.222.181,68	85,26%	2.163.802,09	83,02%	2.093.967,26	80,34%	0,00
Despesas de Capital	71.536,00	71.536,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.305,00	7.878,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	22.305,00	7.878,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.972,00	92.778,00	21.559,91	23,24%	21.559,91	23,24%	17.681,91	19,06%	0,00
Despesas Correntes	79.396,00	91.202,00	21.559,91	0,00%	21.559,91	23,64%	17.681,91	19,39%	0,00
Despesas de Capital	1.576,00	1.576,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.209.090.00	7.813.974,81	5,892,573,53	0,00%	5,450,642,39	69,76%	5.324.901.76	68,15%	0,00

	Descrição		
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.892.573,53	5.450.642,39	5.324.901,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.892.573,53	5.450.642,39	5.324.901,76
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.503.132,43	2.503.132,43	2.503.132,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.503.132,43	2.503.132,43	2.503.132,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII)	3.389.441,10	2.947.509,96	2.821.769,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,31	32,66	31,91

	Limite não Cumprido	imite não Cumprido							
Controle de Valores	Saldo Inicial (No	Despesas Custeadas em 202	3		Saldo Final (não aplic.) 1				
	Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	(i)=(h-(i ou j))				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final de demonstrativo do exercício anterior)	· ·	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ac saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

	Execução e Restos	Execução e Restos a Pagar									
Exercicio do Empenho		Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Limita Min		RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)		RP Pagos	Total de RP a Pagar (t)	Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR(XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Paraíba , 02 de Outubi	o de 2023 •	Diário Of	icial dos N	Municípios d	o Estado da	a Paraíba 🕠	• ANC	XIV   N	№ 3461		
CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)											
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos C	Considerados Para	Fins De Anlicac	ão Da Dispon	ibilidade De Caix	,	ar Cancelados Ou Despesas Custe			1		
Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Le 141/2012	onsiderados 1 ara	i iiis De Apiicaç	ao Da Dispon	ionidade De Caix	Saldo Inicial	Empenhadas		s(y) Pagas	Saldo Final (aa)=(w-(x ou y)	(não	aplicado

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

demonstrativo do exercício anterior)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final d

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Empenhadas (x)

0,00

0,00

0,00

0,00

Pagas (z)

0,00

0,00

0,00

0,00

Liquidadas(y)

0,00

0,00

	Valores						
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
	rrevisão iniciai	rievisao Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.249.472,45	9.204.468,87	3.469.256,83	37,69%			
Proveniente da União	7.903.979,45	8.857.666,62	3.397.376,14	38,36%			
Proveniente dos Estados	345.493,00	346.802,25	71.880,69	0,38%			
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%			
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.249.472,45	9.204.468,87	3.469.256,83	0,00%			

	Despesas Con	n Saúde não Compu	tadas No Cálculo	Do Mínimo					
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não	D.4	D. t ? .	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		I DD
Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.358.081,75	5.404.669,75	2.462.160,72	43,34%	2.257.846,29	41,78%	2.257.846,29	41,78%	0,00
Despesas Correntes	4.561.741,75	4.362.920,75	2.342.160,72	0,00%	2.137.846,29	49,00%	2.137.846,29	49,00%	0,00
Despesas de Capital	796.340,00	1.041.749,00	120.000,00	0,00%	120.000,00	11,52%	120.000,00	11,52%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.546.623,70	2.860.756,89	1.226.890,24	42,68%	1.144.696,63	40,01%	1.144.696,63	40,01%	0,00
Despesas Correntes	2.079.020,70	2.504.872,89	1.220.848,24	0,00%	1.138.654,63	45,46%	1.138.654,63	45,46%	0,00
Despesas de Capital	467.603,00	355.884,00	6.042,00	0,00%	6.042,00	1,70%	6.042,00	1,70%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	179.200,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	173.600,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.600,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.880,00	54.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	54.880,00	54.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	322.898,00	277.353,00	150.253,88	54,17%	150.253,88	54,17%	150.253,88	54,17%	0,00
Despesas Correntes	319.771,00	274.226,00	150.253,88	0,00%	150.253,88	54,79%	150.253,88	54,79%	0,00
Despesas de Capital	3.127,00	3.127,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	8.461.683,45	8.597.659,64	3.839.304,84	0,00%	3.552.796,80	41,32%	3.552.796,80	41,32%	0,00

	Informações da	s Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom	Datasão	Datasão	Despesas Emper	nhadas	Despesas Liquio	ladas	Despesas Pagas		Insc. em RP não
Recursos Transferidos de Outros Entes	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.159.760,75	10.440.147,00	6.110.992,66	0,00%	5.523.126,68	52,90%	5.471.098,88	52,40%	0,00
ASSISTÈNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = $(V + XXXIII)$	4.840.757,70	5.538.598,45	3.449.071,92	0,00%	3.308.498,72	59,74%	3.238.663,89	58,47%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	201.505,00	7.878,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.880,00	54.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	403.870,00	370.131,00	171.813,79	0,00%	171.813,79	46,42%	167.935,79	45,37%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.670.773,45	16.411.634,45	9.731.878,37	0,00%	9.003.439,19	54,86%	8.877.698,56	54,09%	0,00
<ul> <li>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes</li> </ul>	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.670.773,45	16.411.634,45	9.731.878,37	0,00%	9.003.439,19	54,86%	8.877.698,56	54,09%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instit	uto Municipal d	le Bonito de Santa F	é e Prefeitura Mu	nicipal de B	onito de Santa Fé				
Nota Explicativa:									

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:CCA498AC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESÚMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18	
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
P.1 O	Balanço Orçamentário
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.881.974,16
Previsão Atualizada	63.316.556,83
Receitas Realizadas	34.311.871,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.881.974,16
Dotação Atualizada	58.881.974,16
Despesas Empenhadas	35.683.000,38
Despesas Liquidadas	33.987.231,06
Despesas Pagas	33.369.279,93
Superávit Orçamentário	324.640,83
	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
	Receita Corrente Líquida - RCL
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
Receita Correine Enquida - NCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.393.377,87
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	42.393.377,87
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	42.393.377,87
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.007.238,12
Despesas Previdenciárias Empenhada	3.602.980,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.602.980,30
Resultado Previdenciário	1.404.257,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

	Resultados Nominal e Primário				
		1	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	272.779,00	27.341,08	10,02		
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(4.213.310,37)	464.460,97	(11,02)		

	Resultados Nomi	Resultados Nominal e Primário						
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas			% em Relação à Meta (b/a)				
	Restos a Pagar po	or Poder						
Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
Poder Executivo	549.960,19		56.253,27	493.706,92				
Poder Legislativo	0,10		0,10					
Poder Judiciário								
Ministério Público								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
Poder Executivo	290.225,57	59,03		290.166,54				
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
TOTAL	840.185,86	59,03	56.253,37	783.873,46				

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Despesas con ivanucinção e Desenvolviniento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.832.485,66	25,00	28,96	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	5.765.960,76	70,00	92,18	
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	723.650,46	50,00	51,67	
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	217.095,14	15,00	7,15	

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital					
Recenas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado				

Receitas de Operações de Crédito	I					
Despesa de Capital Líquida	2.738.688,99		4.661.639,25			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuar	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
rrojeção Atuariai dos Regimes de Frevidencia	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício		
Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Re			e Ativos e Aplicação dos Recursos			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre				
		_	_			

	Receita da Alienação de Ativos e Aplica	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.450.642,39	15,00	32,66	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Instituto Municipal de Bonito de San	ta Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		•	
Nota Explicativa:				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Instituto Municipal de Bonito de San	ta Fé, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé			
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA I	TILHO	
Contador	SECRETARIO	Prefeito		

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**1B493177

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-	18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL	E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO 2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS I MESES) (a)	12 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.253.193,07	0,00
Pessoal Ativo	24.685.918,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.564.358,93	0,00
Obrigações Patronais	5.121.560,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.567.274,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.243.249,65	0,00
Pensões	324.024,46	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.731.459,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	164.185,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.567.274,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.521.733,86	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.393.377,87	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.393.377,87	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.521.733,86	57,84 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.436.026,72	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.164.225,39	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	22.892.424,05	54,00 %
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bon	nito de Santa Fé	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**55B03459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo					
C.N.P.J.:	08.924.037/0001-18				
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
Demonstrativo Consolidado	ORCAMENTOS FISCAL E DA SI	EGURIDADE SOCIA	L		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO 2023					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")					
(,,	,	SALDO DO EXERC	ÍCIO DE 2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			Até o 3 Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.328.865,17	17.921.293,10	17.495.720,15	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	18.328.865,17	17.921.293,10	17.495.720,15	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.328.865,17	17.921.293,10	17.495.720,15	0,00	
De Tributos	2.171.140,73	2.155.347,53	2.139.554,33	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	16.157.724,44	15.765.945,57	15.356.165,82	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
	,		0.00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	-,		
DEDUÇÕES (II)	4.806.257,71	4.279.249,80	4.437.573,66	0,00	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	4.806.257,71	4.279.249,80	4.437.573,66	0,00	
Disponibilidade de Caixa	5.606.519,32	5.043.753,09	5.232.148,38	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	549.960,29	493.706,92	493.706,92	0,00	
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	250.301,32	270.796,37	300.867,80	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	13.522.607,46	13.642.043,30	13.058.146,49	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.776.898,92	44.429.166,83	42.393.377,87	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV427V7)	6.898,92	44.429.166,83	42.393.377,87	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	42,85	40,34	41,27	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	31,61	30,71	30,80	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	51.332.278,70	53.315.000,20	50.872.053,44	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.199.050,83	47.983.500,18	45.784.848,10	0,00	
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERC	ÍCIO DE 2023	•	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO			1	
ANTERIOR		Até o 1º			
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000					
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
,	<b>ANTERIOR</b> 559.788,16	Quadrimestre 559.788,16	Quadrimestre 559.788,16	Quadrimestre 0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	ANTERIOR 559.788,16 0,00	<b>Quadrimestre</b> 559.788,16 0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DCL) PASSIVO ATUARIAL	ANTERIOR 559.788,16 0,00 0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO Dívida Contratual de PPP	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DCL) PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO Dívida Contratual de PPP Apropriação de Depósitos Judiciais Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Dívida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  refeitura Municipal de Bonito de Santa	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 Fé	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO Al	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  0refeitura Municipal de Bonito de Santa	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 Fé erência 254,91	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AI  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores V	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  0refeitura Municipal de Bonito de Santa	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 Fé erência 254,91	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AI  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores V  * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  0refeitura Municipal de Bonito de Santa	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 Fé erência 254,91	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Dívida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AI  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores V  * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  refeitura Municipal de Bonito de Santa NTERIOR 0,90 e Até o periodo de Ref	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 i.Fé erência 254,91 ANTERIOR 18,18e Ate	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0 o periodo de Referênce	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AI  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores V  * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:  Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa   EXERCÍCIO ANTERIOR  Até o periodo de Referência uma ve	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  refeitura Municipal de Bonito de Santa NTERIOR 0,90 e Até o periodo de Ref	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 i.Fé erência 254,91 ANTERIOR 18,18e Ate	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0 o periodo de Referênce	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AI  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores V  * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:  Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa   EXERCÍCIO ANTERIOR  Até o periodo de Referência uma ve duplicidade nos valores computados.	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  refeitura Municipal de Bonito de Santa NTERIOR 0,90 e Até o periodo de Ref	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 i.Fé erência 254,91 ANTERIOR 18,18e Ate	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0 o periodo de Referênce	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AI  * Na Linha Depositos Restituíveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituíveis E Valores V  * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:  Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa   EXERCÍCIO ANTERIOR  Até o periodo de Referência uma ve duplicidade nos valores computados.  No QUADRO - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC na Linha RP NÃO PROCESSADOS	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  verefeitura Municipal de Bonito de Santa NTERIOR 0,90 e Até o periodo de Refinculados do RPPS: No EXERCÍCIO de producto de Refinculados do RPPS: No EXERCÍCIO de Refinculados do Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refincula	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 i Fé erència 254,91 ANTERIOR 18,18e Ato	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 c o periodo de Referênc o, considerá-los nesse it	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AI  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores V  * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:  Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa   EXERCÍCIO ANTERIOR  Até o periodo de Referência uma ve duplicidade nos valores computados.  No QUADRO - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC na Linha RP NÃO PROCESSADOS  * Registra o Restos a Pagar Não Processados, decorrentes de obrigações com fornecedores de bens, materiais e se	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  verefeitura Municipal de Bonito de Santa NTERIOR 0,90 e Até o periodo de Refinculados do RPPS: No EXERCÍCIO de producto de Refinculados do RPPS: No EXERCÍCIO de Refinculados do Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refincula	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 i Fé erència 254,91 ANTERIOR 18,18e Ato	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 c o periodo de Referênc o, considerá-los nesse it	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO A!  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores V  * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:  Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa   EXERCÍCIO ANTERIOR  Até o periodo de Referência uma ve duplicidade nos valores computados.  No QUADRO - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC na Linha RP NÃO PROCESSADOS  * Registra o Restos a Pagar Não Processados, decorrentes de obrigações com fornecedores de bens, materiais e se Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa   EXERCÍCIO ANTERIOR  Até o periodo de Referência	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  verefeitura Municipal de Bonito de Santa NTERIOR 0,90 e Até o periodo de Refinculados do RPPS: No EXERCÍCIO de producto de Refinculados do RPPS: No EXERCÍCIO de Refinculados do Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refincula	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 i Fé erència 254,91 ANTERIOR 18,18e Ato	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 c o periodo de Referênc o, considerá-los nesse it	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DCL)  PASSIVO ATUARIAL  RP NÃO-PROCESSADOS  ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO  Divida Contratual de PPP  Apropriação de Depósitos Judiciais  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e F  No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO AI  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores V  * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:  Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa   EXERCÍCIO ANTERIOR  Até o periodo de Referência uma ve duplicidade nos valores computados.  No QUADRO - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC na Linha RP NÃO PROCESSADOS  * Registra o Restos a Pagar Não Processados, decorrentes de obrigações com fornecedores de bens, materiais e se	ANTERIOR  559.788,16  0,00  0,00  271.322,94  0,00  0,00  0,00  0,00  verefeitura Municipal de Bonito de Santa NTERIOR 0,90 e Até o periodo de Refinculados do RPPS: No EXERCÍCIO de producto de Refinculados do RPPS: No EXERCÍCIO de Refinculados do Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refinculados de Refincula	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 i Fé erència 254,91 ANTERIOR 18,18e Ato	Quadrimestre 559.788,16 0,00 0,00 271.322,94 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 c o periodo de Referênc o, considerá-los nesse it	Quadrimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO	
Contador	Secretario	Prefeito	

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**224C3ED6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
CN.P.I.:
08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE
VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Domanstrative Consolidado

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
Garantias Concentuas	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestr
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.776.898,92	44.429.166,83	42.393.377,87	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	42.776.898,92	44.429.166,83	42.393.377,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
G		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestr
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as Operações de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			<del> </del>	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1 7		0,00 0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00			

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** A359297A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Poder Executivo				
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18				
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCA	AL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO 2023				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
	Valor Realizado no Perí	íodo		
Operações de Crédito	VALOR REALIZADO			
Operações de Credito	No Quadrimestre Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)		
Operações de Crédito	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00		
TOTAL (III)	0,00	0,00		
	Apuração do Cumprimo	Apuração do Cumprimento dos Limites		
Apuração do Cumprimento dos Limites	VALOR REALIZADO			
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.393.377,87	0,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	42.393.377,87	0,00		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00		

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.782.940,46	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.104.646,41	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.967.536,45	7,00	
	Valor Realizado no Período		
Outras Operações Que Integram a Divida Consolidada	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00	
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa	-Fé	_	

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** A809F4E8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18			
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)	JANEIRO A AGOST	O 2023/BIMESTRE JU	LHO-AGOSTO
Demonstrativo Consolidado			
	Receita Corrente Líqui		
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrime	stre	
Receita Corrente Líquida	42.393.377,87		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	42.393.377,87		
Receita Corrente Líquida Ajustada	42.393.377,87		
	Dívida Consolidada		_
Dívida Consolidada	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
	Operações de Crédito		
Operações de Crédito	VALOR		% SOBRE A RCL
	Operações de Crédito		_
Operações de Crédito	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.782.940,46		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.967.536,45 7,00		
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
17.1 m. 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DISP		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total	D 6: 14 :: 11 7	: 1 0 . F/	1
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e	Prefeitura Municipal de E	sonito de Santa Fé	
Nota Explicativa:	I nervi iz na nenezn		L (VIII AVIA VIII AVIA VII
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIR	A DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario		Prefeito

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:E1C5262C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 48/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 48/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato

representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia doCRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OID6G62/PB	V010029109	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	03/10/2023
02	QSI2J45/PB	V010029087	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	03/10/2023
03	QFK5I39/PB	V010028994	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	03/10/2023
04	OFF4765/PB	V010028907	ART. 181, XVII do CTB	03/07/2023	03/10/2023
05	NVA9190/CE	V010021205	ART. 181, XVII do CTB	23/05/2023	03/10/2023
06	HWY8404/CE	V010020918	ART. 181, XVII do CTB	19/04/2023	03/10/2023
07	MNW8364/PB	V010029443	ART. 181, XVII do CTB	03/07/2023	03/10/2023
08	NPU7873/PB	V010031448	ART. 186, I do CTB	03/08/2023	21/10/2023
09	MNM2I21/PB	V010022267	ART. 186, II do CTB	29/07/2023	21/10/2023
10	KIX2829/PE	V010029192	ART. 186, II do CTB	28/06/2023	03/10/2023
11	KJY4423/CE	V010027424	ART. 204 do CTB	11/07/2023	03/10/2023
12	NPX7335/PB	V010028668	ART. 209 do CTB	01/08/2023	21/10/2023
13	QFG4797/PB	V010031235	ART. 244, I do CTB	29/07/2023	21/10/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: *13(TREZE)*. Demais informaçõesdevem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 29 de setembro de 2023

#### PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:6C25E18E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento e seus demais arquivos, visando atender as necessidades da secretaria de administração do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR: FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO 02955277495						
CNPJ: 22.444.492/0001-47						
ITEM		UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Prestação de serviços de suporte técnico no processamento de dados da folha de pagamento e seus demais arquivos visando atender as necessidades da secretaria de administração do município de Joca Claudino/PB		12	2.000,00	24.000,00	
TOTAL					24.000,00	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO 02955277495.

CNPJ: 22.444.492/0001-47.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 24.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 29 de Setembro de 2023

#### RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:9A925B6B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,

pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, com seu nome fantasia (CIRURGICAS CERON), com sede na R Alberto Laureano Henrich, nº 50, Frente, Passa Vinte, Palhoça- SC, CEP: 88.132-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.258.209/0001-15, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela sócia Administradora, a Sra. Josie Marina Dos Santos, nacionalidade Brasileira, nascida em 04/03/1983, Solteira, Empresária, CPF nº 036.997.159-06, Carteira De Identidade nº 4617237-8, órgão expedidor SSP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joao Bernadino Da Rosa, 353, Cidade Universitaria Pedra Br, Palhoça, SC, CEP 88137010, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
196	1	TENSIOMETRO DIGITAL	Unidades	MULTILASER	HC206	50	R\$ 150,90	R\$ 7.545,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 7.545,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais).					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

#### A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF N° 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Cirurgicas Ceron CNPJ/MF sob o n.º 18.258.209/0001-15 JOSIE MARINA DOS SANTOS CPF nº 036.997.159-06 P/Fornecedor

ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

## **TESTEMUNHAS:**

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:CC7E66DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na R Vigario Calixto, nº 3287, Galpão, Itarare, Campina Grande-PB, CEP: 58.411-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.054.242/0001-84, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Administrador, o Sr. Luiz de Souza Costa, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/09/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande-PB, à Rua Apolônio Amorim, 580, Alto Branco, CEP 58.401-528, portador da Cédula de Identidade nº. 2.667.889 SSP/PB e CPF 039.773.564-29, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	1	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	Unidades	CRISTAL	ÁGUA DESTILADA 5000 ML - Unidades	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
6	1	AGULHA DESC 25 X 6 C/100 UNID	Caixas	MEDIX	AGULHA DESC 25 X 6 C/100 UNID - Caixas	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
7	1	AGULHA DESC 25 X 7 C/100 UNID	Caixas	MEDIX	AGULHA DESC 25 X 7 C/100 UNID - Caixas	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
9	1	AGULHA DESC 40X 12 C/100 UNID	Caixas	MEDIX	AGULHA DESC 40X 12 C/100 UNID - Caixas	80	R\$ 6,35	R\$ 508,00
10	1	ÁLCOOL 70% ML	Litros	BIO QUIMICA	ÁLCOOL 70% ML - Litros	2500	R\$ 5,48	R\$ 13.700,00
17	1	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13F	Pacotes	TEXCARE	ATADURA CREPOM 15CMX45M C/12 13F - Pacotes	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
18	1	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12 13F	Pacotes	TEXCARE	ATADURA CREPOM 20CMX45M C/12 13F - Pacotes	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
19	1	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12 13F	Pacotes	TEXCARE	ATADURA CREPOM 30CMX45M C/12 13F - Pacotes	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
48	1	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNID	Pacotes	SP MARCAS	COMPRESSA DE GAZE 75X75 9 FIOS C/500 UNID - Pacote	1000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
49	1	COMPRESSAS GAZE EST 7,5X7,5 13 FIOS 10 UNID	Unidades	POLAR FIX	COMPRESSAS GAZE EST 75X75 13 FIOS 10 UNID - Unidad	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
51	1	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO	Litros	PROLINK	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO - Litros	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
60	1	ESPARADRAPO 10X 4,5 CM	Rolos	MISSNER	ESPARADRAPO 10X 45 CM - Rolos	2000	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
67	1	FIO SUTURA NYLON 5 - 0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON	FIO SUTURA NYLON 5 - 0 C/ AGULHA - Unidades	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
68	1	FIO SUTURA NYLON 3 - 0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON	FIO SUTURA NYLON 3 - 0 C/ AGULHA - Unidades	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
69	1	FIO SUTURA NYLON 4 - 0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON	FIO SUTURA NYLON 4 - 0 C/ AGULHA - Unidades	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
70	1	FIO SUTURA NYLON 2 - 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM	Unidades	SHALON	FIO SUTURA NYLON 2 - 0 C/ AGULHA 3C 3/8 25 CM - Un	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
82	1	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIOS	Rolos	AMED	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIOS - Rolos	2000	R\$ 18,80	R\$ 37.600,00
103	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: G	Caixas	MEDIX	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: G - Caixas	1000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
104	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: M	Caixas	MEDIX	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: M - Caixas	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
105	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: P	Caixas	MEDIX	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: P - Caixas	2500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
106	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP	Caixas	MEDIX	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP - Caixas	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
108	1	MÁSCARA C/ÉLASTICO SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	Caixas	MEDIX	MÁSCARA C/ÉLASTICO SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 - C	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
116	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	Rolos	MEDGAUZE	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 - Rolos	100	R\$ 39,85	R\$ 3.985,00
117	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	Rolos	MEDGAUZE	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 - Rolos	100	R\$ 63,70	R\$ 6.370,00
118	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	Rolos	MEDGAUZE	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 - Rolos	100	R\$ 85,25	R\$ 8.525,00
119	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	Rolos	MEDGAUZE	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 - Rolos	50	R\$ 133,20	R\$ 6.660,00
132	1	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 INS.	Unidades	ABL	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X45 INS Unidades	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
Perfazer	ndo um Va	lor Total de:	R\$ 255.258,00 (	Duzentos e cinquenta	e cinco mil duzentos e cinquenta	e oito reais).		

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

# CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

#### A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF N° 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Dental Costa Produtos Odontologicos LTDA CNPJ/MF sob o n.º 11.054.242/0001-84 *LUIZ DE SOUZA COSTA* CPF 039.773.564-29 P/Fornecedor

ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:BA550506

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Processo Licitatório nº 017/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa FACIMED COMERCIO LTDA, com seu nome (FACIMED) com sede na R. Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.429-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.161.670/0001-67, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo seu Administrador, o Sr. Alessandro Pereira de Souza, nacionalidade brasileiro, nascido em 21/09/1976, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 89681878434, Carteira Nacional de Habilitação nº 01547501802 - Detran-PE, residente e domiciliado, Av Ministro Marcos Freire, 2145 apartamento 602, Casa Caiada, Olinda, PE. 53130-540 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	1	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR	Unidades	RECIFRALDA	NACIONAL	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
23	1	CARVÃO ATIVADO 250G	Unidades	QEEL	NACIONAL	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
31	1	CATETER P/INFUSÃO - TORNEIRA DE 3 VIAS	Unidades	GLOMED	NACIONAL	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00

Perfaze	ndo um V	Valor Total de:	R\$ 19.704,50 (Deze	enove mil setecentos e q	uatro reais e cinquent:	centavos).	Ti .	
209	1	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	Unidades	MEDIX	NACIONAL	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
195	1	TENSIOMETRO INFANTIL	Unidades	PREMIUM	NACIONAL	10	R\$ 60,89	R\$ 608,90
194	1	TENSIOMETRO ADULTO OBESO	Unidades	PREMIUM	NACIONAL	10	R\$ 82,19	R\$ 821,90
190	1	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Litros	VICPHARMA	NACIONAL	50	R\$ 41,69	R\$ 2.084,50
161	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ MANGUITO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 3,66	R\$ 36,60
159	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ MANGUITO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 3,66	R\$ 36,60
157	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ MANGUITO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 3,66	R\$ 36,60
154	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ MANGUITO	Unidades	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 3,66	R\$ 36,60
127	1	SACO PARA ÓBITO	Unidades	JUREMA	NACIONAL	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
121	1	PRANCHAS RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	Unidades	SS RESGATE	NACIONAL	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
112	1	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO INFANTIL	Unidades	ADVANTIVE	NACIONAL	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
109	1	MASCARA DE VENTURI	Unidades	ADVANTIVE	NACIONAL	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
107	1	MANTA TÉRMICA	Unidades	SS RESGATE	NACIONAL	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
58	1	ESCOVA DEGERMANTE 2% PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO	Unidades	VICPHARMA	NACIONAL	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
57	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	Unidades	DESCARPACK	NACIONAL	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
41	1	COLAR CERVICAL PP INFANTIL	Unidades	SS RESGATE	NACIONAL	30	R\$ 15,38	R\$ 461,40
39	1	COLAR CERVICAL P INFANTIL	Unidades	SS RESGATE	NACIONAL	30	R\$ 15,38	R\$ 461,40

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

# A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO CPF Nº 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

FACIMED CNPJ/MF sob o n.º 15.161.670/0001-67 *ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA* CPF/MF sob o n° 89681878434 P/Fornecedor

#### ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

# THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:73663306

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com seu nome fantasia (CIRURGICA FAMED), com sede na R. Arezzo, s/n, Loja 2 Lote Rosa D Italia Quadrailote 3/A, Agamenom Magalhaes, Igarassu-PE, CEP: 53.640-146, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.978.106/0001-18, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Administrador, o Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, Nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1973, Casado em Comunhão Parcial De Bens, Empresario, CPF nº 009.338.944-22, Carteira de Identidade nº 4280763, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Roberto Ferreira da Silva, 42, Casa, Bultrins, Olinda, PE, CEP 53320675, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
35	1	COLAR CERVICAL G ADULTO	Unidades	MSO		40	R\$ 9,50	R\$ 380,00		
36	1	COLAR CERVICAL G INFANTIL	Unidades	MSO		30	R\$ 16,50	R\$ 495,00		
37	1	COLAR CERVICAL M INFANTIL	Unidades	MSO		30	R\$ 10,40	R\$ 312,00		
40	1	COLAR CERVICAL PP ADULTO	Unidades	MSO		30	R\$ 10,15	R\$ 304,50		
79	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G	Unidades	CONFORT BABY		3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00		
80	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM M	Unidades	CONFORT BABY		2000	R\$ 0,46	R\$ 920,00		
81	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM P	Unidades	CONFORT BABY		2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00		
97	1	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 X 50	Rolos	PLANET PAPER		500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00		
124	1	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT	Unidades	FBS		2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00		
201	1	GEL CONDUTOR	Unidades	FORTSAN	(300g)	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00		
Perfazend	lo um Valor	Total de:	R\$ 8.764,50 (Oito	RS 8.764,50 (Oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

# CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

#### A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF Nº 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Cirurgica Famed CNPJ/MF sob o n.º 10.978.106/0001-18 *LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO* CPF nº 009.338.944-22 P/Fornecedor

#### ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

#### THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:079168FB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

# O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,

Pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na Av. Robert Koch, nº 1440, Aragaça, Londrina – PR, CEP: 86.037-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.778.881/0001-00, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Administrador, o Sr. Yago Bieniek Mendes, brasileiro, solteiro, nascido em 26/07/2000, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13.555.937-7 SSP/PR; CPF sob n.º 142.279.469-56 e CNH sob n.º 07824583511 emitido pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida, n.º 367 – Jd. Império do sol – CEP 86.073-680,

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS — Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
110	MASCARA HOSPITALAR TIPO CONCHA N 95	Unidades	SPK	SPK	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00		
186	86 TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100		SPK	SPK	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00		
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

#### A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF N° 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Fastmed Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA CNPJ/MF sob o n.º 48.778.881/0001-00 *YAGO BIENIEK MENDES*CPF sob n.º 142.279.469-56

P/Fornecedor

ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:EBD4B380

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA, com seu nome fantasia (LOJAO DAS CLINICAS – TORRE), com sede na Av Camilo De Holanda, nº 1015, Sala 101, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.695.653/0001-78, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Administrador, o Sr. Fernando Antonio Da Costa Silva, Brasileiro, natural de Araruna/PB, Casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens. com data de nascimento em 19/11/1965, Empresário, portador do CPF nº 568.762.704-91 e Cédula de Identidade nº. 892.639 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Josita Almeida, nº 240 – Apto. 202 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa - Paraíba - CEP 58.046-490, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ļ	1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	Litros	Rio Quimica	1000ml	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
22	1	CANULA DE GUEDEL 0,1,2,3,4,5 KIT	Unidades	Foyomed	kit	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
24	1	CATETER INTRAVENOSO 14G	Unidades	Medix	Und	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
25	1	CATETER INTRAVENOSO 16G	Unidades	Medix	Und	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
26	1	CATETER INTRAVENOSO 18G	Unidades	Medix	Und	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
27	1	CATETER INTRAVENOSO 20G	Unidades	Medix	Und	7000	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
28	1	CATETER INTRAVENOSO 22G	Unidades	Medix	Und	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
29	1	CATETER INTRAVENOSO 24G	Unidades	Medix	Und	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
32	1	CATGUT DIVERSOS COM AGULHAS	Caixas	Shalon	Cx	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
33	1	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	Litros	Rio Quimica	1000ml	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
34	1	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	Litros	Rio Quimica	1000ml	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
50	1	DESINCROSTANTE RIO 93 1KG	Unidades	Rio Quimica	Und	20	R\$ 19,31	R\$ 386,20
52	1	ESPECULO GINECO GRD N/ ESTÉRIL	Unidades	Cral	Und	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
65	1	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 16	Unidades	Protec	Und	50	R\$ 81,08	R\$ 4.054,00
56	1	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO № 14	Unidades	Protec	Und	50	R\$ 74,32	R\$ 3.716,00
73	1	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5 CM	Unidades	Missner	Rolo	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
35	1	INTRACATH 22G	Unidades	Biomedical	Und	30	R\$ 76,01	R\$ 2.280,30
122	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	Unidades	Rio Quimica'	1000ml	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
123	1	PVPI TÓPICO 1000 ML	Unidades	Rio Quimica	1000ml	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
137	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	Biobase	Und	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
138	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14	Unidades	Biobase	Und	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
139	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 16	Unidades	Biobase	Und	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
141	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 2 VIAS	Unidades	Biomass	Und	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
142	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 2 VIAS	Unidades	Biomass	Und	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
143	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 3 VIAS	Unidades	Biomass	Und	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
144	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 2 VIAS	Unidades	Biomass	Und	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
145	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 2 VIAS	Unidades	Biomass	Und	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
146	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 3 VIAS	Unidades	Biomass	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
147	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 22 3 VIAS	Unidades	Biomass	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
148	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 22 3 VIAS	Unidades	Biomass	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
149	1	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 18 2 VIAS	Unidades	Biomass	Und	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
150	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
151	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
152	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
153	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ MANGUITO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50

155	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
156	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
158	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
160	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
162	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
163	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
164	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
165	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
166	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	Unidades	Solidor	Und	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
167	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	Unidades	Biobase	Und	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
168	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	Unidades	Biobase	Und	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
169	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	Unidades	Biobase	Und	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
170	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 16	Unidades	Biobase	Und	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
171	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	Unidades	Biobase	Und	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
172	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 20	Unidades	Biobase	Und	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
176	1	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	Biosani	Und	1500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
178	1	SONDA URETRAL Nº 18	Unidades	Biosani	Und	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
179	1	SONDA URETRAL Nº 4	Unidades	Biosani	Und	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
182	1	SONDAS NASOENTERAIS 10	Unidades	Solumed	Und	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00
183	1	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	Unidades	Ortocenter	Und	50	R\$ 53,21	R\$ 2.660,50
184	1	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	Unidades	Ortocenter	Und	50	R\$ 52,49	R\$ 2.624,50
187	1	TUBOS OROFARINGEOS 3	Unidades	Foyomed	Und	50	R\$ 52,76	R\$ 2.638,00
188	1	TUBOS OROFARINGEOS 4	Unidades	Foyomed	Und	50	R\$ 43,98	R\$ 2.199,00
189	1	TUBOS OROFARINGEOS 5	Unidades	Foyomed	Und	50	R\$ 49,83	R\$ 2.491,50
Perfaz	endo um	Valor Total de:	R\$ 103.310,00	(Cento e três mil trez	entos e dez reais)		•	-

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

#### A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Precos, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUCÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF N° 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Lojao Das Clinicas – TORRE CNPJ/MF sob o n.º 39.695.653/0001-78 FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA CPF nº 568.762.704-91 P/Fornecedor

# ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

### THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:4DC25E48

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa HOSPITALMED LTDA, com seu nome fantasia (HOSPITALMED), com sede na R Senador Paulo Guerra, nº 215, Andar 1 Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.868.059/0001-88, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Administradora, a Sra. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 24/06/1957, casada em comunhão universal de bens, farmacêutica, CPF nº 195.027.884-00, carteira nacional de habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na Rua Luiz de Franca Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56800000, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total			
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	NEVOA	UN	600	R\$ 13,48	R\$ 8.088,00			
46	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO	Unidades	MEDSONDA	UN	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00			
74	FIXADOR CITOLÓGICO	Unidades	KOLPLAST	UN	100	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00			
75	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM G PCT C/8	Pacotes	BE LIFE	UN	4000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00			
76	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM M PCT C/8	Pacotes	BE LIFE	UN	4000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00			
77	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM P PCT C/8	Pacotes	BE LIFE	UN	3000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00			
78	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GG PCT C/7	Pacotes	BE LIFE	UN	4000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00			
111	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO ADULTO	Unidades	ADVANTIVE	UN	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00			
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	MEDSONDA	PT	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00			
Perfazer	ido um Valor Total de:	R\$ 158.773,00 (	R\$ 158.773,00 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e três reais).							

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

# CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

#### A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF N° 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Hospitalmed CNPJ/MF sob o n.º 29.868.059/0001-88 MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA CPF nº 195.027.884-00 P/Fornecedor

#### ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor Do Contrato/Ata

## THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 10B70FB3

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

# O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,

pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com seu nome fantasia (MEDS), com sede na R Major Belmiro, Nº 204, São José, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-342, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.256.200/0001-24, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Administradora, a Sra. Nathalia de Araujo Santos, brasileira, natural de Campina Grande – PB, solteira, nascida em 06.10.1998, Empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06784795324 DETRAN/PB e CPF nº 705.198.094-75, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, nº 382, Apto 1103, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-006, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
5	1	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100 UNID	Caixas	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00		
8	1	AGULHA DESC 25 X 8 C/100 UNID	Caixas	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00		
83	1	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML	Unidades	FORTSAN	FORTSAN	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00		
173	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 8	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00		
191	1	PROTETOR SOLAR	Unidades	TROL	TROL	500	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00		
Perfazende	rfazendo um Valor Total de:			R\$ 9.892,00 (Nove mil oitocentos e noventa e dois reais).						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

# A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO CPF Nº 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Meds CNPJ/MF sob o n.º 40.256.200/0001-24 *NATHALIA DE ARAUJO SANTOS* CPF nº 705.198.094-75 P/Fornecedor

# ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor Do Contrato/Ata

#### THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:8201FB04

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,

pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, com sede na R Nicaragua, nº 112, 1º Andar, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.020-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.946.534/0001-54, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Administrador, o Sr. Rafael Tavares Sampaio, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 05/06/1997, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.472.468 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 075.620.004-09, residente e domiciliado na Rua Joaquim Amaral Cardozo, nº 122, apto.601, bloco A, bairro do Rosarinho. Recife/PE, CEP 52.041-270, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
93	1	LANCETAS C/200 UNID	Caixas	pontura	pontura	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00		
96	1	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 CM	Rolos	suprema	suprema	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00		
185	1	TIRAS P/TESTES GLICÊMICO - C/ 50 UNID.	Caixas	roche	roche	3000	R\$ 19,39	R\$ 58.170,00		
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 63.845,00 (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).						

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

#### A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF N° 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

MT Comercial Medica LTDA CNPJ/MF sob o n.º07.946.534/0001-54 *RAFAEL TAVARES SAMPAIO* CPF sob o nº 075.620.004-09 P/Fornecedor

ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:C2BCFB10

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA, com sede na R. Joaquim Tavares, nº 141, Centro, Timbauba-PE, CEP: 55.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.113.926/0001-68, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Administrador, o Sr. Arthur Ramos De Medeiros, brasileiro, Casado, comunhão parcial de bens, nascido em 28/09/1943, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 566111 SDS/PE e inscrito no CPF nº 000.789.644-15, residente e domiciliado na Rua Doutor Noel Nutels, 42, Apto 101 - Ponta Verde, CEP 57035-450 - Maceió/AL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 017/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID.	Pacotes	ТНЕОТО	THEOTO	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197.00
12	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250 ML	Unidades	JPROLAB	JPROLAB	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
13	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500 ML	Unidades	JPROLAB	JPROLAB	200		R\$ 720,00
	1	,				200	R\$ 3,60 R\$ 2,90	
14	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	Unidades	JPROLAB	JPROLAB			R\$ 580,00
15	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	Unidades	JPROLAB	JPROLAB	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
20	1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	Unidades	FOX	FOX	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
21	1	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50 NÃO ESTÉRIL	Unidades	AMERICA	AMERICA	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
38	1	COLAR CERVICAL P ADULTO	Unidades	MSO	MSO	40	R\$ 10,10	R\$ 404,00
42	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	Unidades	FLEX PELL	FLEX PELL	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
43	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	Unidades	FLEX PELL	FLEX PELL	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
44	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	Unidades	FLEX PELL	FLEX PELL	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
45	1	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	Unidades	JPROLAB	JPROLAB	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
47	1	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidades	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
52	1	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID	Caixas	SOLIDOR	SOLIDOR	300	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
53	1	EQUIPO MACROGOTAS DUAS VIAS	Unidades	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
54	1	EQUIPO MACROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	Unidades	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
55	1	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	Unidades	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
56	1	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	Unidades	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
59	1	ESCOVINHA GINECOLÓGICA C/ 100 UNID	Caixas	KOLPLAST	KOLPLAST	50	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
61	1	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	Pacotes	THEOTO	THEOTO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
63	1	ESPECULO GINECO MED N/ ESTÉRIL	Unidades	KOLPLAST	KOLPLAST	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
64	1	ESPECULO GINECO PEQ N/ ESTÉRIL	Unidades	KOLPLAST	KOLPLAST	1000	R\$ 0,98	R\$ 930,00
71	1	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	Rolos	MISSNER	MISSNER	400	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
72	1	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 10X4,5 CM	Unidades	ADPELE	ADPELE	500	R\$ 2,71 R\$ 5,49	R\$ 1.084,00 R\$ 2.745,00
84	1	-						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	Caixas	SISPAK LABOR IMPORT	SISPAK LABOR IMPORT	50 30	R\$ 192,80 R\$ 19,99	R\$ 9.640,00
86	1	LAMINA BISTURI Nº 11	Caixas					R\$ 599,70
87	1	LAMINA BISTURI Nº 12	Caixas	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
88	1	LAMINA BISTURI Nº 15	Caixas	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
89	1	LAMINA BISTURI Nº 20	Caixas	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
90	1	LAMINA BISTURI Nº 23	Caixas	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
91	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24	Caixas	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
92	1	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	Caixas	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
94	1	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	Pacotes	LEMGRUBER	LEMGRUBER	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
95	1	LATEX 204 15M SILICONE	Pacotes	LEMGRUBER	LEMGRUBER	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
98	1	LUVA CIRÚRGICA № 6,5 ESTÉRIL	Pares	MEDIX	MEDIX	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
99	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	Pares	MEDIX	MEDIX	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
100	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	Pares	MEDIX	MEDIX	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
101	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	Pares	MEDIX	MEDIX	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
102	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL	Pares	MEDIX	MEDIX	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
113	1	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
114	1	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
115	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	DELTA	DELTA	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
120	1	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	Unidades	KOLPLAST	KOLPLAST	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
125	1	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT	Unidades	NEKPLAST	NEKPLAST	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
126	1	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	Unidades	NEKPLAST	NEKPLAST	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
128	1	SCALP N° 21	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
129	1	SCALP N° 23	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
	1	SCALP № 25		SOLIDOR	SOLIDOR	6000	R\$ 0,18 R\$ 0,18	R\$ 1.440,00 R\$ 1.080,00
130	1	SCALP N° 27	Unidades Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
133	1	SERINGA DESC 20 ML C/AG 25/7	Unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	20000	R\$ 0,18 R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
134	1	SERINGA DESC 20 ML C/AG 25/7 SERINGA DESC 3 ML C/AG 25/7	Unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	20000	R\$ 0,38 R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
134	1	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML			DESCARPACK	500		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
140	1		Unidades Unidades	DESCARPACK			R\$ 1,49	R\$ 745,00
	1	SONDA LIBETRAL Nº 10		SOLIDOR	SOLIDOR	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
174	1	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
175	1	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
177	1	SONDA URETRAL Nº 16	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
180	1	SONDA URETRAL Nº 6	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
181	1	SONDA URETRAL Nº 8	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
192	1	OXIMETRO	Unidades	VITALGOLD	VITALGOLD	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
193	1	TENSIOMETRO ADULTO	Unidades	SOLIDOR	SOLIDOR	50	R\$ 64,10	R\$ 3.205,00
197	1	APARADEIRA	Unidades	TAYLOX	TAYLOX	50	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00
198	1	PAPAGAIO	Unidades	TAYLOX	TAYLOX	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
199	1	GARROTE	Unidades	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
200	1	ESTETOSCÓPIO	Unidades	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
202	1	TERMÔMETRO	Unidades	CEPALAB	CEPALAB	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
	1	PRO PÉ	Pacotes	LAVIE	LAVIE	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
203	1	BOBINA ECG	Unidades	DARU	DARU	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
204	1							
204 205	1	AGULHA 0,7X25	Caixas	SOLIDOR	SOLIDOR	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
204	1 1	AGULHA 0,7X25 FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Caixas Unidades	SOLIDOR NUTRIMED	SOLIDOR NUTRIMED	200 2000	R\$ 6,55 R\$ 1,14	R\$ 1.310,00 R\$ 2.280,00

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

# CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

### A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF N° 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Ortopedica Maceio Comercio LTDA CNPJ/MF sob o n.º 09.113.926/0001-68 **ARTHUR RAMOS DE MEDEIROS** CPF nº 000.789.644-15 P/Fornecedor

#### ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

## THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:5D10D985

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA. Estado da Paraíba.

pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA, com seu nome fantasia (CIRURGICA SERRA MAR), com sede na R DONA MARIA DE SOUZA, nº 220, GL 000A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.908.034/0001-02, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Administrador, o Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira,

nacionalidade, Brasileira, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 23/04/1973, CPF 666.650.604-97, CNH n° 01781260810 DETRAN/PE, domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, n° 303, Apto. 802 - Condominio Edif. Porto dos Maias, Boa Viagem Recife/PE CEP: 51.130-040, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 017/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	GLICOSIMETRO	Unidades	ACON	ACON	500	R\$ 22,22	R\$ 11.110,00
30	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS C/10 UNID.	Pacotes	MEDSONDA	MEDSONDA	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	Unidades	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
208	SONDA DE ASPIRAÇÃO N°4	Unidades	MEDSONDA	MEDSONDA	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
Perfazend	o um Valor Total de:	R\$ 15.750,00 (Quinze	0,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).				

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

# A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUCÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde CNPJ Sob o nº 11.164.805/0001-97 *JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO* CPF N° 040.870.844-18 Secretário de Saúde P/ Órgão Gerenciador

Cirurgica Serra Mar CNPJ/MF Sob o n.º 31.908.034/0001-02 CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF 666.650.604-97 P/Fornecedor

### ADEMILSON CHAVES DA SILVA

Portaria: 088/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

#### THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023 P/ Fiscal Administrativo

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:56D599B3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# GABINETE DECRETO N° 2.414 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2414/2023

Em, 28 de Setembro de 2023. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suasatribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2151, de 8 de setembro de 2023.

Art

1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010					
01	031	2001	2001	Manutenção da Câmara Municipal	
0000012	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Ação					40.000,00
Total da Unidade Orçamentária	40.000,00				
Total de Suplementações					40.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcialde dotações consignadas no Orçamamentovigente, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), como segue:

01.010				Câmara Municipal de Pombal	
01	031	2001	2001	Manutenção da Câmara Municipal	
0000002	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.699,00
0000005	3190.16	99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.399,00
0000006	3190.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.029,00
0000007	3350.41	99	15001000	Contribuições	1.339,00
0000011	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.436,00
0000014	3390.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.699,00
0000016	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	13.399,00
Total da Ação					40.000,00
Total da Unidade Orçamentária	40.000,00				
Total de Anulações	40.000,00				
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes	_				40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ABMAEL DE SOUSA

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:C617DFD7

## GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 052/2023

Pombal-PB, 29 de setembro de 2023.

#### À Ilma. Contratada

Distribuidora Médico Hospitalar Hospimetal LTDA-EPP, localizado na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 2.701, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP.: 16078-030, inscrito no CNPJ sob o n. 00.017.436/0001-93;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 576/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 21/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 014287).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
021169	CAMA PEDIATRICA FAWLER HOSPITALAR Leito em chapa de aço perfurada com 1,50 mm de espessura; Movimentos fawler, semi-fawler, sentado, flexão e trendelemburg, acionados por duas manivelas cromadas e escamoteáveis; — Cabeceira e peseira em poliuretano injetado acabamento com desenho; Grades laterais de abaixar em epóxi, sob guias deslizantes cromadas; Rodízios de 3 polegadas sendo dois com freios em diagonais; — Acabamento em pintura epóxi; — Dimensões: 178 x 76 x 68 cm. OPCIONAL: Suporte para soro com altura regulável Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	HOSPIMETAL	UND.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

#### [DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

### [DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitado(s), conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Registre-se que foram enviados pela empresa sucessivos pedidos de prorrogação de prazo, que, neste momento, já fogem do razoável, sendo inviável aguardar mais inúmeras semanas, conforme a última solicitação de 26/9/2023, dado o interesse público envolvido nesta questão, que vem sendo bastante prejudicado.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 576/2023, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s) e proceda com a imediata entrega.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:E5391D8B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001 PSS 022/2023

Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2023 AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Processo Administrativo CEPS n.º. 022/2023)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para a seguinte função:

Cód. Função Temporária Área de Atuacinscrição	o N° Vagas, Cargo horaria Escolaridade	Vencimentos	Valor da Inscrição
-----------------------------------------------	-------------------------------------------	-------------	-----------------------

## Paraíba, 02 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3461

001	Enfermeiro Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde			R\$ 230,00 por plantão adicionado do respectivo complemento do Piso Nacional de Enfermagem	R\$ 30,00
002	Cirurgião Dentista (Traumato-Buco- Maxilo-Facial – CEO	Secretaria Municipal de Saúde	para jornada de 40h	registro ou protocolo de registro	R\$ 1.839,76 e Gratificação	R\$ 30,00
003	Técnico Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva para jornada de 40h semanais	Nível Técnico	R\$ 1.320,00 adicionado do respectivo complemento do Piso Nacional de Enfermagem	R\$ 25,00

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2023, do Processo Administrativo CEPS n.º. 022/2023.

O candidato deverá efetuar a inscriçãocomparecendo noperíodo de 02 a 06 de outubro 2023, das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB). São João do Tigre (PB), em 29 de setembro do ano de 2023.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente Da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:B19AE8F2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 07 (sete) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) documentários e 05 (cinco) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

## DO OBJETO

A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

## DAS CATEGORIAS

Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **07 (sete) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentários e Videoclipes Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	05
Documentário	02

Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

# DOS VALORES DO FOMENTO

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 44.693.51** (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), com previsão de concessão de 07 (sete) prêmios individuais, de acordo com asseguintes categorias:

Documentários: 02 (dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Videoclipes: 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 4.938,70 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R\$ 4.938,71 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-013911 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Muncicipal Nº 10 de 31 de julho de 2023 do Crédito Especial.

# DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente a companhara atualização dessas informações através do portal eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	04/10/2023 a 03/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	08/11/2023	-
Período para interposição de recurso	09/11 e 10/11/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	14/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de		
Execução Cultural	16/11 à 22/11/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	23/11 à 24/11/2023	-
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/04/2024	

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas

físicas, de natureza cultural (audiovisual e música), saojoseense ou radicada no município de São José da Lagoa Tapada-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Serão contemplados as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** ( ator, câmera man, técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual e Produtora e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas dupla, trio e banda).

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de São José da lagoa Tapada-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São José da Lagoa Tapada-PB.

Artistas individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2, durante dois(02) anos seguidos.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da

Lei Paulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a produção de **DOCUMENTÁRIOS** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possiveis datas de gravações e abordagem do tema.

Os projetos para a produção de VIDEOCLIPES deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro, possiveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de São José da Lagoa Tapada-PB -PB.

Sobre as Produções de Documentário: O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
Festividades Natalina
O Milagre de Frei Damião
A História da Cidade
Tema livre

Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei nº 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilida de comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

**Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para ralização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de março de 2024.

# DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário (a).

A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.

Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30, dos dias úteis entre 18/09/2023 a 18/10/2023, na Secretaria de Cultura- Rua Francisca Tomaz, nº 1 – Centro - CEP 58.530-000, São José da Lagoa Tapada-PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://saojoselt.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

#### No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de documentários e videoclipes contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio da sações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Vídeo Clipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

#### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco porcento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para opreenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará 07 (sete) projetos na área do audiovisual.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
Videoclipe	04	4.938,70	19.754,80
Videoclipe	01	4.938,71	4.938,71
Documentário	02	10.000,00	20.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 44.693,51 ( quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente ( Pessoa Física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

No pagamento a pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente.

## DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José da Lagoa Tapada-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise de verá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui par a o enriquecimento e valorização da cultura domunicípio.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será' considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfölio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São José da Lagoa Tapada-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoselt.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para este finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoselt.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://saojoselt.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

# DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo** para a devida tomada de decisão.

## DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A pós a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiuras dos participantes.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura e Turismo, até Março de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

# DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações a pós o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de São José da Lagoa Tapada-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 dejulho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São José da Lagoa tapada -PB, de\_de\_\_\_\_."

O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura e Turismo

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoselt.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

# Anexo I -PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Anexo II – AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas) Anexo III - AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV -AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

São José da Lagoa Tapada-PB 27 de Setembro de 2023

### Cláudio Antônio Marques de Sousa

Prefeito Constitucional São José da Lagoa tapada -PB

## Maria do Desterro Andrade Rocha

Secretária de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO – VÍDEOCLIPE

ANEXO I

#### PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).
- 1.1. Título do Projeto(que título você da proposta que você irá executar?)
- **1.2Categoria**(Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

Documentário / R\$ 10.000,00 ()

Videoclipes/ R\$ 4.938,70 ()

Videoclipe / R\$ 4.938,71 ()

1.3 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade seu produto Audiovisual terá)

A Língua Brasileira de Sinais – Libras () Legendagem () Legendagem descritiva () Legendas para surdos e ensurdecidos ()

Audiodescrição ()

A linguagem simples ()

2. Etapas(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e périodo de realização)

#### (inserir tantas linhaso quanto forem necessárias)

ЕТАРА	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Produção		
Pós-Produção/ Encerramento		
Finalização e entrega do produto		

- 2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do Projeto(O que será necessário para a execução da sua proposta?
- 3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.)

## (inserir tantas linhaso quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$		
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$		
Produção Geral		R\$	R\$		
		R\$	R\$		
		R\$	R\$		
		R\$	R\$		
		R\$	R\$		
		R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$					

Paraíba	a, 02 de Outubro de 2023 •	Diário Oficial dos Mu	unicípios do Estado da Para	.íba • ANO XIV   Nº 3461
São José da Lagoa Tap	oada-PB,//20	023		
NOME COMPLETO:				
Assinatura do (a) Propo	nente			
(Similar ao documento d	de identificação)			
Instruções para preeno	chimento: (inserir tantas lin	haso quanto forem ne	ecessárias)	
A ) COLUNAS:				
1.3 Acessibilidade: esc	olher qual método de acessil	oilidade irá utilizar em	seu produto audiovisual. (	Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá
	nétodos de acessibilidade irá			,,
				revistados, ensaios, preparação das filmagens, le cada ação, colocar uma data prevista para
Equipamentos: Descre	ver quais equipamentos irá se	r utilizado (comprado	ou alugado), se não for pre-	ciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
cachê aos entrevistados alimentação, combustív	do documentário, dos atores	do curta ou dos músic e de cada item, valor ur	cos no videoclipe; quanto initário e valor total. Você in	para gravar seu produto, quanto irá pagar de rá pagar a equipe técnica, equipe de produção, rá presumir possíveis gastos, onde o valor total
lei paulo gustavo ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTN	ICO-RACIAL			
Para agentes culturais co	oncorrentes às cotas étnico-ra	ciais – negros, indígen	as, ciganos e quilombolas.	
QUILOMBOLA).	a presente declaração e esto			ECLARO para fins de participação no Edital e é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU lsa pode acarretar desclassificação do edital e
Assinatura do (a) Propo (Similar ao documento de LEI PAULO GUSTAVANEXO III	de identificação)			
	USO DE IMAGEM – INTÉ	'RPRETES		
Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidac	do	
Nós, acima id qualquer material entre Por esta ser a expressão	entificados, integrantes DEC imagens de vídeo, fotos e doc da nossa vontade, declaram n ou a qualquer outro, e assin	do VideoClip CLARAMOS, para os c cumentos, para ser utili os que autorizamos o u	pe intitulado_ levidos fins de direito, que zada no Videoclipe acima o uso acima descrito sem que	, sob coordenação de autorizamos o uso da nossa imagem em todo e citado. e nada haja a ser reclamado a título de direitos
São José da Lagoa Tapa	da-PB, de	de 2023.		
LEI PAULO GUSTAV	<b>'O</b>			
ANEXO IV				
AUTORIZAÇÃO – LÍ	TERO MUSICAL			
Eu,	, nome Artístico		nacionalidade	, estado civil,
portador da Cédula de	identidade RG nº	, inscrito	no CPF/ sob nº	, estado civil, residente à/ AUTORIZO o(a)
cantor(a)/banda		, 11, IIIu	de nome ar	tístico , RG
nº	, CPF nº		, a gravar e divulgar em tod	tístico, RG das as plataformas digitais um <b>Videoclipe</b> para o José da Lagoa Tapada -PB, minha música
o Projeto – Edital 00.	1/2023 – AUDIOVISUAL -	LEI PAULO GUSTA	<i>VO</i> , do município de São produtora)	José da Lagoa Tapada -PB, minha música

Paraiba	, 02 de Oi	utubro de 2023 •	Diário Oficial dos	Municipios do Estado da	a Paraiba • ANO XIV   N° 3461
responsável pela veracid fins.	ade aqui re	epresentada, afirm	ando ainda que a re	ferida música é de minh	a autoria, pelo que firmo o presente para os devidos
, c	ia d	le	de		
(Assinatura)					
EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL PÚBLICO - S	ELEÇÃO	IOVISUAL – LE D DE PROJETOS	I PAULO GUSTA S NA ÁREA DO A	VO UDIOVISUAL	
Formulário de Inscrição Nº de Inscrição		(espaço preend	chido pela Secretaria	de Cultura)	
IDENTIFICAÇÃO DO	PROJET	O			
TITULO:					
CATEGORIA:					
MUNICÍPIO:					
IDENTIFICAÇÃO DO Pessoa Física	PROPON	NENTE			
NOME:					
CPF: RG:					
ENDEREÇO: Nº					
BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
REDES SOCIAIS:					
Pessoa Jurídica (se for o	caso)				
CNPJ:					
CNAE:					
ENDEREÇO: Nº BAIRRO: CEP:					
CIDADE: ESTADO:					
TELEFONE:					
E-MAIL					
REDE SOCIAIS:					
SITE: DADOS DO RESPONSÁVEL PE	A DESCOA II	HDÍDICA			
NOME:	LATESSOAS	UKIDICA			
CPF: RG:					
ENDEREÇO: Nº					
BAIRRO: CEP:					
CIDADE: ESTADO: TELEFONE:					
E-MAIL:					
REDES SOCIAIS:					
CURRÍCULO DO PRO (Obs.: Pessoa física, juri EQUIPE PRINCIPAL	dica ou gr	rupo, conforme o c	caso)		
NOME DO PROFISSIONAL				ELINGÃO NO PROJETO	
1.				FUNÇÃO NO PROJETO	
2.					
3.					
4.					
5.					
POSSÍVEIS TEMAS I produção, como também					poderá escolher um dos temas abaixo para a sua
TEMA					MARCAR O TEMA ESCOLHIDO
Festividades Natalina					()
O Milagre de Frei Damião					()

RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO (falar da ideia e importância da produção do seu projeto)

## **OBJETIVOS DO PROJETO**

Tema Livre (dizer abaixo qual tema)

A História da Cidade

(falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção)

()

#### ROTEIRO DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLIPE

(falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações)

#### CONTRAPARTIDA SOCIAL

(Similar ao documento de identificação)

(falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual)

> Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:1E12349C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, de acordo com as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado Final conforme tabela anexa.

Prazo para a envio da documentação no e-mail da Secretaria de Cultura:seccultura2021@gmail.com, de 02 a 04 de outubro de 2023.

Relação da documentação:

PESSOA FÍSICA

I – RG E CPF.

- II Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.
- III Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
- IV Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- V Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### PESSOA IURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- V Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São José de Brejo do Cruz/PB.
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PROPONENTE	CATEGORIA	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA	INCISO I	049.149.174-34	87	APROVADO
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	INCISO I	705.884.034-23	81	APROVADO
FELIPE KERLLYTON SARAIVA	INCISO I	016.705.194-65	71	APROVADO
MANOEL SARAIVA FILHO	INCISO I	079.374.694-96	69	APROVADO
JECIONE SARAIVA	INCISO I	066.679.034-59	66	APROVADO
JOÃO VITOR DOS SANTOS SARAIVA	INCISO I	705.886.254-00	64	APROVADO
CARLOS EUGENIO DOS SANTO FILHO	INCISO I	709.394.754-99	62	APROVADO
E G FERNANDES	INCISO II	12.160.128/000-00	76	APROVADO

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**BFC06683

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Fevereiro de 2019; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de tubos em concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDO	PR: JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA					
CNPJ: 13.	438.691/0001-51					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 200 mm	Própria	m	150	43,90	6.585,00
	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 300 mm	Própria	m	350	68,00	23.800,00
	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm	Própria	m	100	76,00	7.600,00
	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm	Própria	m	100	105,00	10.500,00
;	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm	Própria	m	100	129,00	12.900,00
i	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm	Própria	m	100	170,00	17.000,00
	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm	Própria	m	50	270,00	13.500,00
	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-3, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	Própria	m	50	410,00	20.500,00
OTAL		-	-	-	-	112.385,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA.

13.438.691/0001-51 Valor: R\$ 112.385,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 21 de Setembro de 2023

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0ADEA60F

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1503/2023 SAPÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A DESINCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BENS PATRIMONIAIS CONSTANTES DO RELATÓRIO EM ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica a mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapé, autorizada a desincorporar do seu patrimônio, com a competente baixa dos mesmos, os bens patrimoniais constantes do relatório em anexo.
- Art. 2°. Os bens de que trata o art. 1° serão destinados a Prefeitura Municipal de Sapé.
- Art. 3°. Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sapé, através do setor competente, autorizada a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1° no balanço patrimonial da Câmara Municipal de Sapé.
- Art. 4°. Fica autorizado o Poder Executivo do município de Sapé a receber os bens constantes no relatório em anexo.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 20 de setembro de 2023.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

## ANEXO 01

Fogão 04 bocas dako 14 unid	
Armário de aço 1 unid	RGP 058
Cadeira Presidencial 05 unid	
Cadeira de escritório braço 05 unid	RGP 0270, 0269, 0267, 0226, 0228
Cadeira de escritório braço 03 unid	
Cadeira sem braço unid 14	
Sofá 1 unid	
Estabilizador 24 unid quebrados	
Notebook 01 unid	
Máquina de datilografía 01 unid	
Fontes queimadas 10 unid	
Gabinete de computador 03 unid	
Impressora HP 09 unid	RGP 0128, 0129,0115,0132
Monitor AOC 02 unid	RGP 0133
Cafeteira industrial 01 unid	
Sanduicheira 01 unid	RGP 0168
Receptor de antena	RGP 0097, 0170
Telefone Intel Brás 10 unid	RGP0377,0077,0357,0116,0387,0138,0400,0321,0162,0093
Laptop 02 unid	RGP 0435

Calculadora 01 unid	RGP 0094
Tv de 14" Philips 01 unid	
DVD Philips 01 unid	
Mesa para computador 01 unid	RGP 0144
Ar Condicionado Spring 01 unid	RGP 0057
Ar Condicionado Brastemp 01 unid	RGP 0236
Ar Condicionado Brastemp 01 unid. Só o gabinete frontal	RGP 0015
Birô de madeira 01 unid	RGP 0112
Central telefônica 01 unid	RGP 0137
Estante de madeira	RGP 0118

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**4C93487B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Joana Evangelista de Gouveia, S/N - Conjunto CEAP - PB - CNPJ - 08.919.425/0001-00

- O Prefeito Constitucional do Município de Soledade/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo Seletivo para a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas Municipais de Soledade/PB, conforme Lei Nº 965/2023 de 19 de setembro de 2023.
- 1. O Processo de Seleção de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Soledade será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura.
- 2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:
- 1ª ETAPA: Avaliação de conhecimentos específicos ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA
- 2ª ETAPA: Plano de Gestão Escolar ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA 3ª ETAPA: Avaliação do Currículo e Experiência na Função CLASSIFICATÓRIA 4ª ETAPA: Entrevista CLASSIFICATÓRIA
- 3. Os Cronogramas com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.
- 4. O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital.
- 5. Formulário para entrega dos títulos consta no ANEXO III.
- 1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Soledade, os Profissionais que comprovarem os critérios estipulados no Art. 4° da Lei Municipal nº Lei nº 965/2023 de 19 de setembro de 2023.
- I Professores e Especialistas de Educação; II Servidores efetivos ou não;
- III No mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério;
- IV Curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar.
- V Não ter sofrido sansão administrativa disciplinar;
- VI Não ter condenação em processo criminal, com sentenca transitada em julgado; VII Não ocupar cargo eletivo.
- VIII Possuir residência física no município de Soledade PB e; IX Possuir apenas um vínculo empregatício.

QUADRO DE VAGAS				
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	
Diretor Geral	07**	40h	*	
Diretor Adjunto	07**	40h	*	

# \* Vencimentos:

Candidato Efetivo: Salário de efetivo + Gratificação em conformidade com Art. 43 do PCCR do Magistério.

Candidato Contratado: Salário Inicial – Nível A, conforme tabela de vencimentos do PCCR do Magistério + Gratificação

\*\* Vagas a serem distribuídas entre 6 (seis) escolas da Zuna Urbana e 1 (uma) escola da

Zona Rural.

- 1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
- 1. As inscrições serão realizadas presencialmente no Centro de Capacitação e Formação Agripino Neto, localizado na Rua Joana Evangelista de Gouveia, S/N Conjunto CEAP PB, de 02 a 13 de outubro de 2023, das 08h às 13h.
- 2. Do procedimento para realizar a inscrição:
- **2.1** Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a <u>documentação comprobatória</u> referente aos requisitos mínimos conforme item 1 do capítulo II e requisitos abaixo e a <u>documentação de títulos e experiência profissional:</u>
- I. Preenchimento do formulário de inscrição;
- II. Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, PIS/PASEP; III.Curriculum Vitae, (link curriculum lattes) com comprovantes (Diplomas e certificados);
- IV. Declaração de experiência em sala de aula;
- V. Contracheque.

- 2.2 A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com as datas do Cronograma constantes no Anexo I do presente Edital (https://www.soledade.pb.gov.br/).
- **2.3** Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante **no Anexo I do presente Edital,** não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
- 2.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

#### 1. 1ª ETAPA: DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

1.1 No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições da área temática, número de questões e o peso correspondente e o conteúdo programático:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
<ul> <li>A gestão escolar na LDBEN 9394/96</li> <li>O conceito de Gestão escolar</li> <li>A diferença entre gestão escolar e administraçãoescolar</li> <li>As dimensões da Gestão escolar</li> <li>A Atuação do Gestor escolar: áreas, atribuições eprincípios éticos.</li> <li>A rotina do gestor escolar e a organização do trabalhoadministrativo-pedagógico</li> <li>Relações de</li> </ul>		20 questões	100
poder no cotidiano da escola e suasimplicações para o trabalho pedagógico · A construção coletiva do PPP e o papel do gestorescolar · Plano de trabalho da gestão · Gestão de Pessoas · Gestão Democrática		20 questoes	

1.2 A avaliação escrita tem pontuação máxima de 100 (Cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.

Exemplo: A avaliação terá 20 questões e peso 100, assim teremos: 100/20 = 5 (Valor de cada questão da avaliação).

- 1.3 A avaliação constará de 20 (Vinte) questões, sendo 20 questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E" e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 1.4 O candidato deverá obter a pontuação mínima de 70 pontos.
- 1.5 A Avaliação terá duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas).
- 1.6 A Prefeitura Municipal de Soledade não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.

#### 2. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- a. Não comparecer para realizar a avaliação objetiva.
- b. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.
- c. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
- d. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- e. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, palmtop, tablet, agenda eletrônica, gravador, reprodutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
- f. Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- g. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- h. Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- i. Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- j. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 1. Não assinar a lista de frequência.
- m. Não atingir a pontuação mínima prevista no edital.

# 1. 2ª ETAPA: A AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser entregue pelo candidato em data prevista no cronograma.

1.2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

## 2. DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	DOCUMENTO FÍSICO
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	4
Justificativa	Justificativa  Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os beneficios para a comunidade escolar.	
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	10
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	10
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	9
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	9
Metas	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	9
	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	8
Ações	Prazo para a execução das ações.	7
	Responsáveis pelas ações e custos.	4
	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	4
Monitorame nto e Avaliação	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade	8
Consideraçõ esFinais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	7

TOTAL 100

- 3. Na capa do Plano de Gestão deve informar:
- a) Nome do candidato e o Cargo.
- b) Plano de Gestão Escolar digitar em fonte arial ou times new Roman, em tamanho 12.
- 4. O candidato deverá obter a pontuação mínima de 70 pontos ou do contrário será eliminado nesta etapa
- 1. 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO: Caráter classificatório. O currículo e a comprovação de experiência na Função deverão ser entregues no dia da REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
- a. A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.
- b. Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue no ato da inscrição.
- c Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.
- d. Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.
- e. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações. Estágios e monitorias não são contabilizados como efetivo exercício.
- f. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	20 pontos (Máximo de um certificado)
2.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	10 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 20 pontos.
5.	Efetivo exercício em atividade de coordenação/supervisão/gestão escolar.	10 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos. Máximo de 20 pontos.
6.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	10 pontos por ano de efetivo exercício,considerando até 2 anos. Máximo de 15 pontos.
TOTAL		100 PONTOS

- 1. 4ª ETAPA: A entrevista é de caráter classificatório e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	50
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	30
Ferramentas Tecnológicas	20
TOTAL DE PONTOS	100

- 1.1 A nota máxima do candidato será de 400 (quatrocentos) pontos.
- 1.2 Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

#### ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Maior tempo de Exercício na função de Direção de Unidade Escolar.
- II. Maior nota na avaliação objetiva.
- 1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
- 2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: secet@soledade.pb.gov.br.
- 3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
- 2.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos
- 2.5 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
- 1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Prefeitura Municipal homologará e publicará no Boletim Oficial do Município e no Diário Oficial da FAMUP.**
- 1. O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
- I. Cópia do Diploma de Graduação;
- II. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
- III. Cópia da Cédula de Identidade;
- IV. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- V. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- VIII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

- IX. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- X. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- XI. Uma foto recente, tamanho 3x4;
- XII. Laudo de Médico do Trabalho e Psiquiátrico, atestando que o candidato está APTO ao exercício docargo.
- 1. Havendo vacância, inexistência de candidatos para a vaga ou desistência, o prefeito poderá designar um funcionário que atenda, no mínimo, aos critérios I e II do Capítulo II Requisitos Mínimos deste edital, para a função até que seja realizada nova seleção.
- 2. A comissão organizadora poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
- 3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
- 5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
- 6. O mandado do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos.
- 7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
- 8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
- 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### 28 de setembro de 2023

PROCESSO SELETIVO DIRETORES ESCOLARES - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE	
CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições Presenciais e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos e documentação para Avaliação do curriculum experiência na função.	02 a 13 de outubro de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória.	20 de outubro de 2023.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.	23 e 24 outubro de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	27 de outubro de 2023.
PROVA OBJETIVA	
Divulgação do local da prova escrita objetiva	27 de outubro de 2023.
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	07 de novembro de 2023.
Divulgação do Gabarito preliminar referente a Prova Escrita Objetiva	08 de novembro de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	08 e 09 de novembro de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	10 de novembro de 2023.
Gabarito oficial	10 de novembro de 2023.
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	13 de novembro de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	14 de novembro de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova Escrita Objetiva	16 de novembro de 2023.
Resultado oficial da prova escrita objetiva	17 de novembro de 2023.
PLANO DE GESTÃO	
Entrega do Plano de Gestão	20 de novembro de 2023.
Resultado do Plano de Gestão	28 de novembro de 2023.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação do Curriculum e Experiência na Função	30 de novembro de 2023.
Resultado oficial da Avaliação do Curriculum e Experiência na Função.	07 de dezembro de 2023.
ENTREVISTA	
Convocação para Entrevistas	12 de dezembro de 2023.
Resultado da Entrevista	14 de dezembro de 2023.
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	
	15 de dezembro de 2023.

#### ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA:\_/\_/

#### ANEXO III

## TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENVIADOS		
1.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	Sim() Não()		
2.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição deEnsino Superior, reconhecidos pelo MEC.	Sim() Não()		
3.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC,com carga horária mínima de 360 horas.	Sim()Não()		
4.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	Tempo de serviço:		
5.	Efetivo exercício em atividade de coordenação/supervisão/gestão escolar.	Tempo de serviço:		
6.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	Tempo de serviço:		
DADOS	DADOS			
Candidato(a)	Candidato(a): Cargo:			

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:230F3151

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18															
	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida															
			Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Poder Executivo				Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
				Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
			JANEIRO A A	GOSTO 2023/BIME	STRE JULI	HO-AGOSTO										
			Demonstrativo Consolidado													
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			-													
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADA								
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.651.475,16	52.752.157,16	7.899.460,20	31.341.479,12	87,87	21.410.678,04	7.797.657,45	30.650.926,81	90,19	22.101.230,35	0,00					
01 Legislativa	1.582.311,00	1.589.716,00	286.560,38	1.085.504,83	3,04	504.211,17	286.560,38	1.085.504,83	3,19	504.211,17	0,00					
031 Ação Legislativa	1.582.311,00	1.589.716,00	286.560,38	1.085.504,83	3,04	504.211,17	286.560,38	1.085.504,83	3,19	504.211,17	0,00					
02 Judiciária	129.714,00	129.714,00	7.896,60	31.586,40	0,09	98.127,60	7.896,60	31.586,40	0,09	98.127,60	0,00					
843 Serviço da Dívida Interna	129.714,00	129.714,00	7.896,60	31.586,40	0,09	98.127,60	7.896,60	31.586,40	0,09	98.127,60	0,00					
04 Administração	2.975.531,00	3.061.271,00	483.688,43	2.070.981,33	5,81	990.289,67	488.467,72	1.972.254,68	5,80	1.089.016,32	0,00					
129 Administração de Receitas	22.852,00	22.852,00	0,00	0,00	0,00	22.852,00	0,00	0,00	0,00	22.852,00	0,00					
123 Administração Financeira	673.682,00	508.820,00	59.759,82	417.999,58	1,17	90.820,42	61.922,51	327.335,33	0,96	181.484,67	0,00					
122 Administração Geral	1.908.789,00	2.140.065,00	402.319,61	1.457.857,85	4,09	682.207,15	407.336,21	1.452.195,45	4,27	687.869,55	0,00					
124 Controle Interno	111.096,00	133.845,00	21.609,00	82.363,23	0,23	51.481,77	19.209,00	79.963,23	0,24	53.881,77	0,00					
128 Formação de Recursos Humanos	23.350,00	19.927,00	0,00	0,00	0,00	19.927,00	0,00	0,00	0,00	19.927,00	0,00					
695 Turismo	235.762,00	235.762,00	0,00	112.760,67	0,32	123.001,33	0,00	112.760,67	0,33	123.001,33	0,00					
08 Assistêncial Social	3.415.970,00	3.405.255,00	352.064,38	1.208.067,42	3,39	2.197.187,58	350.374,38	1.204.067,42	3,55	2.201.187,58	0,00					
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	306.054,00	302.979,00	35.972,86	134.679,13	0,38	168.299,87	35.972,86	134.679,13	0,40	168.299,87	0,00					
241 Assistência ao Idoso	63.689,00	63.689,00	0,00	0,00	0,00	63.689,00	0,00	0,00	0,00	63.689,00	0,00					
244 Assistência Comunitária	3.046.227,00	3.038.587,00	316.091,52	1.073.388,29	3,01	1.965.198,71	314.401,52	1.069.388,29	3,15	1.969.198,71	0,00					
10 Saúde	14.711.916,45	15.380.382,45	2.093.450,47	8.737.165,34	24,49	6.643.217,11	2.060.840,79	8.305.968,01	24,44	7.074.414,44	0,00					
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.832.594,70	5.530.435,45	772.256,83	3.449.071,92	9,67	2.081.363,53	745.740,52	3.308.498,72	9,73	2.221.936,73	0,00					
301 Atenção Básica	9.220.186,75	9.418.178,00	1.268.886,88	5.116.279,63	14,34	4.301.898,37	1.262.793,51	4.825.655,50	14,20	4.592.522,50	0,00					
303 Suporte Profilático e Terapêutico	201.505,00	7.878,00	0,00	0,00	0,00	7.878,00	0,00	0,00	0,00	7.878,00	0,00					
305 Vigilância Epidemiológica	402.750,00	369.011,00	52.306,76	171.813,79	0,48	197.197,21	52.306,76	171.813,79	0,51	197.197,21	0,00					
304 Vigilância Sanitária	54.880,00	54.880,00	0,00	0,00	0,00	54.880,00	0,00	0,00	0,00	54.880,00	0,00					
			DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADA								
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
12 Educação	17.094.699,00	14.578.879,00	2.394.668,92	9.884.391,17	27,70	4.694.487,83	2.376.074,13	9.860.256,38	29,01	4.718.622,62	0,00					
365 Educação Infantil	2.771.067,00	2.019.294,00	261.645,97	1.302.593,95	3,65	716.700,05	252.723,13	1.293.671,11	3,81	725.622,89	0,00					
361 Ensino Fundamental	14.219.632,00	12.540.899,00	2.126.822,95	8.563.112,22	24,00	3.977.786,78	2.117.151,00	8.547.900,27	25,15	3.992.998,73	0,00					
364 Ensino Superior	104.000,00	18.686,00	6.200,00	18.685,00	0,05	1,00	6.200,00	18.685,00	0,05	1,00	0,00					
13 Cultura	595.864,71	647.017,71	28.745,00	136.307,00	0,38	510.710,71	27.145,00	134.707,00	0,40	512.310,71	0,00					
122 Administração Geral	419.755,00	470.908,00	28.745,00	136.307,00	0,38	334.601,00	27.145,00	134.707,00	0,40	336.201,00	0,00					
392 Difusão Cultural	176.109,71	176.109,71	0,00	0,00	0,00	176.109,71	0,00	0,00	0,00	176.109,71	0,00					
15 Urbanismo	1.875.311,00	2.317.106,00	554.351,78	1.842.445,55	5,17	474.660,45	521.471,78	1.772.288,75	5,22	544.817,25	0,00					
122 Administração Geral	1.350.831,00	1.696.265,00	349.633,39	1.415.185,72	3,97	281.079,28	316.753,39	1.345.028,92	3,96	351.236,08	0,00					
451 Infra-Estrutura Urbana	524.480,00	620.841,00	204.718,39	427.259,83	1,20	193.581,17	204.718,39	427.259,83	1,26	193.581,17	0,00					
16 Habitação	175.878,00	15.878,00	0,00	0,00	0,00	15.878,00	0,00	0,00	0,00	15.878,00	0,00					
482 Habitação Urbana	175.878,00	15.878,00	0,00	0,00	0,00	15.878,00	0,00	0,00	0,00	15.878,00	0,00					
17 Saneamento	89.600,00	89.600,00	0,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00					
512 Saneamento Básico Urbano	89.600,00	89.600,00	0,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00					
18 Gestão Ambiental	190.817,00	22.817,00	0,00	0,00	0,00	22.817,00	0,00	0,00	0,00	22.817,00	0,00					
541 Preservação e Conservação Ambiental	9.777,00	9.777,00	0,00	0,00	0,00	9.777,00	0,00	0,00	0,00	9.777,00	0,00					
544 Recursos Hidricos	181.040,00	13.040,00	0,00	0,00	0,00	13.040,00	0,00	0,00	0,00	13.040,00	0,00					

_	•		-	•		<b>-</b> 1	-	-		-	
20 Agricultura	1.083.265,00	1.625.202,00	268.259,50	,	3,50	377.922,56	262.842,80	1.231.386,74		393.815,26	0,00
606 Extensão Rural	1.083.265,00	1.625.202,00	268.259,50	1.247.279,44	3,50	377.922,56	262.842,80	1.231.386,74	3,62	393.815,26	0,00
23 Comércio e Serviços	356.178,00	462.546,00	33.025,00	319.720,20	0,90	142.825,80	63.625,00	319.720,20	0,94	142.825,80	0,00
244 Assistência Comunitária	56.000,00	28.483,00	0,00	0,00	0,00	28.483,00	0,00	0,00	0,00	28.483,00	0,00
695 Turismo	300.178,00	434.063,00	33.025,00	319.720,20	0,90	114.342,80	63.625,00	319.720,20	0,94	114.342,80	0,00
			DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADA			
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = $(a-d)$	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
26 Transporte	416.255,00	461.400,00	48.896,00	190.053,48	0,54	271.346,52	48.896,00	190.053,48	0,56	271.346,52	0,00
122 Administração Geral	138.669,00	164.129,00	27.445,00	119.932,48	0,34	44.196,52	27.445,00	119.932,48	0,35	44.196,52	0,00
782 Transporte Rodoviário	277.586,00	297.271,00	21.451,00	70.121,00	0,20	227.150,00	21.451,00	70.121,00	0,21	227.150,00	0,00
27 Desporto e Lazer	1.294.449,00	1.181.746,00	163.406,74	531.272,21	1,49	650.473,79	125.111,68	492.977,15	1,45	688.768,85	0,00
812 Desporto Comunitário	941.649,00	1.128.946,00	163.406,74	531.272,21	1,49	597.673,79	125.111,68	492.977,15	1,45	635.968,85	0,00
813 Lazer	352.800,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	0,00
28 Encargos Especias	5.956.555,00	6.076.466,00	1.184.447,00	4.056.704,75	11,37	2.019.761,25	1.178.351,19	4.050.155,77	11,92	2.026.310,23	0,00
845 Outras Transferências	31.120,00	151.031,00	42.057,88	146.582,82	0,41	4.448,18	42.062,07	146.133,84	0,43	4.897,16	0.00
272 Previdência do Regime Estatutário	5.485.484,00	5.485.484,00	1.094.471,32	3.714.388,90	10,41	1.771.095,10	1.088.371,32	3.708.288,90	10,91	1.777.195,10	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	439.951,00	439.951,00	47.917,80	195.733,03	0,55	244.217,97	47.917,80	195.733,03	0,58	244.217,97	0,00
99 Reserva de Contingência	1.707.161,00	1.707.161,00	0,00	0,00	0,00	1.707.161,00	0,00	0,00	0,00	1.707.161,00	0.00
999 Reserva de Contingência	1.707.161,00	1.707.161,00	0,00	0.00	0.00	1.707.161,00	0.00	0.00	0.00	1.707.161,00	0.00
777 reserva de commigencia	1.707.101,00	1.707.101,00	-,	MPENHADAS	0,00	1.707.101,00	DESPESAS L	-,	0,00	1.707.101,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESI ESAS E	WII ENTIADAS	1	Saldo c=(a-b)	DESI ESAS E	Até o	%	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Tunyue / Bust unyue	Do myno miemb	Berrigine in cribibilities (u)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	balac c (a c)	No Bimestre	Bimestre (d)	d/total	baido (e) (a a)	in default is an indicate of the case in t
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.230.499,00	6.129.817,00	400.934,87	4.341.521,26	12,17	1.788.295,74	804.640,96	3.336.304,25	9,82	2.793.512,75	0,00
01 Legislativa	24.259,00	16.854,00	2.768,29	10.899,90	0,03	5.954,10	2.768,29	10.899,90	0,03	5.954,10	0.00
031 Ação Legislativa	24.259,00	16.854,00	2.768,29	10.899,90	0,03	5.954,10	2.768,29	10.899,90	0,03	5.954,10	0.00
04 Administração	977.872,00	977.872,00	16.549,77	451.549,77	1,27	526.322,23	49.267,96	256.650,11	0,76	721.221,89	0.00
129 Administração de Receitas	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0.00
123 Administração Financeira	969.120,00	969.120,00	16.549,77	451.549,77	1,27	517.570,23	49.267,96	256.650,11	0,76	712.469,89	0.00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6.512,00	6.512,00	0,00	0,00	0,00	6.512,00	0,00	0,00	0,00		0.00
122 Administração Geral	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			0,00			0,00	0,00	0,00	6.512,00	1
124 Controle Interno	1.120,00	1.120,00	0,00	0.00	0,00	1.120,00		,		1.120,00	0,00
08 Assistêncial Social	4.936,00	4.936,00	0,00	-/	0,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00
244 Assistência Comunitária	4.936,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00
10 Saúde	948.857,00	1.031.252,00	44.713,03	994.713,03	2,79	36.538,97	133.098,90	697.471,18	2,05	333.780,82	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.163,00	8.163,00	0,00	0,00	0,00	8.163,00	0,00	0,00	0,00	8.163,00	0,00
301 Atenção Básica	939.574,00	1.021.969,00	44.713,03	994.713,03	2,79	27.255,97	133.098,90	697.471,18	2,05	324.497,82	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
12 Educação	2.411.135,00	3.235.463,00	336.494,65	2.131.494,65	5,97	1.103.968,35	466.340,85	1.770.679,22	5,21	1.464.783,78	0,00
365 Educação Infantil	1.120,00	76.020,00	76.018,73	76.018,73	0,21	1,27	76.018,73	76.018,73	0,22	1,27	0,00
361 Ensino Fundamental	2.410.015,00	3.159.443,00	260.475,92	2.055.475,92	5,76	1.103.967,08	390.322,12	1.694.660,49	4,99	1.464.782,51	0,00
13 Cultura	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
122 Administração Geral	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
15 Urbanismo	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
122 Administração Geral	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
20 Agricultura	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
606 Extensão Rural	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
			DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADA	•		
									% Saldo		
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o	(e) = (a-		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			140 Billiestre	rtte o Biniestre (o)	70 0/ total		140 Billiestre	Bimestre (d)	d)		
20 T	1 120 00	1 120 00	0.00	0.00	0.00	1 120 00	0.00	0.00	d/total	1 120 00	0.00
26 Transporte	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
122 Administração Geral	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
28 Encargos Especias	858.960,00	858.960,00	409,13	752.863,91	2,11	106.096,09	153.164,96	600.603,84	1,77	258.356,16	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	409,13	2.863,91	0,01	7.136,09	409,13	2.863,91	0,01	7.136,09	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	848.960,00	848.960,00	0,00	750.000,00	2,10	98.960,00	152.755,83	597.739,93	1,76	251.220,07	0,00
TOTAL	58.881.974,16	58.881.974,16	8.300.395,07	35.683.000,38	100,04	23.198.973,78	8.602.298,41	33.987.231,06	100,01	24.894.743,10	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa	Fé, Instituto Municipal d	e Bonito de Santa Fé e Prefeitura Mu	ınıcipal de Boni	to de Santa Fé							
Nota Explicativa:											

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:B1B0F662

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18															
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida	·															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA	SEGURIDAI	DE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	Demonstrati	vo Consolidac	lo													
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)																
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TOTAL (ÚLTIMOS PREVISÃO									PREVISÃO					
ESI ECIFICAÇÃO	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	12 MESES )	ATUALIZADA 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.173.900,67	2.859.746,56	3.620.946,96	5.252.667,27	4.719.515,06	4.332.734,00	3.448.549,52	3.509.260,28	4.100.845,21	4.169.397,48	4.683.510,26	3.936.364,87	47.807.438,14	56.182.856,63		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.141,48	105.679,18	92.397,69	114.080,04	86.720,78	97.613,55	156.494,76	100.033,55	99.435,43	103.762,37	126.400,44	117.563,97	1.298.323,24	1.330.855,99		
IPTU	0,00	1.085,30	2.279,48	8.525,68	12.299,38	1.762,83	3.329,90	3.098,41	1.290,42	8.247,34	7.343,40	9.824,99	59.087,13	110.000,00		
ISS	19.294,93	12.984,12	16.218,51	20.479,86	17.615,20	16.465,19	78.192,85	26.388,11	27.550,80	20.511,79	47.604,34	34.685,02	337.990,72	279.855,99		
ITBI	0,00	0,00	0,00	21.611,70	2.540,00	2.080,60	2.120,00	190,00	1.400,00	4.051,16	5.208,03	7.979,03	47.180,52	35.000,00		
IRRF	78.182,55	91.444,16	73.299,70	63.462,80	54.266,20	77.304,93	72.852,01	70.357,03	69.194,21	70.952,08	66.244,67	65.074,93	852.635,27	870.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	664,00	165,60	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429,60	36.000,00		
Contribuições	0,00	0,00	0,00	288.984,39	123.459,65	142.759,07	134.390,90	183.761,25	135.250,30	135.287,70	135.197,22	135.218,11	1.414.308,59	1.428.315,00		
Receita Patrimonial	60.341,43	62.586,47	54.335,99	54.449,43	90.594,24	85.795,82	138.033,63	87.397,51	131.178,24	125.154,71	80.965,24	81.880,71	1.052.713,42	1.037.421,76		
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.341,43	62.586,47	54.335,99	54.449,43	90.594,24	85.795,82	138.033,63	87.397,51	131.178,24	125.154,71	80.965,24	81.880,71	1.052.713,42	1.037.421,76		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	2.431,05	2.115,83	1.531,37	1.422,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,38	5.000,00		
Transferências Correntes	3.011.847,01	2.689.365,08	3.472.681,91	4.793.731,28	4.395.631,60	3.983.456,77	2.964.031,48	3.113.363,08	3.710.752,42	3.777.228,83	4.295.577,57	3.577.473,26	43.785.140,29	51.865.259,36		
Cota-Parte do FPM	1.417.376,04	1.348.585,35	1.694.926,29	2.633.575,62	1.518.196,28	2.278.222,35	1.393.693,11	1.593.426,16	1.771.348,98	1.654.426,67	2.255.008,30	1.413.640,45	20.972.425,60	22.392.638,80		
Cota-Parte do ICMS	184.466,16	0,00	236.721,23	203.645,82	245.030,11	203.451,29	190.303,56	181.489,92	240.580,79	213.392,08	195.303,91	261.836,50	2.356.221,37	2.670.240,00		
Cota-Parte do IPVA	20.716,12	0,00	19.097,76	15.896,88	26.043,10	18.915,86	24.985,07	23.193,02	28.021,40	23.947,37	24.909,34	19.224,51	244.950,43	275.820,00		
Cota-Parte do ITR	381,10	567,34	17,25	20,74	20,58	42,08	48,33	35,01	27,78	0,82	20,00	103,15	1.284,18	850,00		
Transferências da LC nº 61/1989	106,23	0,00	79,25	102,38	92,55	68,35	69,46	82,12	75,85	85,96	88,60	73,92	924,67	1.402,00		
Transferências do FUNDEB	953.845,31	332.365,41	1.139.244,49	1.123.400,04	1.633.506,44	1.091.117,61	855.107,98	745.751,44	1.042.313,26	1.013.260,28	851.188,40	1.001.170,08	11.782.270,74	13.789.972,88		
Outras Transferências Correntes	434.956,05	1.007.846,98	382.595,64	817.089,80	972.742,54	391.639,23	499.823,97	569.385,41	628.384,36	872.115,65	969.059,02	881.424,65	8.427.063,30	12.734.335,68		
Outras Receitas Correntes	1.139,70	0,00	0,00	0,00	23.108,79	23.108,79	55.598,75	24.704,89	24.228,82	27.963,87	45.369,79	24.228,82	249.452,22	516.004,52		
DEDUÇÕES (II)	292.674,14	303.765,59	386.332,92	403.527,61	476.108,99	639.102,16	451.199,86	489.173,77	537.641,75	508.851,55	455.347,85	470.334,08	5.414.060,27	6.257.663,80		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	123.459,65	142.759,07	134.390,90	134.335,28	135.250,30	135.287,70	135.197,22	135.218,11	1.075.898,23	1.363.315,00		
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.550,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(142,00)		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	292.674,14	303.765,59	386.332,92	403.527,61	352.649,34	496.343,09	316.808,96	354.838,49	402.391,45	373.563,85	320.150,63	335.115,97	4.338.162,04	4.680.940,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	2.881.226,53	2.555.980,97	3.234.614,04	4.849.139,66	4.243.406,07	3.693.631,84	2.997.349,66	3.020.086,51	3.563.203,46	3.660.545,93	4.228.162,41	3.466.030,79	42.393.377,87	49.925.192,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00		
CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	2.881.226,53	2.555.980,97	3.234.614,04	4.849.139,66	4.243.406,07	3.693.631,84	2.997.349,66	3.020.086,51	3.563.203,46	3.660.545,93	4.228.162,41	3.466.030,79	42.393.377,87	49.925.192,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da							0.00									
CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	2 991 226 52	2 555 090 07	2 224 614 04	4 940 120 66	4 243 406 07	2 602 621 04	2 007 240 66	2 020 086 51	2 562 202 46	2 660 545 02	4 229 162 41	2 466 020 70	42.393.377,87	49.925.192.83		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito d				,	4.243.400,07	3.093.031,84	4.377.349,00	3.020.000,51	3.303.203,40	3.000.343,93	4.220.102,41	3.400.030,/9	44.030.011,01	47.743.174,03		
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	c Sama Fe e Pl	Cicituid Muni	npar ue Donlie	oc Sailla Fe	DEINALDO	DEDEID 4 DI	COUCA			ANTONIO	UCENA EII I	70				
Contador					REINALDO PEREIRA DE SOUSA					ANTONIO LUCENA FILHO						
Contagor							Secretario					Prefeito				

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:08F56BB9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Av. Busfeita Áveras Dias da Almaida													
	Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida												
	CN.P.J.: 08.924.037/0001-18												
oder Executivo RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
ANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Demonstrativo Consolidado												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Dogge	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	ragos	Cancelados	Saido (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Liquidados	ragos	Cancelados	Saido (b)	Saido Total (a+b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	466.695,61	83.264,68	56.253,37	0,00	493.706,92	225.187,37	46.194,60	0,00	0,00	59,03	271.322,94	765.029,86	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,10	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Camara Municipal	0,00	0,10	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	466.695,61	83.264,58	56.253,27	0,00	493.706,92	225.187,37	46.194,60	0,00	0,00	59,03	271.322,94	765.029,86	
Gabinete do Prefeito	6.910,42	0,00	0,00	0,00	6.910,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910,42	
Secretaria de Administração e Coordenação	27.009,20	0,00	0,00	0,00	27.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.009,20	
Secretaria do Planejamento e Urbanismo-seplan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00	
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	250,00	0,31	0,00	0,00	250,31	82.854,30	0,00	0,00	0,00	0,00	82.854,30	83.104,61	
Secretaria da Educação	25.521,06	57.933,27	56.253,27	0,00	27.201,06	113.036,65	29.985,57	0,00	0,00	0,00	143.022,22	170.223,28	
Secretaria de Saúde	29.080,84	25.331,00	0,00	0,00	54.411,84	1.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501,72	55.913,56	
Secretaria da Agricultura,meio Ambiente,recursos Hídricos e Minerais	149.638,00	0,00	0,00	0,00	149.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.638,00	
Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	146.990,61	0,00	0,00	0,00	146.990,61	160,20	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.660,20	159.650,81	
Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social	4.152,11	0,00	0,00	0,00	4.152,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.152,11	
Secretaria de Transportes	1.713,32	0,00	0,00	0,00	1.713,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713,32	
Fundo Municipal de Saúde	74.224,25	0,00	0,00	0,00	74.224,25	22.123,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22.123,50	96.347,75	
Fundo Municipal de Assistência Social	591,10	0,00	0,00	0,00	591,10	5.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00	6.102,10	
Secretaria de Transparência e Controle Interno-setraci	614,70	0,00	0,00	0,00	614,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614,70	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,03	0,00	0,00	59,03	0,00	0,00	

	RESTOS A PAGAR PROCESS	ESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Danas	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Danas	Cancelados	G-11- (b)	Saldo Total (a+b)				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Pagos	Cancelados	Saido (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saido (b)	Saido Total (a+b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	18.843,60				
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	18.843,60				
Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.843,60	18.843,60				
TOTAL(III) = (I + II)	466.695,61	83.264,68	56.253,37	0,00	493.706,92	244.030,97	46.194,60	0,00	0,00	59,03	290.166,54	783.873,46				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé																

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	ANTONIO LUCENA FILHO
Contador	Secretario	Prefeito

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:FEE7EC0D